Boletim Oficial do Município

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS UNIDOS PELO TRABALHO

BOLETIM OFICIAL nº 7389 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 12 de Janeiro de 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Wilson Miguel dos Reis

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Procurador Geral do Município
Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo
Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Habitação
Henrique Sergio de Souza Pereira

Secretaria Municipal de Controle Interno
Ademar Hiunes Borges Junior

Secretaria Municipal de Administração
Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda
Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Sandro Ribeiro Pedrosa

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil
Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Agricultura
Aldo de Souza Gomes

Secretaria Municipal de Educação
Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Roberto Gabriel de Souza

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rozilene Lima de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
Ricardo Matos Torres

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Oberto Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Eventos
Ailton Abreu Nascimento

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Eduardo Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade
Fabio Martins da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paulo Cesar Teixeira da Silva

Secretaria Municipal da Mulher
Juliana Fant Alves

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias
Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias
Presidente: Jonas dos Santos

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais
Presidente: Warllisson Fernandes Siqueira da Silva

CONSELHO DE CONTRIBUINTE
Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Celso Luis Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
2º Vice-Presidente
Divair Alves de Oliveira Junior
1º Secretário
Claudio de Oliveira Thomaz
2º Secretário
Clóvis Mororó Magalhães
Diretor Geral
Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum
Dr. Maxwel Rodrigues da Silva

Varas Criminais
1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva
4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

Varas Cíveis
1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Vago
3ª Vara: Vago
4ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
7ª Vara: Vago

Varas de Família
1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
4ª Vara: Dr. Maxwel Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infancia, da Juventude e do Idoso
Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Civel:
Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Civel:
Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Civel:
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:
Vago

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Segurança Pública
- Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- **IPMDC**
- Atos do Presidente
- **FUNDEC**
- Atos do Presidente
- **PODER LEGISLATIVO:**
- Atos do Presidente

As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 069/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01 de janeiro de 2024, os membros do Conselho de Contribuintes, instituído pela Lei 3.209, de 21 de dezembro de 2021, a saber:

CONSELHO GERAL			
	MEMBRO	NOME	CPF
1	CONSELHEIRO PRESIDENTE	JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI	740.938.867-68
2	CONSELHEIRO	CARLOS SOUTINHO DE MELLO	829.632.667-15
3	CONSELHEIRO	LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES	075.831.107-93
4	CONSELHEIRO	DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS	145.314.157-01
5	CONSELHEIRO	VALBER RODRIGUES JANUARIO	128.746.687-70
6	CONSELHEIRO	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	079.711.837-39
7	CONSELHEIRO	VIVIANE LOPES PIRES	051.638.427-90
8	CONSELHEIRO	LUCIANA RIBEIRO GOMES BERTELLA	075.384.717-58

SECRETARIA GERAL		
MEMBRO	NOME	CPF
SECRETÁRIO GERAL	CAMILLA DUARTE LISBOA AIRES PANNO	115.051.537-60

CORPO INSTRUTIVO			
	MEMBRO	NOME	CPF
1	ANALISTA	CARLA PATRICIA VIEIRA STOCK	710.647.615-34
2	ANALISTA	JOÃO PAULO TATO LISBOA PEREIRA	179.756.687-37
3	ANALISTA	FABRICIO ABILIO DUARTE DE MOURA	089.933.257-90
4	ANALISTA	TATIANA PINA CABRAL CONDESSA MADUREIRA	082.159.547-40
5	ANALISTA	JORGE REZENDE SOARES	265.603.057-91
6	ANALISTA	RAPHAEL CABRAL TEIXEIRA	098.958.727-47
7	ANALISTA	SANDRA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA	762.777.807-78
8	ANALISTA	CASSIANO BUARQUE DA COSTA	099.230.857-75

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.12 10:11:39 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 070/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 10 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 3.005 de dezembro de 2.019, **ROSANE DE SOUZA SANTOS SANTANA**, matricula: 45.999-2, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:57:46 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 071/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 10 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 3.005 de dezembro de 2.019, **ELISABETH PEREIRA AMORIM**, matricula: 46.000-1, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:57:36 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 072/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 10 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 3.005 de dezembro de 2.019, **DEBORA NUNES ARAGÃO DA SILVA**, matricula: 46.015-0, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:56:50 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 073/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 10 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 3.005 de dezembro de 2.019, **MAYARA MIRANDA SOUZA DE SÁ**, matricula: 46.014-1, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:56:30 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 074/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 10 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 3.005 de dezembro de 2.019, **STEPHANIE CRISTINA MARQUES PEREIRA**, matricula: 46.025-7, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:55:59 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 075/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01 de janeiro de 2024, **IARLE WALLI CORDEIRO,** matricula: 44.064-7, do Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:55:44 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 076/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR para "**01 de novembro de 2023**" a data do art. 1º correspondente à Exoneração da Servidora **ROBERTA ANDREIA DA ROCHA**, e não como consta na Portaria n.º 1642/GP/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 15:13:28 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 077/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, **LEIDILANE DA SILVA FERNANDES,** matricula: 39.455-6, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:54:56 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 078/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARCELO ASSIS DE SOUZA FREIRE,** matricula: 46.018-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:54:39 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 079/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARCELA XAVIER BORGES MENDES,** matricula: 46.017-6, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:54:23 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 080/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **KARINE VITORIA DO NASCIMENTO,** matricula: 46.013-3, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:54:11 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 081/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **GLAUCIR SOARES ADRIANO,** matricula: 46.030-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:54:01 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 082/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CELCIANE PEREIRA DA SILVA,** matricula: 46.032-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:53:51 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 083/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 13 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RICARDO JOSE FERNANDES JUNIOR,** matricula: 46.031-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Topografia, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Dados: 2024.01.11 14:53:35 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 025/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ITERJ E O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS E HARMÔNICAS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE INTERESSE SOCIAL DO ASSENTAMENTO RURAL "TERRA PROMETIDA".

O **INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Regente Feijó n.º 7, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.060-060, doravante denominado **ITERJ**, neste ato representado por seu Presidente, Robson da Silva Claudino, e o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, com sede na Alameda Esmeralda nº. 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.215-260, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Wilson Miguel Reis, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo nº E-330020/000501/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, em especial pelo disposto no seu artigo 116, e pelas disposições do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e, no que couber, da Resolução Conjunta SEH/ITERJ nº 01/2009 e das demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a realização de obras e serviços de infraestrutura, conforme plano de trabalho em anexo, garantindo as condições de habitabilidade e dignidade da comunidade de Terra Prometida, sem prejuízo de outras medidas que surgirem no decorrer da sua execução:

- Assentamento Rural Terra Prometida

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física contido no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que este Acordo esteja em vigor e demostrado o atingimento das metas pactuadas, os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações dos prazos de vigência e execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica poderá também ser aditado para ampliação das metas fixadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações:

I – do MUNICÍPIO:

a) cumprir efetivamente e nos prazos pactuados a execução dos serviços e obras discriminadas no plano de trabalho, parte integrante do presente termo de cooperação;

b) estabelecer relações institucionais com os diversos agentes políticos (Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Procuradoria do Estado, entre outros) a fim de convergirem esforços para efetivação do escopo do objeto deste termo de cooperação.

c) manter espaço físico para atendimento das demandas relacionadas com o objeto desta cooperação técnica, em especial durante as visitas técnicas do corpo técnico-jurídico do ITERJ ao MUNICÍPIO;

d) executar os serviços de planejamento e mobilização urbana no Assentamento Rural Terra Prometida;

e) regularizar as vias públicas do Assentamento Rural Terra Prometida;

f) desobstruir as redes de drenagem e travessias assoreadas localizadas no Assentamento Rural Terra Prometida e seus arredores;

g) prestar apoio operacional referente à implementação do parque de iluminação pública junto às concessionárias de energia elétrica no Assentamento Rural Terra Prometida;

h) as obrigações descritas nas alíneas "d" a "g" serão executadas ao longo de toda a extensão dos seguintes logradouros públicos: Estrada da jaqueira, Rua Maria Borges de Rangel, Rua Treze de Abril e Rua 28 de Novembro.

II – do ITERJ:

a) prestar assessoria, orientação e apoio técnico e administrativo, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, por escrito ou pessoalmente, visando a colaborar e auxiliar na implementação das obrigações constantes no inciso I desta Cláusula;

b) mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos e entidades estaduais eventualmente envolvidos nas obrigações a serem cumpridas pelo MUNICÍPIO, zelando pelos prazos e comunicações entre os mesmos;

c) receber, quando devidamente agendada, a equipe técnico-jurídica do MUNICÍPIO na sede do ITERJ;

d) fornecer e solicitar ao(s) outro(s) partícipe(s) informações e documentos necessários à execução das atividades de cooperação técnica;

e) coordenar o apoio técnico de todas as atividades relacionadas à elaboração e condução dos trabalhos;

f) acompanhar e fiscalizar as atividades de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA: DO PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução das atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, em quaisquer condições, não terá nenhuma vinculação ao(s) outro(s) partícipe(s), ficando a cargo exclusivo de cada um deles a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, estatutária, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade e/ou subsidiariedade entre os entes.

CLÁUSULA QUINTA: DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cada um dos partícipes indicará os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ajustados, que sejam de suas responsabilidades, os quais darão o apoio necessário à consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica e serão encarregados do controle e da fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem contrapartida financeira dos mesmos, respondendo cada ente pelas despesas decorrentes das obrigações assumidas na Cláusula Terceira, de acordo com sua respectiva disponibilidade orçamentária e competências institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO AJUSTE

O presente Acordo de Cooperação Técnica não poderá ser extinto antes do prazo de sua vigência, salvo por justificativa devidamente formalizada, contando com a anuência do Ministério Público Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A manifestação acerca do caput desta cláusula deverá ser formalizada por escrito, mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeito a partir dessa data.

CLÁUSULA OITAVA: DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, relativamente ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de servidores públicos, sendo admitidas, apenas, divulgações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem quaisquer indicadores de promoção pessoal.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado pelo ITERJ, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a sua plena eficácia, devendo o MUNICÍPIO, no mesmo prazo, providenciar a sua publicação em jornal de circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ANEXO

Faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica o respectivo Plano de Trabalho em anexo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo identificadas para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.

Robson da Silva Claudino
Presidente do ITERJ

Wilson Miguel dos Reis
Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:

Identidade n.º 204185-72
CPF: 150.681.417-46

Identidade n.º
CPF:

Michel Sotelo Marques
Assistente II
ID Funcional 5127541-4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Obras e Defesa Civil — Duque de Caxias

PROJETO E OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TERRA PROMETIDA
CRONOGRAMA FÍSICO

Data de Início 01/11/2023

ID	Atividades	Início	Término	Duração	2023 NOVEMBRO	2023 DEZEMBRO	2024 JANEIRO	2024 FEVEREIRO
1	Maquinários	01/11/23	12/02/2024	103				
	RUA BURA RIO							
2	Escavação - Drenagem	01/11/23	30/11/23	29				
3	Embasamento de Pó de Pedra	10/11/23	10/12/23	30				
4	Assentamento de Tubulação	20/11/23	11/12/23	21				
5	Poço de Visita	01/12/23	10/12/23	9				
6	Reaterro	21/11/23	16/12/23	25				
7	Sub-Base	11/12/23	20/12/23	9				
8	Base de Brita Corrida	12/12/23	21/12/23	9				
9	Imprimação	13/12/23	10/01/24	28				
10	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	14/12/23	11/01/24	28				
11	Sinalização	15/12/23	12/01/24	28				
12	Sarjeta/Meio fio	20/12/23	12/01/24	23				
	RUA MARIA BORGES RANGEL							
13	Escavação - Drenagem	12/12/23	05/01/24	24				
14	Embasamento de Pó de Pedra	20/12/23	10/01/24	21				
15	Assentamento de Tubulação	25/12/23	10/01/24	16				
16	Poço de Visita	27/12/23	05/01/24	9				
17	Reaterro	21/12/23	05/01/24	15				
18	Sub-Base	12/01/24	20/01/24	8				
19	Base de Brita Corrida	12/01/24	21/01/24	9				
20	Imprimação	13/01/24	02/02/24	20				
21	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	14/01/24	10/02/24	27				
22	Sinalização	15/01/24	05/02/24	21				
23	Sarjeta/Meio fio	20/01/24	11/02/24	22				

Robson da Silva Claudino
Presidente do ITERJ
ID:5086525-0

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2023.12.06 14:27:33 -03'00'

Notificação de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E.

Notificação de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E. O Prefeito de Duque de Caxias/RJ, Wilson Miguel dos Reis, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos **ALBARPA PARTICIPAÇÕES LTDA, CAX. 100 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A e XP MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS FII; SR. MARCOS RICARDO ABREU; SR. SERGIO ALVES DIAS; ZULMAR RODRIGO DA SILVA LACERDA, RONALDO VINICIUS DA SILVA LACERDA e PATRÍCIA DA SILVA LACERDA** proprietários dos seguintes lotes:

Área A1-B situada no lugar denominado Vila Guanabara - 1°Distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o n° 22284, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ, confrontando com os seguintes lotes: **Área A1A** da Rodovia Washington Luiz, com matrícula sob o n° 32006, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ e **Área A1-E** da Rodovia Washington Luiz, com matrícula sob o n° 32082, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ;

Área 4 do Armazém de Carga e Descarga n°3, da quadra A, do Terminal Rodoviário de Cargas do Rio de Janeiro, situado na Rodovia Washington Luiz, n°2569, com matrícula sob o n° 30029, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ;

Área A1-C situada na Rodovia Washington Luiz, com matrícula sob o n° 32080, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ pertencentes a confrontando com os seguintes lotes: **Lote n° 11** da rua Ary Barroso, edificado no lote de terreno remembrado n°11, da quadra B (oriundo dos lotes n°s 11 e 12), situado no lugar denominado Parque Boa Vista - 1° Distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o n° 27073, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ, **Lote n° 13** da quadra B, da Rua Ary Barbosa, situado no lugar denominado Parque Boa Vista, no 1º Distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o n° 38667, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ e **Lote n° 14** da quadra B, da Rua Ary Barbosa, situado no lugar denominado Parque Boa Vista, no 1º Distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o n° 27076, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ;

Área 2-B localizada na Rodovia Washington Luiz, situada na Vila Guanabara e Vila São Luiz - 1° Distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o n° 21452, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ, pertencente a confrontando com o seguinte lote: **Lote de terreno 10-B** da quadra B, Rua Ary Barroso, situado no lugar denominado Parque Boa Vista I - 1° distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o n° 27295, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ; **Lote 9** da quadra B, Rua Ary Barroso, situado no lugar denominado Parque Boa Vista I - 1° distrito de Duque de Caxias, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ e **Lote 4** da quadra B, da Rodovia Washington Luiz , situado no lugar denominado Parque Boa Vista I - 1° distrito de Duque de Caxias, da 2° e 4° circunscrições (1° e 3° Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ;
Que tramita perante o Município o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, processo administrativo n° 007/002844/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local situado na Rodovia Washington Luiz, Bairro Parque Duque - 1° Distrito deste Município de Duque de Caxias. Sendo o perímetro abrangido pela demarcação/regularização a seguinte:

Área da Regularização:

Inicia-se a descrição do terreno compreendido no perímetro urbano georreferenciado a partir de coordenadas planas e retangulares (N=7478784,602; E=675803,359), e que partindo desse Ponto 01 e num comprimento de 20,03m, confrontando com Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 02 de coordenadas planas e retangulares (N=7478803,973; E=675808,461), e que partindo desse Ponto 02 e num comprimento de 2,63m, confrontando parcialmente com Loteamento Vila Guanabara e com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 03 de coordenadas planas e retangulares (N=7478804,040; E=675811,094), e que partindo desse Ponto 03 e num comprimento de 5,12m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 04 de coordenadas planas e retangulares (N=7478800,942; E=675815,165), e que partindo desse Ponto 04 e num comprimento de 10,16m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 05 de coordenadas planas e retangulares (N=7478795,031; E=675823,433), e que partindo desse Ponto 05 e num comprimento de 34,77m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 06 de coordenadas planas e retangulares (N=7478774,806; E=675851,719), e que partindo desse Ponto 06 e num comprimento de 11,80m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 07 de coordenadas planas e retangulares (N=7478767,941; E=675861,321), e que partindo desse Ponto 07 e num comprimento de 5,32m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 08 de coordenadas planas e retangulares (N=7478765,675; E=675866,131), e que partindo desse Ponto 08 e num comprimento de 5,11m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 09 de coordenadas planas e retangulares (N=7478764,870; E=675871,180), e que partindo desse Ponto 09 e num comprimento de 5,11m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 10 de coordenadas planas e retangulares (N=7478763,519; E=675876,111), e que partindo desse Ponto 10 e num comprimento de 5,11m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 11 de coordenadas planas e retangulares (N=7478761,637; E=675880,865), e que partindo desse Ponto 11 e num comprimento de 6,10m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 12 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,728; E=675886,231), e que partindo desse Ponto 12 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 13 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,470; E=675886,825), e que partindo desse Ponto 13 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 14 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,307; E=675887,451), e que partindo desse Ponto 14 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 15 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,243; E=675888,096), e que partindo desse Ponto 15 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 16 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,279; E=675888,742), e que partindo desse Ponto 16 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 17 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,415; E=675889,375), e que partindo desse Ponto 17 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 18 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,647; E=675889,980), e que partindo desse Ponto 18 e num comprimento de 3,06m, confrontando com parcialmente Área A1A do Loteamento Vila São Luiz e com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 19 de coordenadas planas e retangulares (N=7478757,367; E=675892,763), e que partindo desse Ponto 19 e num comprimento de 6,54m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 20 de coordenadas planas e retangulares (N=7478754,637; E=675898,702), e que partindo desse Ponto 20 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 21 de coordenadas planas e retangulares (N=7478752,341; E=675898,879), e que partindo desse Ponto 21 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 22 de coordenadas planas e retangulares (N=7478750,103; E=675899,423), e que partindo desse Ponto 22 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 23 de coordenadas planas e retangulares (N=7478747,982; E=675900,319), e que partindo desse Ponto 23 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 24 de coordenadas planas e retangulares (N=7478746,032; E=675901,544), e que partindo desse Ponto 24 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 25 de coordenadas planas e retangulares (N=7478744,304; E=675903,066), e que partindo desse Ponto 25 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 26 de coordenadas planas e retangulares (N=7478742,843; E=675904,846), e que partindo desse Ponto 26 e num comprimento de 3,74m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 27 de coordenadas planas e retangulares (N=7478740,726; E=675907,931), e que partindo desse Ponto 27 e num comprimento de 3,74m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 28 de coordenadas planas e retangulares (N=7478738,838; E=675911,162), e que partindo desse Ponto 28 e num comprimento de 5,09m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 29 de coordenadas planas e retangulares (N=7478736,655; E=675915,755), e que partindo desse Ponto 29 e num comprimento de 5,09m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 30 de coordenadas planas e retangulares (N=7478734,935; E=675920,541), e que partindo desse Ponto 30 e num comprimento de 5,09m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 31 de coordenadas planas e retangulares (N=7478733,693; E=675925,472), e que partindo desse Ponto 31 e num comprimento de 2,81m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 32 de coordenadas planas e retangulares (N=7478733,614; E=675928,278), e que partindo desse Ponto 32 e num comprimento de 2,81m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 33 de coordenadas planas e retangulares (N=7478733,880; E=675931,071), e que partindo desse Ponto 33 e num comprimento de 3,39m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 34 de coordenadas planas e retangulares (N=7478734,656; E=675934,375), e que partindo desse Ponto 34 e num comprimento de 3,39m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 35 de coordenadas planas e retangulares (N=7478735,913; E=675937,527), e que partindo desse Ponto 35 e num comprimento de 3,39m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 36 de coordenadas planas e retangulares (N=7478737,623; E=675940,459), e que partindo desse Ponto 36 e num comprimento de 3,39m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 37 de coordenadas planas e retangulares (N=7478739,748; E=675943,104), e que partindo desse Ponto 37 e num comprimento de 3,12m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 38 de coordenadas planas e retangulares (N=7478741,921; E=675945,349), e que partindo desse Ponto 38 e num comprimento de 3,12m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 39 de coordenadas planas e retangulares (N=7478744,392; E=675947,260), e que partindo desse Ponto 39 e num comprimento de 3,12m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 40 de coordenadas planas e retangulares (N=7478747,111; E=675948,799), e que partindo desse Ponto 40 e num comprimento de 3,12m, confrontando com Área A1E Do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 41 de coordenadas planas e retangulares (N=7478750,021; E=675949,934), e que partindo desse Ponto 41 e num comprimento de 22,14m, confrontando parcialmente com a Área A1E do Loteamento Vila São Luiz e com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 42 de coordenadas planas e retangulares (N=7478728,620; E=675944,268), e que partindo desse Ponto 42 e num comprimento de 4,85m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 43 de coordenadas planas e retangulares (N=7478723,984; E=675942,857), e que partindo desse Ponto 43 e num comprimento de 17,43m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 44 de coordenadas planas e retangulares (N=7478707,308; E=675937,783), e que partindo desse Ponto 44 e num comprimento de 13,27m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 45 de coordenadas planas e retangulares (N=7478694,608; E=675933,919), e que partindo desse Ponto 45 e num comprimento de 1,06m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 46 de coordenadas planas e retangulares (N=7478693,591; E=675933,610), e que partindo desse Ponto 46 e num comprimento de 19,08m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 47 de coordenadas planas e retangulares (N=7478675,501; E=675927,532), e que partindo desse Ponto 47 e num comprimento de 14,03m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 48 de coordenadas planas e retangulares (N=7478662,095; E=675923,406), e que partindo desse Ponto 48 e num comprimento de 162,09m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) e

com os Lotes 5, 10A, 10B, 11, 12, 13, 14 15 da Quadra B no Loteamento Parque Boa Vista, chega-se ao Ponto 49 de coordenadas planas e retangulares (N=7478765,048; E=675798,207), e que partindo desse Ponto 49 e num comprimento de 20,22m, confrontando com Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 01, inicial de amarração, perfazendo uma Área de 7.921,99m².

Área a Regularizar: 7.921,99m².

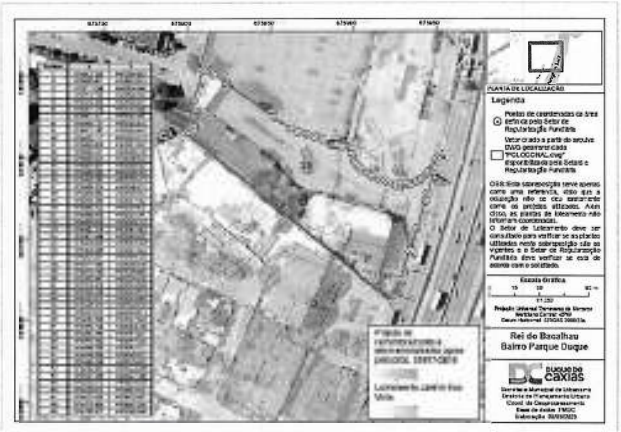

Estando em termos, expediu-se o presente edital para a notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentando discordância perante o município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, no endereço: Alameda Bartolomeu Gusmão, nº 85, bairro Jardim Primavera – 2º Distrito de Duque de Caxias, CEP 25215-320, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e a perda de eventual direito que o notificado titulariza sobre o imóvel objeto da **Reurb-E. O presente edital não será renovado, servindo presente para atendimento do disposto no 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Wilson Miguel dos Reis, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal de Duque de Caxias

Edital de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E.

O Prefeito de Duque de Caxias/RJ, Wilson Miguel dos Reis, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, herdeiros e/ou proprietários que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, especificamente os descritos e caracterizados por:

Área A1-B situada no lugar denominado Vila Guanabara - 1ºDistrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o nº 22284, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ, confrontando com os seguintes lotes: **Área A1A** da Rodovia Washington Luiz, com matrícula sob o nº 32006, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ e **Área A1-E** da Rodovia Washington Luiz, com matrícula sob o nº 32082, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ pertencentes **a ALBARPA PARTICIPAÇÕES LTDA, CAX. 100 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A e XPMALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS FII**;

Área 4 do Armazém de Carga e Descarga nº3, da quadra A, do Terminal Rodoviário de Cargas do Rio de Janeiro, situado na Rodovia Washington Luiz, nº2569, com matrícula sob o nº 30029, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ pertencente ao **SR. MARCOS RICARDO ABREU**;

Área A1-C situada na Rodovia Washington Luiz, com matrícula sob o nº 32080, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ pertencentes a **ALBARPA PARTICIPAÇÕES LTDA, CAX. 100 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A e TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A** confrontando com os seguintes lotes: **Lote nº 11** da rua Ary Barroso, edificado no lote de terreno remembrado nº11, da quadra B (oriundo dos lotes nºs 11 e 12), situado no lugar denominado Parque Boa Vista - 1º Distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o nº 27073, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ, **Lote nº 13** da quadra B, da Rua Ary Barbosa, situado no lugar denominado Parque Boa Vista, no 1º Distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o nº 38667, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ e **Lote nº 14** da quadra B, da Rua Ary Barbosa, situado no lugar denominado Parque Boa Vista, no 1º Distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o nº 27076, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ pertencentes ao **SR. SERGIO ALVES DIAS**;

Área 12-B (oriundo do desmembramento da Área 12) da Rodovia Washington Luiz, situado no lugar denominado Vila São Luiz e Vila Guanabara - 1º Distrito de Duque de Caxias, com Matricula sob o nº 33010, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS (PMDC)**;

Área 2-B localizada na Rodovia Washington Luiz, situada na Vila Guanabara e Vila São Luiz - 1º Distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o nº 21452, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ, pertencente a **ZULMAR RODRIGO DA SILVA LACERDA, RONALDO VINICIUS DA SILVA LACERDA e PATRÍCIA DA SILVA LACERDA** confrontando com o seguinte lote: **Lote de terreno 10-B** da quadra B, Rua Ary Barroso, situado no lugar denominado Parque Boa Vista I - 1º distrito de Duque de Caxias, com matrícula sob o nº 27295, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ; **Lote 9** da quadra B, Rua Ary Barroso, situado no lugar denominado Parque Boa Vista I - 1º distrito de Duque de Caxias, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ e **Lote 4** da quadra B, da Rodovia Washington Luiz , situado no lugar denominado Parque Boa Vista I - 1º distrito de Duque de Caxias, da 2º e 4º circunscrições (1º e 3º Distritos) do Município de Duque de Caxias/RJ pertencentes aos **SRS. ZULMAR RODRIGO DA SILVA LACERDA e RONALDO VINICIUS DA SILVA LACERDA**;

Que tramita perante o Município o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, processo administrativo nº 007/002844/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local situado na Rodovia Washington Luiz, Bairro Parque Duque - 1º Distrito deste Município de Duque de Caxias. Sendo o perímetro abrangido pela demarcação/regularização a seguinte:

Área da Regularização:

Inicia-se a descrição do terreno compreendido no perímetro urbano georreferenciado a partir de coordenadas planas e retangulares (N=7478784,602; E=675803,359), e que partindo desse Ponto 01 e num comprimento de 20,03m, confrontando com Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 02 de coordenadas planas e retangulares (N=7478803,973; E=675808,461), e que partindo desse Ponto 02 e num comprimento de 2,63m, confrontando parcialmente com Loteamento Vila Guanabara e com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 03 de coordenadas planas e retangulares (N=7478804,040; E=675811,094), e que partindo desse Ponto 03 e num comprimento de 5,12m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 04 de coordenadas planas e retangulares (N=7478800,942; E=675815,165), e que partindo desse Ponto 04 e num comprimento de 10,16m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 05 de coordenadas planas e retangulares (N=7478795,031; E=675823,433), e que partindo desse Ponto 05 e num comprimento de 34,77m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 06 de coordenadas planas e retangulares (N=7478774,806; E=675851,719), e que partindo desse Ponto 06 e num comprimento de 11,80m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 07 de coordenadas planas e retangulares (N=7478767,941; E=675861,321), e que partindo desse Ponto 07 e num comprimento de 5,32m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 08 de coordenadas planas e retangulares (N=7478765,675; E=675866,131), e que partindo desse Ponto 08 e num comprimento de 5,11m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 09 de coordenadas planas e retangulares (N=7478764,870; E=675871,180), e que partindo desse Ponto 09 e num comprimento de 5,11m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 10 de coordenadas planas e retangulares (N=7478763,519; E=675876,111), e que partindo desse Ponto 10 e num comprimento de 5,11m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 11 de coordenadas planas e retangulares (N=7478761,637; E=675880,865), e que partindo desse Ponto 11 e num comprimento de 6,10m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 12 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,728; E=675886,231), e que partindo desse Ponto 12 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 13 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,470; E=675886,825), e que partindo desse Ponto 13 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 14 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,307; E=675887,451), e que partindo desse Ponto 14 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 15 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,243; E=675888,096), e que partindo desse Ponto 15 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 16 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,279; E=675888,742), e que partindo desse Ponto 16 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 17 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,415; E=675889,375), e que partindo desse Ponto 17 e num comprimento de 0,65m, confrontando com Área A1A do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 18 de coordenadas planas e retangulares (N=7478758,647; E=675889,980), e que partindo desse Ponto 18 e num comprimento de 3,06m, confrontando com parcialmente Área A1A do Loteamento Vila São Luiz e com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 19 de coordenadas planas e retangulares (N=7478757,367; E=675892,763), e que partindo desse Ponto 19 e num comprimento de 6,54m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 20 de coordenadas planas e retangulares (N=7478754,637; E=675898,702), e que partindo desse Ponto 20 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 21 de coordenadas planas e retangulares (N=7478752,341; E=675898,879), e que partindo desse Ponto 21 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 22 de coordenadas planas e retangulares (N=7478750,103; E=675899,423), e que partindo desse Ponto 22 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 23 de coordenadas planas e retangulares (N=7478747,982; E=675900,319), e que partindo desse Ponto 23 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 24 de coordenadas planas e retangulares (N=7478746,032; E=675901,544), e que partindo desse Ponto 24 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 25 de coordenadas planas e retangulares (N=7478744,304; E=675903,066), e que partindo desse Ponto 25 e num comprimento de 2,30m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 26 de coordenadas planas e retangulares (N=7478742,843; E=675904,846), e que partindo desse Ponto 26 e num comprimento de 3,74m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 27 de coordenadas planas e retangulares (N=7478740,726; E=675907,931), e que partindo desse Ponto 27 e num comprimento de 3,74m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 28 de coordenadas planas e retangulares (N=7478738,838; E=675911,162), e que partindo desse Ponto 28 e num comprimento de 5,09m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 29 de coordenadas planas e retangulares (N=7478736,655; E=675915,755), e que partindo desse Ponto 29 e num comprimento de 5,09m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 30 de coordenadas planas e retangulares (N=7478734,935; E=675920,541), e que partindo desse Ponto 30 e num comprimento de 5,09m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 31 de coordenadas planas e retangulares (N=7478733,693; E=675925,472), e que partindo desse Ponto 31 e num comprimento de 2,81m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 32 de coordenadas planas e retangulares (N=7478733,614; E=675928,278), e que partindo desse Ponto 32 e num comprimento de 2,81m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 33 de coordenadas planas e retangulares (N=7478733,880;

E=675931,071), e que partindo desse Ponto 33 e num comprimento de 3,39m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 34 de coordenadas planas e retangulares (N=7478734,656; E=675934,375), e que partindo desse Ponto 34 e num comprimento de 3,39m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 35 de coordenadas planas e retangulares (N=7478735,913; E=675937,527), e que partindo desse Ponto 35 e num comprimento de 3,39m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 36 de coordenadas planas e retangulares (N=7478737,623; E=675940,459), e que partindo desse Ponto 36 e num comprimento de 3,39m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 37 de coordenadas planas e retangulares (N=7478739,748; E=675943,104), e que partindo desse Ponto 37 e num comprimento de 3,12m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 38 de coordenadas planas e retangulares (N=7478741,921; E=675945,349), e que partindo desse Ponto 38 e num comprimento de 3,12m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 39 de coordenadas planas e retangulares (N=7478744,392; E=675947,260), e que partindo desse Ponto 39 e num comprimento de 3,12m, confrontando com Área A1E do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 40 de coordenadas planas e retangulares (N=7478747,111; E=675948,799), e que partindo desse Ponto 40 e num comprimento de 3,12m, confrontando com Área A1E Do Loteamento Vila São Luiz, chega-se ao Ponto 41 de coordenadas planas e retangulares (N=7478750,021; E=675949,934), e que partindo desse Ponto 41 e num comprimento de 22,14m, confrontando parcialmente com a Área A1E do Loteamento Vila São Luiz e com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 42 de coordenadas planas e retangulares (N=7478728,620; E=675944,268), e que partindo desse Ponto 42 e num comprimento de 4,85m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 43 de coordenadas planas e retangulares (N=7478723,984; E=675942,857), e que partindo desse Ponto 43 e num comprimento de 17,43m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 44 de coordenadas planas e retangulares (N=7478707,308; E=675937,783), e que partindo desse Ponto 44 e num comprimento de 13,27m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 45 de coordenadas planas e retangulares (N=7478694,608; E=675933,919), e que partindo desse Ponto 45 e num comprimento de 1,06m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 46 de coordenadas planas e retangulares (N=7478693,591; E=675933,610), e que partindo desse Ponto 46 e num comprimento de 19,08m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 47 de coordenadas planas e retangulares (N=7478675,501; E=675927,532), e que partindo desse Ponto 47 e num comprimento de 14,03m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) no Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 48 de coordenadas planas e retangulares (N=7478662,095; E=675923,406), e que partindo desse Ponto 48 e num comprimento de 162,09m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (BR-040) e com os Lotes 5, 10A, 10B, 11, 12, 13, 14 15 da Quadra B no Loteamento Parque Boa Vista, chega-se ao Ponto 49 de coordenadas planas e retangulares (N=7478765,048; E=675798,207), e que partindo desse Ponto 49 e num comprimento de 20,22m, confrontando com Loteamento Vila Guanabara, chega-se ao Ponto 01, inicial de amarração, perfazendo uma Área de 7.921,99m².

Área a Regularizar: 7.921,99m².

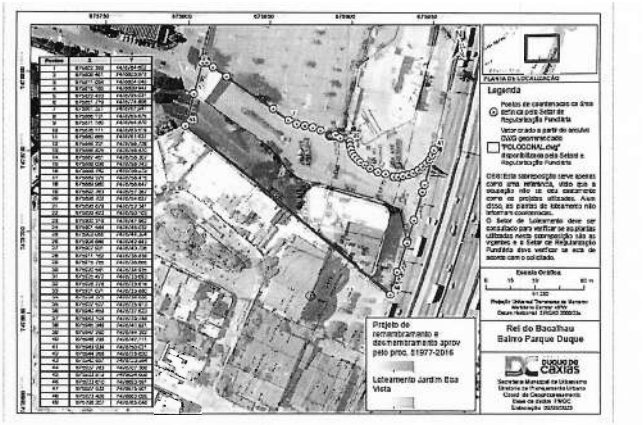

Estando em termos, expediu-se o presente edital para a notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentando discordância perante o município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, no endereço: Alameda Bartolomeu Gusmão, nº 85, bairro Jardim Primavera – 2º Distrito de Duque de Caxias, CEP 25215-320, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e a perda de eventual direito que o notificado titulariza sobre o imóvel objeto da **Reurb-E. O presente edital não será renovado, servindo presente para atendimento do disposto no 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Wilson Miguel dos Reis, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal de Duque de Caxias

Processo n.º 009/013283/2022
Interessado: Rubem Machado dos Santos
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 04/01/2024.

Processo n.º 009/010261/2023
Interessado: Paulo Roberto de Matos
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 04/01/2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL – Comissão Permanente de Licitação

003/003217/2023, que segue abaixo:

REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2023

Processo nº 003/003217/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria administrativa, contábil e tributária com utilização de inteligência fiscal por meio de software específico e patenteado pelo INPI, para planejamento e acompanhamento de fiscalização tributária, com vistas à recuperação de crédito tributário referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), conforme especificações mínimas e condições previstas no Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93, em atendimento as necessidades do Município de Duque de Caxias

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024
HORA: 10:00h

RETIRADA DO EDITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: (http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php) ou em **pen drive** no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/001585/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PROVENIENTE DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

MOTIVO: MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE DESPACHO DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/.

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

MAYKE UALLEF MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 060A/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
PROCESSO: 017/001110/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Pessoal, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 099/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
FAVORECIDO: SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.311.098/0001-01.

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 92º COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	LT	1650	R$ 6,90	TUPI	R$ 11.385,00
3	CLORO LIQUIDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BB5	1650	R$ 4,00	HIPERQUIMICA	R$ 6.600,00
7	DETERGENTE LIQUIDO INCOLOR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BB5	1100	R$ 4,30	HIPERQUIMICA	R$ 4.730,00
9	FLANELA BRANCA 25X40, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL	UNID	2750	R$ 0,90	EMILIMP	R$ 2.475,00
12	LUVA LATEX - VERDE ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL – TAMANHO M	PAR	550	R$ 1,60	NOBRE	R$ 880,00
13	LUVA LATEX - AMARELA MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL - TAMANHO G	PAR	550	R$ 1,60	NOBRE	R$ 880,00
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO (1000FLS)	FD	2750	R$ 4,11	NOBRE	R$ 11.302,50
19	SABÃO PASTOSO EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNID	1100	R$ 5,00	DIPOL	R$ 5.500,00
20	SABONETE LIQUIDO "PEROLADO" NEUTRO	BB5	310	R$ 3,90	DRAGOGO	R$ 1.209,00
23	VASSOURA DE CHAPA DE FLANDES PIAÇAVA Nº3 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 1,20M	UNID	2200	R$ 6,00	CARVALHO	R$ 13.200,00
24	VASSOURA GARI PIAÇAVA 50 CM C/CABO DE MADEIRA	UNID	550	R$ 13,00	CARVALHO	R$ 7.150,00
25	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA 27,6X27,2X12CM, CABO COMPRIMENTO 80CM DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO. FECHA AUTOMATICAMENTE QUANDO ERGUIDA DO CHÃO	UNID	275	R$ 22,00	BETTANIN	R$ 6.050,00
26	ALCOOL GEL, ANTISÉPTICO, GALÃO DE 5 LITROS, VALIDADE DE 30 MESES.	UNID	1650	R$ 19,70	AUDAX	R$ 32.505,00
27	ALCOOL HIDRATADO A 70% - GALÃO DE 5 LITRO, VALIDADE 30 MESES	UNID	1650	R$ 19,80	AUDAX	R$ 32.670,00
30	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILINDRO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, BALDE INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	UNID	1150	R$ 77,00	CASANOVA	R$ 88.550,00
32	ODORIZADOR DE AMBIENTE – FRASCO DE ALUMÍNIO TIPO AEROSOL 360ML, DUPLA AÇÃO (PARA NEUTRALIZAR ODORES E PERFUMAR O AMBIENTE), FRAGRÂNCIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UNID	1650	R$ 6,40	BOM AR	R$ 10.560,00
33	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 50 ML, EM POLIESRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6600	R$ 1,60	TOPFORM	R$ 10.560,00
34	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 200 ML, EM POLIESRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6600	R$ 3,20	TOPFORM	R$ 21.120,00
					VALOR TOTAL	R$ 267.326,50

Duque de Caxias, 29 de dezembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 060B/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
PROCESSO: 017/001110/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Predial, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 099/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, inscrita no CNPJ: **26.844.478/0001-91**.

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BALDE EM PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 15L	UNID	275	ARQPLAST	15L	R$ 8,10	R$ 2.227,50
5	DESINFETANTE CONCENTRADO - LAVANDA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BB5	1100	MEGA	5L	R$ 6,76	R$ 7.436,00
6	DETERGENTE CONCENTRADO INCOLOR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BB5	1100	MEGA	5L	R$ 8,26	R$ 9.086,00
8	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM	UNID	2750	ESPONFLORA	DUPLA FACE	R$ 0,50	R$ 1.375,00
11	LUSTRA MÓVEIS DE MADEIRA, A BASE DE ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, COM AROMA, APLICAÇÃO PARA LIMPAR, LUSTRAR, RENOVAR E PROTEGER CONTRA AÇÃO DO TEMPO . É INDICADO PARA USO EM PORTAS, JANELAS, MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA. COM TAMPA ABRE E FECHA. EMBALAGEM COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	UNID	1100	FUZZETO	200ML	R$ 2,54	R$ 2.794,00
15	PAPEL HIGIENICO BRANCO UMA FOLHA COMPRIMENTO 300M "ROLÃO"	ROLO	5500	BONNO	300M	R$ 3,19	R$ 17.545,00
17	RODO , PARA PISO, COM 2 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 400MM, CABO DE MADEIRA COM	UNID	385	DAMA	40CM	R$ 7,10	R$ 2.733,50
18	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 g, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.	KG	1650	CLARIN	1KG	R$ 3,55	R$ 5.587,50
28	AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	1100	DEALER	2L	R$ 3,67	R$ 4.037,00
31	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO, DE PLÁSTICO, 15 LT, S/TAMPA	UNID	550	ARQPLAST	15L	R$ 5,86	R$ 3.223,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MACIO E ABORVENTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 20X18CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	3300	BONNO	20X18	R$ 0,99	R$ 3.267,00
						VALOR TOTAL	R$ 59.581,50

Duque de Caxias, 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 060C/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
PROCESSO: 017/001110/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Predial, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 099/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
FAVORECIDO: LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **30.735.771/0001-98**.

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Creolina com 750ML com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	275	IGUAÇU	R$ 10,14	2.788,50
29	Inseticida aerosol sem odor - composição: D-aletrina 0,135%; D-tetrametrina 0,10%, permitrina, 0,10% ingredientes inerties para 100%, frasco com 300 ml A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	1100	PRO INSET	R$ 6,49	R$ 7.139,00
					VALOR TOTAL	R$ 9.927,50

Duque de Caxias, 29 de dezembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 060D/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
PROCESSO: 017/001110/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Predial, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 099/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
FAVORECIDO: VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: **31.952.323/0001-09**.

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	PANO DE CHÃO GRANDE 100% ALGODÃO 50x70CM	UND	5500	ECOTEXTIL	R$ 3,39	R$ 18.645,00
					VALOR TOTAL	R$ 18.645,00

Duque de Caxias, 29 de dezembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 060E/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
PROCESSO: 017.001110/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Predial, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 099/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
FAVORECIDO: DUOLIMP COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: **11.506.338/0001-36.**

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 60GM E 8 UNIDADE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	2750	VEGA	R$ 1,69	R$ 4.647,50
					VALOR TOTAL	R$ 4.647,50

Duque de Caxias, 29 de dezembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 060F/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
PROCESSO: 017/001110/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Predial, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 099/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
FAVORECIDO: INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ: **34.894.910/0001-87.**

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	SACO P/LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PRETO 300L	PCT	6.600	INOVA RIO	R$ 0,70	R$ 4.620,00
22	SACO P/LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PRETO 40L PCT C/ 100	PCT	2.750	INOVA RIO	R$ 6,78	R$ 18.645,00
					VALOR TOTAL	R$ 23.265,00

Duque de Caxias, 29 de dezembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 03 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, com base no artigo 118 da Lei n.º 1.506/2000, 04 (quatro) anos de Licença sem Vencimentos, o (a) servidor (a) THEREZA CRISTINA RAQUEL FERREIRA MENDES, matrícula n.º 33850-8, lotado (a) na SME, a contar de 16 de outubro de 2023, conforme Processo n.º 008/002878/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 04 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de maio de 2023, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARCIA CAMPOS RIBEIRO, matrícula n.º 16942-8, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados à esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 12/03/2004 a 12/03/2014, conforme Processo n.º 69867/2010.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 05 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

RENOVAR, a permuta entre os servidores MONICA DA SILVA LORENZO, matrícula n.º 10901-4, desta Prefeitura, e MARIA DAS GRAÇAS DE LANA JORGE, matrícula n.º 10/179.021.1, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 52657/2017, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 06 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOS, a portaria nº 1435/SMA/2023 que renovou a permuta entre os servidores JANAINA MERY CARDIM SALGADO, matrícula n.º 17060-9, desta Prefeitura, e LUCIANA HOLOVATY da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 50404/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 07 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

AUTORIZAR a permuta, a contar de 01 de Janeiro de 2024, entre os servidores LURIMAR BEATRIZ GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º 34497-4, desta Prefeitura, e ANA LUIZA VIANA SOBRINHO da Prefeitura Municipal de Mesquita , em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/003268/2023, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 09 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

AUTORIZAR a permuta, a contar de 01 de fevereiro de 2024, entre os servidores FRANCIANNY HORTÊNCIA DA SILVA, matrícula n.º 37198-0, desta Prefeitura, e ADRIANE DA SILVA DOS SANTOS da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/003232/2023, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 08 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

AUTORIZAR a permuta, a contar de 01 de fevereiro de 2024, entre os servidores CRISTIANE MORAES DE SOUZA , matrícula n.º 250980, desta Prefeitura, e RAMALHES GOES DA COSTA da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/003229/2023, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 10 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

AUTORIZAR a permuta, a contar de 01 de janeiro de 2024, entre os servidores JANE FERREIRA PORTO, matrícula n.º 210722, desta Prefeitura, e FERNANDA VARGAS ALVES da Prefeitura Municipal de Maricá, em conformidade com o Processo Administrativo n.º008/003262/2023, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01 **/SMA/** 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) LUCIANA SOARES MARÇAL, matrícula n.º 09431-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2023, conforme Ofício n.º 3284/SMS – DAGP/2023 e Processo n.º 008/003306/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 03 **/SMA/** 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) ETHEL DA SILVEIRA MACHADO, matrícula n.º 16755-9, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2023, conforme Ofício n.º 3283/SMS – DAGP/2023 e Processo n.º 008/003305/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02 **/SMA/** 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) RACHEL BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16223-6, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2023, conforme Ofício n.º 3284/SMS – DAGP/2023 e Processo n.º 008/003306/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 04 **/SMA/** 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 19301-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2023, conforme Ofício n.º 3283/SMS – DAGP/2023 e Processo n.º 008/003305/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 05 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) ELAINE PREDIS DA SILVA, matrícula n.º 02537-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 01 de dezembro de 2023, conforme Ofício n.º 0143/SMCS/2023 e Processo n.º 010/003842/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SMA/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Alameda Esmeralda, 216, Jardim primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA), FRANCISCO KLAYN**, torna público, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que receberá documentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, regendo-se pelo Decretos Municipais n.º 8.418/2023, 7.349/2019 e posteriores alterações destes, bem como pela Lei Municipal n.º 1.506/2000 (Estatuto dos Servidores do Município de Duque de Caxias) e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará disponibilizado no site oficial da PMDC, http://www.duquedecaxias.rj.gov.br/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial, Cooperativa de Crédito, Fintechs, ou ainda Entidades Fechadas/Abertas de Previdência Privadas, autorizadas a atuarem nestas condições pelos órgãos oficiais de controle destas, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Esmeralda, 216, Jardim primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0001-50.

2. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 A vigência para adesão ao Chamamento Público para o credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital no Boletim Oficial do MUNICÍPIO;

2.2 Os interessados poderão manifestar o interesse em aderir ao credenciamento em questão a qualquer momento, desde que dentro do prazo de vigência estabelecido no item anterior. Para tanto, deverão protocolar a Solicitação de Credenciamento – ANEXO I, abrindo processo de Adesão ao Edital de Chamamento Público n.º 001/SMA/2024, no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As Instituições Financeiras interessadas deverão protocolar a solicitação de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente edital, com toda documentação de habilitação requerida no item 6, no Setor de Protocolo da SMA, situado a Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, de segunda a sexta, no horário de 9h as 12h ou de 13h as 16h, com exceção de feriados e pontos facultativos.

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia que teve sua autenticidade atestada pelo agente administrativo, mediante apresentação do original.

3.3. A falta de qualquer dos documentos elencados acima, ou a sua apresentação fora da validade, ou ainda a existência de sanção, junto aos cadastros de empresas inidôneas perante aos órgãos fiscalizadores elencados no item 6 deste termo de referência, que impeça a instituição financeira de contratar com a Administração Pública, ensejará no arquivamento do procedimento administrativo em tela;

3.4. A Secretaria Municipal de Administração poderá abrir prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que a empresa possa sanar pendências em relação à apresentação da documentação apresentada, onde, caso a instituição financeira não sane a mesma dentro deste prazo, o processo será arquivado e a instituição financeira deverá abrir novo pedido na forma estabelecida neste termo de referência.

4. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. A instituição financeira interessada na adesão ao credenciamento deverá formular as consultas à SMA através do e-mail chamamento.sma@duquedecaxias.rj.gov.br, com o assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SMA/2023", ou pessoalmente, na sede da SMA, no mesmo horário informado no item 3.1 do presente edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Das instituições autorizadas a aderir ao credenciamento

5.1.1 Poderão aderir ao credenciamento todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Fintechs, ou ainda Entidades Fechadas/Abertas de Previdência Privadas, autorizadas a atuarem nestas condições pelos órgãos oficiais de controle destas, que preencherem todos os requisitos exigidos no edital e termo de referência.

§1.º Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

a. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
b. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

c. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

§2.º O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas Instituições Financeiras credenciadas, na forma deste Edital e do Termo de Referência, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos ao Município de Duque de Caxias, sendo o termo firmado com a Instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.

§3.º É facultada à SMA, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.2 Dos servidores autorizados a aderir ao financiamento

5.2.1 Os servidores ativos poderão averbar margem para consignação em folha de pagamento, desde que:

a. Tenham mais de 03 (três) meses de efetivo exercício;
b. Estando licenciados, que estejam com vencimentos integrais pagos pelo MUNICÍPIO;
c. Sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CONSIGNATÁRIA.

§1.º São impedidos de consignar empréstimo em folha de pagamento, os servidores que:

a. Não possuam margem consignável necessária;
b. Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos vencimentos não sejam pagos pelo respectivo órgão do MUNICÍPIO ou exonerados;

§2.º Os empréstimos serão celebrados e exclusivamente entre a CONSIGNATÁRIA e os servidores, no âmbito deste edital, para todos os fins e efeitos de direito.

§3.º As verbas mensais que servirão de base de cálculo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos serão definidas em Resolução do Secretário Municipal de Administração, que terá como limite máximo 65% (sessenta e cinco por cento) dos rendimentos mensais, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, sendo:

I - 20% (vinte por cento) para cartão de Benefícios;

II - 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito e;

III - 40% (quarenta por cento) para as demais consignações facultativas.

§4.º As condições de concessão de empréstimo devem ser definidas em conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa, ou em casos em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação do MUNICÍPIO através de ofício.

§5.º No caso de cancelamento ou redução do valor consignado mediante decisão judicial, as obrigações vencidas ou vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A Instituição Financeira interessada deverá apresentar a documentação elencada abaixo à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 3 deste edital:

6.1.1 Habilitação Jurídica

a. Cédula de Identidade do responsável legal;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;
d. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal;
e. Certidão de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
g. Alvará atualizado com endereço completo.

6.1.3 Qualificação econômico-financeira

a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca, da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias corridos da data do credenciamento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).

6.1.4 Cumprimento do art. 7º XXXIII da CRFB/88:

a. Declaração de não existência, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5 Qualificação técnica

a. As Instituições Financeiras deverão comprovar que estão autorizadas a funcionarem, pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa de Crédito.

6.1.6 Comprovação de acesso ao Sistema de Margem

a. As Instituições Financeiras deverão apresentar cópia do termo de adesão assinado perante à empresa que gerencia a margem junto ao MUNICÍPIO em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Termo de Credenciamento.

§1.º Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Instituição Financeira interessada em aderir ao Chamamento Público em tela, a Secretaria Municipal de Administração verificará a existência de sanção que impeça a Instituição Financeira de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

§2.º A consulta aos cadastros será realizada em nome da instituição financeira e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§ 3.º A consignatária deverá estar em dia com suas responsabilidades fiscais durante todo o período do credenciamento.

7 DO CONTRATO E FORMALIDADES ADICIONAIS

7.1 Atendidas todas as condições previstas neste Edital e Termo de Referência, as Instituições Financeiras estarão aptas a celebrar o termo de Credenciamento;

7.2 A Instituição Financeira credenciada e convocada deverá comparecer para celebrar o termo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

7.3 A não assinatura do termo poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

7.4 O Município de Duque de Caxias efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento no Boletim Oficial do próprio MUNICÍPIO.

7.5 Os contratos celebrados em decorrência do Chamamento Público terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, desde que mantidas as condições da contratação inicial, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

7.6 Após assinatura e devida publicação do termo de credenciamento, as Instituições Financeiras terão até 60 (sessenta) dias corridos para apresentar cópia do termo de adesão assinado junto à empresa que gerencia a margem junto ao MUNICÍPIO, como preceituado pelo item 6.1.6;

7.7 Em prosseguimento, de posse da cópia do contrato com a empresa de gerenciamento de margem, a Secretaria Municipal de Administração irá gerar código para desconto em folha de pagamento para a Instituição Financeira e informará este código à empresa de gerenciamento de margem;

7.8 Por fim, a Secretaria Municipal de Administração publicará, em Boletim Oficial, o Certificado de Empresa Consignatária, habilitando a Instituição Financeira a operar, nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, a concessão de serviços em consignação aos servidores públicos da Prefeitura de Duque de Caxias.

7.9 Para averiguações acerca dos termos do contrato com a empresa de gerenciamento, os interessados deverão se informar com a mesma;

8 DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

8.1 Regras Gerais

8.1.1 Para utilização do sistema informatizado de consignações deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

8.1.2 Toda e qualquer consignação deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor;

8.1.3 Independente da solicitação do servidor, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações, sob pena de ser aplicada à consignatária a advertência;

8.1.4 Nas consignações será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de advertência;

8.1.5 As consignações poderão ser canceladas:

a. Por interesse do MUNICÍPIO, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à consignatária, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;

b. Por interesse da CONSIGNATÁRIA, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Administração;

c. Por interesse do SERVIDOR expresso por meio de solicitação formal à consignatária, para que esta última análise e, após deferimento, efetive a exclusão da consignação, diretamente no sistema informatizado de consignações, observando-se os prazos de lançamentos na folha de pagamento. Se, por acaso, o requerimento for indeferido, a consignatária deverá justificar e dar ciência ao servidor, sob pena de advertência;

d. Em decorrência da aplicação das sanções previstas pelo Decreto n.º 8.418/2023.

Parágrafo único. O cancelamento da consignação que trata a alínea c acima deverá ser efetivado pela CONSIGNATÁRIA, ou justificado seu indeferimento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo servidor, sob pena de advertência.

8.1.6 A Secretaria Municipal de Fazenda editará normas para estabelecer o limite máximo de taxa de juros e prazo para o crédito consignado, sempre que a adoção dessa medida se revelar conveniente e oportuna.

8.2 Do fluxograma para concessão de empréstimo

8.2.1 Ficará a cargo única e exclusivamente do servidor escolher em qual instituição financeira pegará empréstimo a ser consignado em folha;

8.2.2 A instituição financeira deverá acessar o sistema de gerenciamento, através de senha de acesso concedida pela empresa que estiver operando junto ao MUNICÍPIO, para averiguar a margem de cada servidor;

8.2.3 A instituição financeira averiguará se todas as condições para o serviço estão presentes para a efetivação da transação. Em se constatando a presença de todos os requisitos necessários, a instituição financeira emitirá o contrato a ser assinado pelas partes e realizará a averbação, com o respectivo bloqueio da margem correspondente do servidor;

8.2.4 A empresa que opera junto ao MUNICÍPIO o gerenciamento da margem repassará à Prefeitura os valores a serem debitados em folha de pagamento até o dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração como "dia de corte".

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O Município de Duque de Caxias não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos Servidores Públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se a:

9.1.2 Averbar em folha de pagamento, em favor da CONSIGNATÁRIA, o valor das parcelas de amortização dos empréstimos concedidos;

9.1.3 Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos Servidores Públicos;

9.1.4 Informar expressamente à empresa de sistema de gerenciamento de margem o valor do saldo da margem consignável dos servidores, disponível para a contratação do crédito.

9.1.5 Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o desconto;

9.1.6 Informar à Instituição Financeira a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;

9.1.7 O Município de Duque de Caxias também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do Servidor Público da folha.

9.1.8 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da CONSIGNATÁRIA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial;

9.1.9 Estabelecer os demais prazos a que a CONSIGNATÁRIA ficará sujeita para o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

9.1.10 Em caso de erro técnico por parte da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em que a parcela não seja descontada em folha de pagamento em determinado mês, o servidor deverá efetivar o pagamento diretamente à instituição financeira, pelo menos valor, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da instituição financeira ao servidor, ou, caso haja permissão por parte da instituição financeira, pagar a parcela ao final do contrato, também mantendo o mesmo valor.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

9.2.1 Conceder empréstimos, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos consignantes cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Firmar termo de adesão com a empresa que opera junto ao MUNICÍPIO o sistema das consignações;

9.2.3 Permitir ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

9.2.4 Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo MUNICÍPIO, de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os rendimentos dos servidores públicos, conforme Decreto n.º 8.418/2023.

9.2.5 Indicar os funcionários, ou representantes, que terão acesso ao sistema de consignações, bem como as operações que poderão realizar, junto à empresa de gerenciamento;

9.2.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS;

9.2.7 Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização desta Prefeitura, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso, sob pena de perda do código para desconto;

9.2.8 Utilizar-se do sistema de consignações vinculado ao sistema de folha de pagamento somente para realizar e acompanhar as operações solicitadas pelo servidor respectivo, responsabilizando-se, para todos os efeitos e fins, quando constatados usos indevidos de seus funcionários ou representantes;

9.2.9 Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

9.2.10 Fica vedado à consignatária, exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda à abertura de conta corrente em sua instituição.

9.2.11 Não vincular a concessão de empréstimo a outros produtos da CONSIGNATÁRIA. O objeto deste edital deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para empréstimo e financiamento, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;

9.2.12 Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos e/ou refinanciamentos, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do negócio.

9.2.13 Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

9.2.14 Efetuar a Reserva de Margem Consignável no sistema da empresa de gerenciamento de consignações, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

9.2.15 As averbações e os cancelamentos de reserva de margem são de competência exclusiva da instituição financeira. Esta reserva deverá ter validade pelo prazo máximo de 72 horas e o lançamento ser "confirmado" nesse prazo para a efetivação do empréstimo, sob pena de cancelamento automático da reserva.

9.2.16 No ato da concessão do empréstimo, colher a assinatura do servidor no contrato de empréstimo ou financiamento, não sendo permitidos vistos ou rubricas. Após, deverá anexar ao sistema informatizado de consignações o respectivo documento assinado, sob pena de advertência;

9.2.17 Fornecer aos servidores o Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), junto com a averbação de Reserva de Margem Consignável, ou documento que os valha, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

9.2.18 Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor (contrato), juntamente com a averbação realizada, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

9.2.19 Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, a consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o contrato que autorizou o desconto em folha de pagamento firmado pelo servidor, sob pena de advertência;

9.2.20 A consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52, do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao servidor das seguintes informações:

a. Valor total financiado;
b. Taxa efetiva mensal e anual de juros;
c. Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
d. Valor, número e periodicidade das prestações;
e. Montante a pagar com o empréstimo;

9.2.21 Sempre que solicitado, a consignatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, por parte do cliente ou instituição compradora da dívida, sob pena de aplicação da pena de advertência.

9.2.22 Emitir boleto por solicitação do servidor para quitação antecipada, contendo: a quantidade de parcelas do empréstimo, a quantidade de parcelas pagas, a quantidade de parcelas a serem quitadas através do boleto, saldo devedor a ser pago, redução dos juros das parcelas vincendas para a quitação antecipada e demais descontos concedidos.

9.2.23 O prazo para liquidação (vencimento do boleto) deve ser de 10 dias corridos a contar da emissão do documento.

9.2.24 Cobrar diretamente do servidor o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;

9.2.25 A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da contestação do servidor. Após este prazo, deverá incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação, sob pena de cancelamento.

9.2.26 Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal foi descontado do consignante e não foi repassado pelo MUNICÍPIO à CONSIGNATÁRIA, fica, esta, proibida de incluir o nome do servidor em qualquer cadastro de inadimplentes;

9.2.27 A proibição descrita no item 9.2.26 também se aplicará quando, por erro de processamento do Município, a parcela não for descontada do pagamento do servidor. Neste caso, o servidor deverá efetuar o pagamento diretamente à Instituição Financeira, conforme estabelecido no item 9.1.10.

9.2.28 Caberá à CONSIGNATÁRIA atualizar imediatamente o cadastro na Secretaria Municipal de Fazenda, caso haja, qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores consignados em folha de pagamento.

9.2.29 Caso seja aprovada nova Lei, ou Decreto, posteriormente à assinatura do contrato de averbação e que venham a alterar a situação financeira do servidor, a CONSIGNATÁRIA deverá refinanciar a dívida, de modo que o valor da parcela a ser descontado em Folha de Pagamento permaneça dentro do percentual de margem permitido. O mesmo vale para decisões judiciais.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do presente chamamento público, bem como do(s) Contrato(s) dele decorrente, ficará a cargo de servidor nomeado por Portaria específica para tal finalidade.

11 DO REPASSE DOS VALORES RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

11.1 Os valores descontados em folha dos Servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à Instituição Financeira CONTRATADA, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do desconto.

12 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1 O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS com relação a este chamamento público:

a. Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

12.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Chamamento Público:

a. A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
b. A nulidade do procedimento induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior;
c. No caso de desfazimento do processo, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

13.1 Eventuais impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Boletim Oficial do Município, sob pena de julgar intempestivo o recurso;

13.2 Caberá ao Secretário Municipal de Administração decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma;

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital, ressalvado o disposto no item 17.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

13.4 O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, e deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato a ser contestado;

13.5 O Secretário Municipal de Administração poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, remetê-lo ao Procurador Geral do Município, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Alameda Esmeralda, 216, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, de segunda a sexta, no horário de 9h as 12h, ou de 13h as 16h, com exceção de feriados e pontos facultativos.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Poderão ser aplicadas às CONSIGNATÁRIAS, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência por escrito, quando:

a. As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste edital, se do fato não resultar pena mais grave;
b. Não forem atendidas as solicitações da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, se do fato não resultar pena mais grave;
c. For infringido o disposto nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.c, §único do 8.1, 9.2.16, 9.2.19, 9.2.21 deste edital;

14.1.2 Suspensão:

a. Preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida das informações da folha de pagamento nas hipóteses do item abaixo.

14.1.3 Cancelamento do código de consignação, quando a CONSIGNATÁRIA:

a. Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste edital, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
b. Ceder, a qualquer título, a senha máster a terceiros;
c. Utilizar o código para descontos não previstos neste edital;
d. For infringido o disposto nos itens 9.2.7, 9.2.18 e 9.2.25 deste edital.

§ 1.º A CONSIGNATÁRIA será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2.º O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no § 1. ° deste artigo acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Boletim Oficial do Município.

§3.º Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§4.º Quando aplicada a pena de cancelamento do código de consignação, a CONSIGNATÁRIA não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.

§5.º A aplicação das penalidades referidas nos itens 14.1.3 não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

15 DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:

a. Não utilizarem seus códigos financeiros pelo período de 1 (um) ano;
b. Não comprovarem a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste edital a cada semestre;
c. No decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes.

§ 1.º Na hipótese da alínea a acima, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano.

§ 2.º O descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Boletim Oficial do Município.

16 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

16.1 Serão suspensos os efeitos do edital e consequentemente, não serão autorizados novos empréstimos aos servidores, quando:

a. Ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipulada;
b. Não for repassado à CONSIGNATÁRIA o total de valores consignados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) corridos após o pagamento dos servidores;
c. Houver mudança na política governamental ou operacional do MUNICÍPIO ou da CONSIGNATARIA, que recomendem a suspensão das contratações.

§ 1.º A suspensão e o restabelecimento do instrumento de credenciamento deverão ser comunicados através de ofício da parte interessada, não desobrigando as partes em relação às operações realizadas na sua vigência.

§2.º Os ofícios emitidos, nos termos do parágrafo anterior, passarão a fazer parte do termo de credenciamento.

§3.º A suspensão de que trata este item perdurará até que o evento que motivou a suspensão seja regularizado, sem prejuízo, no caso da alínea a, de aplicação de penalidade mais grave.

17 DENÚNCIA E RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

17.1 A qualquer tempo é facultado às partes denunciar o presente instrumento de credenciamento, mediante ofício de quem desejar, continuando, porém, em pleno vigor, as obrigações assumidas anteriormente.

17.2 A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no item 17.3.

17.3 As propostas em andamento, cujo comprovante de averbação em folha de pagamento já tenha sido emitido, terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CONSIGNATÁRIA.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2 Não serão aceitas documentações remetidas via e-mail.

18.3 O MUNICÍPIO ficará isento de qualquer ônus ou responsabilidade por débitos não liquidados pelos servidores municipais.

18.4 O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS não disponibilizará às consignatárias quaisquer dados pessoais dos servidores, quer seja número de telefone, e-mail, ou qualquer outro, para fins de oferta de produtos, tendo em vista a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

18.5 O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

18.7 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo III – Termo de Referência

Duque de Caxias, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SMA/2024

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, por seu representante legal, vem por meio deste, **DECLARAR** que leu e concorda com todos os termos estabelecidos no presente edital e solicitar o credenciamento para consignação em folha de pagamento, junto ao Município de Duque de Caxias, para, nestes termos e respectivo Termo de Referência, prestar serviços de _____.

Para tanto, **DECLARO** estar anexando, neste ato, toda documentação de habilitação jurídica e fiscal solicitada, a saber:

Documentos de habilitação	A ser preenchido pela SMA				
	Folhas	*Documento válido na data de abertura do Proc. Administrativo?*			
Cédula de Identidade do responsável legal da instituição ou empresa		Sim		Não	
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores		Sim		Não	
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício		Sim		Não	
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;		Sim		Não	
Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica		Sim		Não	
Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**		Sim		Não	
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional		Sim		Não	
Certidão de Regularidade da **Fazenda Pública Estadual**		Sim		Não	
Certidão de Regularidade da **Fazenda Pública Municipal**		Sim		Não	
Certidão de Regularidade do **FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei		Sim		Não	
Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11)		Sim		Não	
Alvará atualizado com endereço completo		Sim		Não	
Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio distribuidor da comarca, da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias corridos da data do credenciamento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93)		Sim		Não	
Declaração de não existência, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal**		Sim		Não	
As Instituições Financeiras deverão comprovar que estão autorizadas a funcionarem, pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial, Cooperativa de Crédito, Fintechs, ou ainda Entidades Fechadas/Abertas de Previdência Privadas, autorizadas a atuarem nestas condições pelos órgãos oficiais de controle destas.		Sim		Não	

NA: Não se aplica.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falta de qualquer dos documentos elencados acima, ou a sua apresentação fora da validade, ou ainda a existência de sanção, junto aos cadastros de empresas inidôneas perante aos órgãos fiscalizadores, que impeça a instituição financeira de contratar com a Administração Pública, ensejará no arquivamento do procedimento administrativo em tela.

DECLARO, por fim, estar a par de todas as condições para assinatura do contrato junto à empresa de gerenciamento de margem atuante no Município de Duque de Caxias e que, após a assinatura do Termo de Credenciamento junto a este órgão, devo apresentar cópia e original, para conferência, do contrato assinado junto a referida empresa, sem o qual, não será gerado código para consignação em folha de pagamento.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo da instituição ou empresa

NOME DO CONTATO DA EMPRESA: _____
NÚMERO DE TELEFONE/CELULAR: (__) _____
E-MAIL: _____

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Alameda Esmeralda, 206. Jardim Primavera.
1

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO
Livro: 36/20XX
Termo: 36-XXX/20XX

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX** E, DE OUTRO LADO, **XXXXXXXXXXXXXXX,** ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXXX, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado à Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825 de 06/01/2017, a(o) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal de XXXXXXX Sr.**(a) XXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade n° XX.XXX.XXX-X, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXX, n° XXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X expedida pelo XXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n° XXX/XXXXXX/20XX, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento nº XX/20XX, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal nº 101, Decreto nº 7.349/2019, Decreto nº 7.259/2019 e no que couber toda a legislação aplicável à espécie, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da CREDENCIADA e pelas Cláusulas deste Termo.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O objeto do presente termo é o credenciamento de empresa xxxxxxxxxxxxxxxx para a prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Edital de Chamamento Público XXX/XXXX e demais documentos constantes no Processo Administrativo XXX/XXXXXX/20XX.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados compreendem a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, necessária para o atendimento do objeto deste Termo.

Parágrafo Segundo – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CREDENCIADA**, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto e aprovado no Edital de Chamamento Público XXX/XXXX e seus anexos, constantes nos Procedimento Administrativo nº XXX/XXXXXX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Atendimento

Para atender o objeto deste Termo, a **CREDENCIADA** obriga-se a observar as regras de admissão de usuários estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência.

Parágrafo Único – As normas de operacionalização e fluxograma das consignações, quando realizadas através do Órgão de Pessoal, serão regulamentadas através de Resolução, conforme estabelecido no Decreto nº 7.972/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da CREDENCIADA
(Replicada do chamamento público indicado)

São obrigações da CREDENCIADA:

I. Conceder os serviços, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos consignantes cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

(...) ***DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO***

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do MUNICÍPIO
(Replicada do chamamento público indicado)

O Município de Duque de Caxias não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos Servidores Públicos em decorrência da concessão de serviços consignados em folha de pagamento pelas Instituições financeiras credenciadas na forma do Edital, obrigando-se a:

(...) ***DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO***

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo

O prazo de vigência do presente Termo será de **XX XXXXXX**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do MUNICÍPIO e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93).

Parágrafo Primeiro - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Termo, ficará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - A revogação ficará condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de XXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – Valor
(Replicada do chamamento público indicado)

Os valores descontados em folha dos Servidores do **MUNICÍPIO** de Duque de Caxias, a título das parcelas relativas aos serviços consignados à Instituição ou Empresa **CONTRATADA,** serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do desconto, conforme Termo de Referência.

(...) ***DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO***

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades
(Replicada do chamamento público indicado)

Poderão ser aplicados às CREDENCIADAS, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, quando:
   a. As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste termo de referência, se do fato não resultar pena mais grave;
   b. Não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, da Administração Direta, se do fato não resultar pena mais grave;

II. Suspensão:
   a) Preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida das informações da folha de pagamento nas hipóteses do item a baixo;

III. Cancelamento do código de consignação, quando a CONSIGNATÁRIA;

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste termo, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
b) Ceder, a qualquer título, código de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;
c) Utilizar o código para descontos não previstos no Termo de Referência;

Parágrafo Primeiro – A CONSIGNATÁRIA será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no §1º deste artigo acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Boletim Oficial do Município.

Parágrafo Terceiro – Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Secretário Municipal de Administração, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto – Quando aplicada a pena de cancelamento do código de consignação, a CONSIGNATÁRIA não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades referidas no item III não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

CLÁUSULA NONA – Descredenciamento

I. Estarão sujeitas ao descredenciamento as Instituições Credenciadas que:
   a) Não utilizarem seus códigos financeiros pelo período de 1 (um) ano;
   b) Não comprovarem a manutenção das condições exigidas no edital por ocasião do recadastramento anual;
   c) No decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes e;
   d) Em decorrência da aplicação de sanções previstas no Decreto nº 7.972/21;

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da alínea acima, a CREDENCIADA não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – O descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

A Fiscalização dos serviços decorrentes desse Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que nomeará servidores municipais designados para as funções de fiscal e gerente de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Força Maior

Os motivos de força maior que possam impedir a CREDENCIADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Suspensão da Execução

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Credenciamento e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Anulação e Revogação

I. O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS com relação a este chamamento público:

   a. Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
   b. Poderá revoga-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

II. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Chamamento Público:

   a. A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
   b. A nulidade do procedimento induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior;
   c. No caso de desfazimento do processo, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

A CREDENCIADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666 de 1993, no Boletim Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fiscalização Financeira e Orçamentária

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de XXXXXX e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Chamamento Público nº XXX/20XX acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, XX de XXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

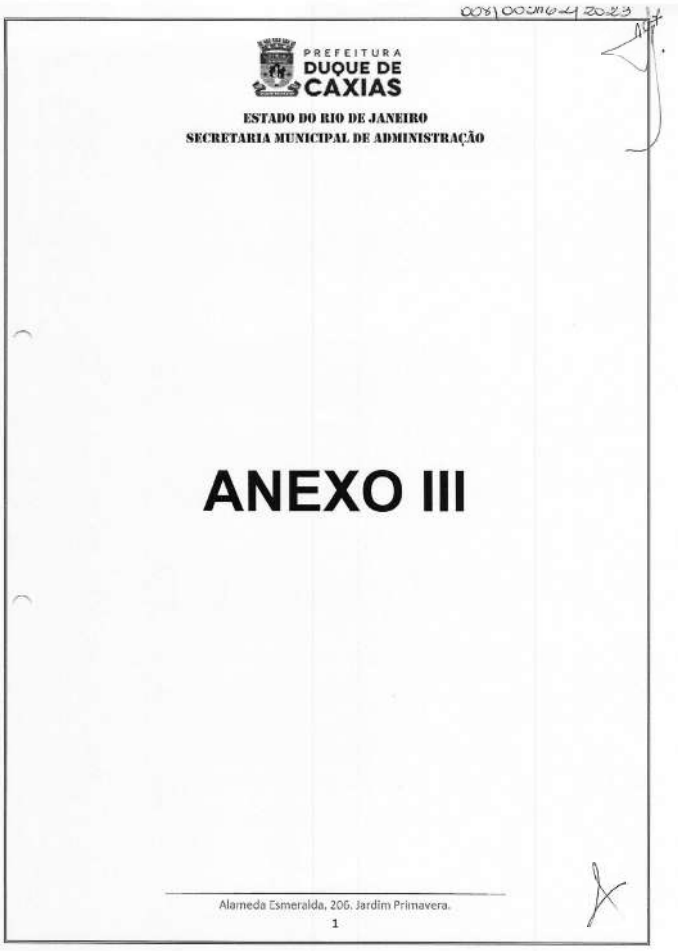

PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Alameda Esmeralda, 206. Jardim Primavera.
1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial, Cooperativa de Crédito, Fintechs, ou ainda Entidades Fechadas/Abertas de Previdência Privadas, autorizadas a atuarem nestas condições pelos órgãos oficiais de controle destas, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Esmeralda, 216, Jardim primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0001-50.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O empréstimo consignado é aquele que tem as mensalidades descontadas diretamente do contracheque do servidor. É considerado uma operação de baixo risco para as consignatárias, tendo em vista que as parcelas são descontadas automaticamente da folha de pagamento. Sendo assim, o risco de inadimplência é ínfimo e, devido a isso, as taxas de juros são mais acessíveis. Fora que, os prazos para pagamento são mais flexíveis, o servidor não precisa se preocupar em pagar boletos e, dentre outras vantagens, sendo online, o dinheiro é creditado para o servidor em até 48 (quarenta e oito) horas. Dessa forma, o empréstimo consignado se mostra mais vantajoso para o servidor quando comparado a outros empréstimos pessoais. O presente chamamento público destina-se à

ofertar aos servidores a possibilidade de consignarem o empréstimo em folha de pagamento;

3.1 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 A vigência para adesão ao Chamamento Público para o credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do edital no Boletim Oficial do MUNICÍPIO;

3.2 Os interessados poderão manifestar o interesse em aderir ao credenciamento em questão a qualquer momento, desde que dentro do prazo de vigência estabelecido no item anterior. Para tanto, deverão protocolar a Solicitação de Credenciamento – ANEXO I, abrindo processo de Adesão ao Edital de Chamamento Público n.º 001/SMA/2024, no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração;

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As Instituições Financeiras interessadas deverão protocolar a solicitação de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I, do presente termo de referência, com toda documentação de habilitação requerida no item 6, no Setor de Protocolo da SMA, situado a Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, de segunda a sexta, no horário de 9h as 12h ou de 13h as 16h, com exceção de feriados e pontos facultativos.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia que teve sua autenticidade atestada pelo agente administrativo, mediante apresentação do original;

4.3. A falta de qualquer dos documentos elencados acima, ou a sua apresentação fora da validade, ou ainda a existência de sanção, junto aos cadastros de empresas inidôneas perante aos órgãos fiscalizadores elencados no item 6 deste termo de referência, que impeça a instituição financeira de contratar com a Administração Pública, ensejará no arquivamento do procedimento administrativo em tela;

4.4. A Secretaria Municipal de Administração poderá abrir prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que a empresa possa sanar pendências em relação à apresentação da documentação apresentada, onde, caso a instituição financeira não sane a mesma dentro deste prazo, o processo será arquivado e a instituição financeira deverá abrir novo pedido na forma estabelecida neste termo de referência.

5. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

5.1. A instituição financeira interessada na adesão ao credenciamento deverá formular as consultas à SMA através do e-mail: chamamento.sma@duquedecaxias.rj.gov.br, com o assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SMA/2023", ou pessoalmente, na sede da SMA, no mesmo horário informado no item 4.1 do presente edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Das instituições autorizadas a aderir ao credenciamento

6.1.1 Poderão aderir ao credenciamento todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Fintechs, ou ainda Entidades Fechadas/Abertas de Previdência Privadas, autorizadas a atuarem nestas condições pelos órgãos oficiais de controle destas, que preencherem todos os requisitos exigidos no edital e termo de referência.

§1.º Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

a. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
b. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
c. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

§2.º O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas Instituições Financeiras credenciadas, na forma deste Termo de Referência, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos ao Município de Duque de Caxias, sendo o termo firmado com a Instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.

§3.º É facultada à SMA, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.2 Dos servidores autorizados a aderir ao financiamento

6.2.1 Os servidores ativos poderão averbar margem para consignação em folha de pagamento, desde que:

a. Tenham mais de 03 (três) meses de efetivo exercício;
b. Estando licenciados, que estejam com vencimentos integrais pagos pelo MUNICÍPIO;
c. Sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CONSIGNATÁRIA.

§1.º São impedidos de consignar empréstimo em folha de pagamento, os servidores que:

a. Não possuam margem consignável necessária;
b. Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos vencimentos não sejam pagos pelo respectivo órgão do MUNICÍPIO ou exonerados;

§2.º Os empréstimos serão celebrados e exclusivamente entre a CONSIGNATÁRIA e os servidores, no âmbito deste edital, para todos os fins e efeitos de direito.

§3.º As verbas mensais que servirão de base de cálculo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos serão definidas em Resolução do Secretário Municipal de Administração, que terá como limite máximo 65% (sessenta e cinco por cento) dos rendimentos mensais, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, sendo:

I - 20% (vinte por cento) para cartão de Benefícios;

II - 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito e;

III - 40% (quarenta por cento) para as demais consignações facultativas.

§4.º As condições de concessão de empréstimo devem ser definidas em conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa, ou em casos em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação do MUNICÍPIO através de ofício.

§5.º No caso de cancelamento ou redução do valor consignado mediante decisão judicial, as obrigações vencidas ou vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A Instituição Financeira interessada deverá apresentar a documentação elencada abaixo à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 3 deste termo:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a. Cédula de Identidade do responsável legal;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;
d. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal;
e. Certidão de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
g. Alvará atualizado com endereço completo.

7.1.3 Qualificação econômico-financeira

a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca, da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias corridos da data do credenciamento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).

7.1.4 Cumprimento do art. 7º XXXIII da CRFB/88:

a. Declaração de não existência, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.5 Qualificação técnica

a. As Instituições Financeiras deverão comprovar que estão autorizadas a funcionarem, pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa de Crédito, Fintechs, ou ainda Entidades Fechadas/Abertas de Previdência Privadas, autorizadas a atuarem nestas condições pelos órgãos oficiais de controle destas (PREVIC ou SUSEP).

7.1.6 Comprovação de acesso ao Sistema de Margem

As Instituições Financeiras deverão apresentar cópia do termo de adesão assinado perante à empresa que gerencia a margem junto ao MUNICÍPIO em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Termo de Credenciamento.

§1.º Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Instituição Financeira interessada em aderir ao Chamamento Público em tela, a Secretaria Municipal de Administração verificará a existência de sanção que impeça a Instituição Financeira de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

§2.º A consulta aos cadastros será realizada em nome da instituição financeira e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§ 3.º A consignatária deverá estar em dia com suas responsabilidades fiscais durante todo o período do credenciamento.

8 DO CONTRATO E FORMALIDADES ADICIONAIS

8.1 Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência, as Instituições Financeiras estarão aptas a celebrar o termo de Credenciamento;
8.2 A Instituição Financeira credenciada e convocada deverá comparecer para celebrar o termo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
8.3 A não assinatura do termo poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.
8.4 O Município de Duque de Caxias efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento no Boletim Oficial do próprio MUNICÍPIO.
8.5 Os contratos celebrados em decorrência do Chamamento Público terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, desde que mantidas as condições da contratação inicial, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.
8.6 Após assinatura e devida publicação do termo de credenciamento, as Instituições Financeiras terão até 60 (sessenta) dias corridos para apresentar cópia do termo de adesão assinado junto à empresa que gerencia a margem junto ao MUNICÍPIO, como preceituado pelo item 7.1.6;
8.7 Em prosseguimento, de posse da cópia do contrato com a empresa de gerenciamento de margem, a Secretaria Municipal de Administração irá gerar código para desconto em folha de pagamento para a Instituição Financeira e informará este código à empresa de gerenciamento de margem;
8.8 Por fim, a Secretaria Municipal de Administração publicará, em Boletim Oficial, o Certificado de Empresa Consignatária, habilitando a Instituição Financeira a operar, nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas no presente termo de referência, a concessão de serviços em consignação aos servidores públicos da Prefeitura de Duque de Caxias.
8.9 Para averiguações acerca dos termos do contrato com a empresa de gerenciamento, os interessados deverão se informar com a mesma;

9 DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

9.1 Regras Gerais

9.1.1 Para utilização do sistema informatizado de consignações deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:
9.1.2 Toda e qualquer consignação deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor;
9.1.3 Independente da solicitação do servidor, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações, sob pena de ser aplicada à consignatária a advertência;
9.1.4 Nas consignações será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de advertência;
9.1.5 As consignações poderão ser canceladas:
a. Por interesse do MUNICÍPIO, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à consignatária, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;
b. Por interesse da CONSIGNATÁRIA, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Administração;

c. Por interesse do SERVIDOR expresso por meio de solicitação formal à consignatária, para que esta última análise e, após deferimento, efetive a exclusão da consignação, diretamente no sistema informatizado de consignações, observando-se os prazos de lançamentos na folha de pagamento. Se, por acaso, o requerimento for indeferido, a consignatária deverá justificar e dar ciência ao servidor, sob pena de advertência;

d. Em decorrência da aplicação das sanções previstas pelo Decreto n.º 8.418/2023.

Parágrafo único. O cancelamento da consignação que trata a alínea c acima deverá ser efetivado pela CONSIGNATÁRIA, ou justificado seu indeferimento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo servidor, sob pena de advertência.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Fazenda editará normas para estabelecer o limite máximo de taxa de juros e prazo para o crédito consignado, sempre que a adoção dessa medida se revelar conveniente e oportuna.

10 Do fluxograma para concessão de empréstimo

10.1.1 Ficará a cargo única e exclusivamente do servidor escolher em qual instituição financeira pegará empréstimo a ser consignado em folha;

10.1.2 A instituição financeira deverá acessar o sistema de gerenciamento, através de senha de acesso concedida pela empresa que estiver operando junto ao MUNICÍPIO, para averiguar a margem de cada servidor;

10.1.3 A instituição financeira averiguará se todas as condições para o serviço estão presentes para a efetivação da transação. Em se constatando a presença de todos os requisitos necessários, a instituição financeira emitirá o contrato a ser assinado pelas partes e realizará a averbação, com o respectivo bloqueio da margem correspondente do servidor;

10.1.4 A empresa que opera junto ao MUNICÍPIO o gerenciamento da margem repassará à Prefeitura os valores a serem debitados em folha de pagamento até o dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração como "dia de corte".

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1.1 O Município de Duque de Caxias não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos Servidores Públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Financeiras credenciadas na forma deste termo de referência, obrigando-se a:

11.1.2 Averbar em folha de pagamento, em favor da CONSIGNATÁRIA, o valor das parcelas de amortização dos empréstimos concedidos;

11.1.3 Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos Servidores Públicos;

11.1.4 Informar expressamente à empresa de sistema de gerenciamento de margem o valor do saldo da margem consignável dos servidores, disponível para a contratação do crédito.

11.1.5 Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o desconto;

11.1.6 Informar à Instituição Financeira a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;

11.1.7 O Município de Duque de Caxias também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do Servidor Público da folha.

11.1.8 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da CONSIGNATÁRIA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial;

11.1.9 Estabelecer os demais prazos a que a CONSIGNATÁRIA ficará sujeita para o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

11.1.10 Em caso de erro técnico por parte da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em que a parcela não seja descontada em folha de pagamento em determinado mês, o servidor deverá efetivar o pagamento diretamente à instituição financeira, pelo menos valor, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da instituição financeira ao servidor, ou, caso haja permissão por parte da instituição financeira, pagar a parcela ao final do contrato, também mantendo o mesmo valor.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

11.2.1 Conceder empréstimos, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos consignantes cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste termo de referência;

11.2.2 Firmar termo de adesão com a empresa que opera junto ao MUNICÍPIO o sistema das consignações;

11.2.3 Permitir ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

11.2.4 Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo MUNICÍPIO, de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os rendimentos dos servidores públicos, conforme Decreto n.º 8.418/2023.

11.2.5 Indicar os funcionários, ou representantes, que terão acesso ao sistema de consignações, bem como as operações que poderão realizar, junto à empresa de gerenciamento;

11.2.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS;

11.2.7 Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização desta Prefeitura, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso, sob pena de perda do código para desconto;

11.2.8 Utilizar-se do sistema de consignações vinculado ao sistema de folha de pagamento somente para realizar e acompanhar as operações solicitadas pelo servidor respectivo, responsabilizando-se, para todos os efeitos e fins, quando constatados usos indevidos de seus funcionários ou representantes;

11.2.9 Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

11.2.10 Fica vedado à consignatária, exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda à abertura de conta corrente em sua instituição.

11.2.11 Não vincular a concessão de empréstimo a outros produtos da CONSIGNATÁRIA. O objeto deste termo de referência deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para empréstimo e financiamento, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;

11.2.12 Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos e/ou refinanciamentos, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do negócio.

11.2.13 Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

11.2.14 Efetuar a Reserva de Margem Consignável no sistema da empresa de gerenciamento de consignações, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

11.2.15 As averbações e os cancelamentos de reserva de margem são de competência exclusiva da instituição financeira. Esta reserva deverá ter validade pelo prazo máximo de 72 horas e o lançamento ser "confirmado"

nesse prazo para a efetivação do empréstimo, sob pena de cancelamento automático da reserva.

11.2.16 No ato da concessão do empréstimo, colher a assinatura do servidor no contrato de empréstimo ou financiamento, não sendo permitidos vistos ou rubricas. Após, deverá anexar ao sistema informatizado de consignações o respectivo documento assinado, sob pena de advertência;

11.2.17 Fornecer aos servidores o Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), junto com a averbação de Reserva de Margem Consignável, ou documento que os valha, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

11.2.18 Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor (contrato), juntamente com a averbação realizada, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

11.2.19 Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, a consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o contrato que autorizou o desconto em folha de pagamento firmado pelo servidor, sob pena de advertência;

11.2.20 A consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52, do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao servidor das seguintes informações:

a. Valor total financiado;
b. Taxa efetiva mensal e anual de juros;
c. Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
d. Valor, número e periodicidade das prestações;
e. Montante a pagar com o empréstimo;

11.2.21 Sempre que solicitado, a consignatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, por parte do cliente ou instituição compradora da dívida, sob pena de aplicação da pena de advertência.

11.2.22 Emitir boleto por solicitação do servidor para quitação antecipada, contendo: a quantidade de parcelas do empréstimo, a quantidade de parcelas pagas, a quantidade de parcelas a serem quitadas através do boleto, saldo devedor a ser pago, redução dos juros das parcelas vincendas para a quitação antecipada e demais descontos concedidos.

11.2.23 O prazo para liquidação (vencimento do boleto) deve ser de 10 dias corridos a contar da emissão do documento.

11.2.24 Cobrar diretamente do servidor o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;

11.2.25 A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da contestação do servidor. Após este prazo, deverá incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação, sob pena de cancelamento.

11.2.26 Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal foi descontado do consignante e não foi repassado pelo MUNICÍPIO à CONSIGNATÁRIA, fica, esta, proibida de incluir o nome do servidor em qualquer cadastro de inadimplentes;

11.2.27 A proibição descrita no item 10.2.26 também se aplicará quando, por erro de processamento do Município, a parcela não for descontada do pagamento do servidor. Neste caso, o servidor deverá efetuar o pagamento diretamente à Instituição Financeira, conforme estabelecido no item 10.1.10.

11.2.28 Caberá à CONSIGNATÁRIA atualizar imediatamente o cadastro na Secretaria Municipal de Fazenda, caso haja, qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores consignados em folha de pagamento.

11.2.29 Caso seja aprovada nova Lei, ou Decreto, posteriormente à assinatura do contrato de averbação e que venham a alterar a situação financeira do servidor, a CONSIGNATÁRIA deverá refinanciar a dívida, de modo que o valor da parcela a ser descontado em Folha de Pagamento permaneça dentro do percentual de margem permitido. O mesmo vale para decisões judiciais.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução do presente chamamento público, bem como do(s) Contrato(s) dele decorrente, ficará a cargo de servidor nomeado por Portaria específica para tal finalidade.

13 DO REPASSE DOS VALORES RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

13.1 Os valores descontados em folha dos Servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à Instituição Financeira CONTRATADA, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do desconto.

14 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS com relação a este chamamento público:

a. Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Chamamento Público:

a. A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
b. A nulidade do procedimento induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior;
c. No caso de desfazimento do processo, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

15.1 Eventuais impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Boletim Oficial do Município, sob pena de julgar intempestivo o recurso;

15.2 Caberá ao Secretário Municipal de Administração decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma;

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital, ressalvado o disposto no item 19.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

15.4 O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração que praticou o ato recorrido, e deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato a ser contestado;

15.5 O Secretário Municipal de Administração poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, remetê-lo ao Procurador Geral do Município, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Alameda Esmeralda, 216, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, de segunda a sexta, no horário de 9h as 12h, ou de 13h as 16h, com exceção de feriados e pontos facultativos.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Poderão ser aplicadas às CONSIGNATÁRIAS, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência por escrito, quando:

a. As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste termo, se do fato não resultar pena mais grave;
b. Não forem atendidas as solicitações da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, se do fato não resultar pena mais grave;
c. For infringido o disposto nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5.c, §único do 9.1, 11.2.16, 11.2.19, 11.2.21 deste termo de referência;

16.1.2 Suspensão:

a. Preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida das informações da folha de pagamento nas hipóteses do item abaixo.

16.1.3 Cancelamento do código de consignação, quando a CONSIGNATÁRIA:

a. Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste termo, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
b. Ceder, a qualquer título, a senha máster a terceiros;
c. Utilizar o código para descontos não previstos neste termo de referência;
d. For infringido o disposto nos itens 11.2.7, 11.2.18 e 11.2.25 deste termo de referência.

§ 1.º A CONSIGNATÁRIA será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2.º O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no § 1. ° deste artigo acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Boletim Oficial do Município.

§3.º Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§4.º Quando aplicada a pena de cancelamento do código de consignação, a CONSIGNATÁRIA não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.

§5.º A aplicação das penalidades referidas nos itens 16.1.3 não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

17 DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:

a. Não utilizarem seus códigos financeiros pelo período de 1 (um) ano;
b. Não comprovarem a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste termo de referência a cada semestre;
c. No decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes.

§ 1.º Na hipótese da alínea a acima, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano.

§ 2.º O descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Boletim Oficial do Município.

18 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

18.1 Serão suspensos os efeitos do edital e consequentemente, não serão autorizados novos empréstimos aos servidores, quando:

a. Ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipulada;
b. Não for repassado à CONSIGNATÁRIA o total de valores consignados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) corridos após o pagamento dos servidores;
c. Houver mudança na política governamental ou operacional do MUNICÍPIO ou da CONSIGNATARIA, que recomendem a suspensão das contratações.

§ 1.º A suspensão e o restabelecimento do instrumento de credenciamento deverão ser comunicados através de ofício da parte interessada, não desobrigando as partes em relação às operações realizadas na sua vigência.

§2.º Os ofícios emitidos, nos termos do parágrafo anterior, passarão a fazer parte do termo de credenciamento.

§3.º A suspensão de que trata este item perdurará até que o evento que motivou a suspensão seja regularizado, sem prejuízo, no caso da alínea a, de aplicação de penalidade mais grave.

19 DENÚNCIA E RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

19.1 A qualquer tempo é facultado às partes denunciar o presente instrumento de credenciamento, mediante ofício de quem desejar, continuando, porém, em pleno vigor, as obrigações assumidas anteriormente.

19.2 A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no item 19.3.

19.3 As propostas em andamento, cujo comprovante de averbação em folha de pagamento já tenha sido emitido, terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CONSIGNATÁRIA.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Não serão aceitas documentações remetidas via e-mail.

20.3 O MUNICÍPIO ficará isento de qualquer ônus ou responsabilidade por débitos não liquidados pelos servidores municipais.

20.4 O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS não disponibilizará às consignatárias quaisquer dados pessoais dos servidores, quer seja número de telefone, e-mail, ou qualquer outro, para fins de oferta de produtos, tendo em vista a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

20.5 O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n. 8.666/93.

20.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

20.7 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento
Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

Duque de Caxias, 08 de janeiro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 159/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços n.º 01-045/2019
N.º PROCESSO	013/000499/2019
TIPO CONTRATO	Ata de Registro de Preços n.º 168/2018
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 02.478.800/0001-48
CONTRATADO	Chada Comércio e Serviços Ltda ME
OBJETO DO CONTRATO	Serviços de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, e forneciemnto de insumos necessários, exceto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reserva dos resíduos gerados pelo contrato.
VALOR R$	R$ 159.387,36
DATA ASSINATURA	02 de dezembro de 2019
INÍCIO EXECUÇÃO	02 de dezembro de 2019
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 12 (doze) meses
ATO DE ORIGEM	Pregão Eletrônico n.º 005/2018

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Anderson Carvalho da Silva	11.849-3	076.813.407-26	Fiscal
Victor Vinicius Martins de Andrade	38.092-0	123.253.397-18	Gerente Fiscal
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Suplente
Gabriel Carvalho Fersura	39.872-1	125.586.147-97	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0125/SMODC/2022 a contar de 12 de setembro do ano em curso.

Duque de Caxias, 06 de dezembro 2023.

ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Matrícula: 35.177-6

PORTARIA N.º 0001/2024 - SMODC

"Determina abertura de Sindicância, para apurar fatos relacionados a execução dos serviços de macrodrenagem do Canal das Velhas, no trecho entre a Avenida Beira Rio à Rua do Canal, no Município de Duque de Caxias/RJ."

O Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

I - DETERMINAR abertura de Sindicância, para apurar os fatos apontados no bojo do processo SEI-330018/001071/2021, referente ao Contrato n.º 025/2022 decorrente do Programa Estado Presente, celebrado entre a antiga Secretaria de Estado das Cidades – SECID, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades – SEIC e a empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, pertinente Execução de Obra Pública, com vistas à implementação de serviços de macrodrenagem do Canal das Velhas, no trecho entre a Avenida Beira Rio à Rua do Canal, no Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Ofício n.º 0020/2024 – SMODC.

II - DESIGNAR, Comissão constituída pelo Eng. Reginaldo Alves Serqueira, Analista de Obras Públicas, matrícula: 34.952-6, Eng. Omar Kirchmeyer de Lima, Fiscal de Obras, matrícula: 20.501-4 e o Eng. João Marcos Frauches Nunes, Superintendente Executivo de Obra, mat. 38.801-7, para sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro nominado, com apoio da Secretaria Municipal de Governo compor a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de janeiro de 2024.

ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Matrícula: 35.177-6

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º **1364**, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº **010/001883/2022**.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **MARIANY PENCO PEREIRA, CPF nº 181.965.217-31.**

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 08 de janeiro de 2024.

Gustavo Pinto Ribeiro
Subsecretário de Planejamento
Mat. 43716-6

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo expecificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	MULT SAUDE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS LTDA
CNPJ Nº	41.535.529/0001-97
CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº	014/003203/2023
OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE NÍVEL SUPERIOR.
VALOR GLOBAL	R$ 23.156.326,32 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA	11 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	180 (cento e oitenta) dias corridos

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	GERENTE
Flavia Alves da Costa	35251-9	GERENTE
Artur Sousa de Lima Grijp	37122-0	FISCAL
Vinicius Senos de Castro	35889-4	FISCAL
Margareth Araujo Tomas	13760-7	FISCAL
Alessandra Bezerra de Andrade	37453-9	FISCAL
João Pompilho da Hora Junior	36113-5	FISCAL
Marta Madeira Nunes Roter	42012-3	FISCAL
Juliene Vasconcelos de Oliveira Pinheiro	39586-2	FISCAL
Ana Carolina Neves de Oliveira	35426-0	FISCAL
Gustavo Pissurno	28739-7	FISCAL
Marta Corrêa da Costa	19064-7	FISCAL
Claudia Helena Acosta Rodrigues da Silva	40587-6	FISCAL
Bruno José Ramos Ferreira	36335-9	FISCAL
Roberta Sabino Morais	41952-4	FISCAL
Helena Ribeiro do Nascimento	15066-1	FISCAL

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

Mariana Barbosa Freire de Azevedo	40196-0	FISCAL
Marcelo Peixoto Germano	41685-1	FISCAL
Carlos Peixoto Germano	39575-7	FISCAL
Cristiane Freire da Cunha	35400-7	FISCAL
Lidiany Margarida de Souza de Sá	35633-6	FISCAL
Paulo José Cordeiro de Lima	43448-5	FISCAL
Roberto Pinto de Oliveira	23537-0	FISCAL
Paulo Henrique da Silva	40043-2	FISCAL
Tatiana dos Santos Machado Sanches	35366-3	FISCAL
Gislene Souza dos Santos	39194-8	FISCAL
Marcelle Andrezza Gonçalves	41792-0	FISCAL
Valéria Simone de França	41689-4	FISCAL
Danielle de Almeida Oliveira	36227-1	FISCAL
Luciano Nobrega de Souza	37639-6	FISCAL
Taís Azevedo Silva Nogueira de Freitas	22851-1	FISCAL
Alexandre Dias Ferreira	37756-2	FISCAL
Luciano Nóbrega de Souza	37639-6	FISCAL
Adriana Gomes Varol	11139-2	FISCAL
Fernando Aguiar Fontainha Correa da Silva	42453-6	FISCAL
Claudio José dos Santos	45589-0	FISCAL
Adjane Breda Gava de Souza	42897-3	FISCAL
Luziney de Oliveira Reis	45896-1	FISCAL
Emmanoel Nazareno Barreto Cunha da Cruz	41788-2	

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.09 14:30:06 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

Marcelo Peixoto Germano	41685-1	FISCAL
Carlos Peixoto Germano	39575-7	FISCAL
Cristiane Freire da Cunha	35400-7	FISCAL
Lidiany Margarida de Souza de Sá	35633-6	FISCAL
Paulo José Cordeiro de Lima	43448-5	FISCAL
Roberto Pinto de Oliveira	23537-0	FISCAL
Paulo Henrique da Silva	40043-2	FISCAL
Tatiana dos Santos Machado Sanches	35366-3	FISCAL
Gislene Souza dos Santos	39194-8	FISCAL
Marcelle Andrezza Gonçalves	41792-0	FISCAL
Valéria Simone de França	41689-4	FISCAL
Danielle de Almeida Oliveira	36227-1	FISCAL
Luciano Nobrega de Souza	37639-6	FISCAL
Taís Azevedo Silva Nogueira de Freitas	22851-1	FISCAL
Alexandre Dias Ferreira	37756-2	FISCAL
Luciano Nóbrega de Souza	37639-6	FISCAL
Adriana Gomes Varol	11139-2	FISCAL
Fernando Aguiar Fontainha Correa da Silva	42453-6	FISCAL
Claudio José dos Santos	45589-0	FISCAL
Adjane Breda Gava de Souza	42897-3	FISCAL
Luziney de Oliveira Reis	45896-1	FISCAL
Emmanoel Nazareno Barreto Cunha da Cruz	41788-2	

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.09 14:29:21 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 006/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo expecificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	LOGAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº	34.883.729/0001-75
CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº	014/003204/2023
OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL	R$ 32.067.072,00 (trinta e dois milhões, sessenta e sete mil, setenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA	11 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	180 (cento e oitenta) dias corridos

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	GERENTE
Flavia Alves da Costa	35251-9	GERENTE
Artur Sousa de Lima Grijp	37122-0	FISCAL
Vinicius Senos de Castro	35889-4	FISCAL
Margareth Araujo Tomas	13760-7	FISCAL
Alessandra Bezerra de Andrade	37453-9	FISCAL
João Pompilho da Hora Junior	36113-5	FISCAL
Marta Madeira Nunes Roter	42012-3	FISCAL
Juliene Vasconcelos de Oliveira Pinheiro	39586-2	FISCAL
Ana Carolina Neves de Oliveira	35426-0	FISCAL
Gustavo Pissurno	28739-7	FISCAL
Marta Corrêa da Costa	19064-7	FISCAL
Claudia Helena Acosta Rodrigues da Silva	40587-6	FISCAL
Bruno José Ramos Ferreira	36335-9	FISCAL
Roberta Sabino Morais	41952-4	FISCAL
Helena Ribeiro do Nascimento	15066-1	FISCAL
Mariana Barbosa Freire de Azevedo	40196-0	FISCAL

PORTARIA Nº 007/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo expecificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA
CNPJ Nº	33.412.883/0001-04
CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº	014/003064/2023
OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOTELARIA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL	R$ 70.296.664,80 (setenta milhões, duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA	11 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	180 (cento e oitenta) dias corridos

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	GERENTE
Flavia Alves da Costa	35251-9	GERENTE
Artur Sousa de Lima Grijp	37122-0	FISCAL
Vinicius Senos de Castro	35889-4	FISCAL
Margareth Araujo Tomas	13760-7	FISCAL
Alessandra Bezerra de Andrade	37453-9	FISCAL
João Pompilho da Hora Junior	36113-5	FISCAL
Marta Madeira Nunes Roter	42012-3	FISCAL
Juliene Vasconcelos de Oliveira Pinheiro	39586-2	FISCAL
Ana Carolina Neves de Oliveira	35426-0	FISCAL
Gustavo Pissurno	28739-7	FISCAL
Marta Corrêa da Costa	19064-7	FISCAL
Claudia Helena Acosta Rodrigues da Silva	40587-6	FISCAL
Bruno José Ramos Ferreira	36335-9	FISCAL
Roberta Sabino Morais	41952-4	FISCAL

Helena Ribeiro do Nascimento	15066-1	FISCAL
Mariana Barbosa Freire de Azevedo	40196-0	FISCAL
Marcelo Peixoto Germano	41685-1	FISCAL
Carlos Peixoto Germano	39575-7	FISCAL
Cristiane Freire da Cunha	35400-7	FISCAL
Lidiany Margarida de Souza de Sá	35633-6	FISCAL
Paulo José Cordeiro de Lima	43448-5	FISCAL
Roberto Pinto de Oliveira	23537-0	FISCAL
Paulo Henrique da Silva	40043-2	FISCAL
Tatiana dos Santos Machado Sanches	35366-3	FISCAL
Gislene Souza dos Santos	39194-8	FISCAL
Marcelle Andrezza Gonçalves	41792-0	FISCAL
Valéria Simone de França	41689-4	FISCAL
Danielle de Almeida Oliveira	36227-1	FISCAL
Luciano Nobrega de Souza	37639-6	FISCAL
Taís Azevedo Silva Nogueira de Freitas	22851-1	FISCAL
Alexandre Dias Ferreira	37756-2	FISCAL
Luciano Nóbrega de Souza	37639-6	FISCAL
Adriana Gomes Varol	11139-2	FISCAL
Fernando Aguiar Fontainha Correa da Silva	42453-6	FISCAL
Claudio José dos Santos	45589-0	FISCAL
Adjane Breda Gava de Souza	42897-3	FISCAL
Luziney de Oliveira Reis	45896-1	FISCAL
Emmanoel Nazareno Barreto Cunha da Cruz	41788-2	

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.09 14:28:27 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

Portaria nº 008/SMS-GAB/2024

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

"Determina poderes a Sandra Maria de Oliveira Fernandes como Diretora Técnica das Unidades de Saúde da Família."

A Secretária Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR competência a Sandra Maria de Oliveira Fernandes, CRM: 5257933-0, como Diretora Técnica das Unidades de Saúde da Família abaixo relacionadas:

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GRAMACHO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BARCELOS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM GRAMACHO IV
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOIS IRMÃOS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM GRAMACHO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO DA SERRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE ELDORADO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TREVO DAS MISSÕES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEBASTIÃO DE SOUZA ALVES

Art. 2º - Tornar sem efeito as Portarias anteriores ao objeto em comento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 07 de dezembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.09 14:25:47 -03'00'

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0

PORTARIA Nº 009/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR COMO GERENTE DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS FIRMADOS COM A PESSOA JURÍDICA JEM TRUCK TRANSPORTE DE CARGAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo expecificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	JEM TRUCK TRANSPORTE DE CARGAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CNPJ Nº	07.790.325/0001-64
CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-029/2019 e E SEUS ADITIVOS
PROCESSO Nº	014/000070/2018
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, destinado ao atendimento das Unidades de Saúde.
VALOR	R$ 2.167.750,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA	01 de outubro de 2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO	36 (trinta e seis) meses
ATO DE ORIGEM	Pregão Presencial nº 020/2019

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Célia de Fátima Guerra Marques de Almeida	37774-0	GERENTE
Paulo José Cordeiro de Lima	43448-5	FISCAL
Artur Sousa de Lima Grijp	37122-0	FISCAL
Vinicius Senos de Castro	35889-4	SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.09 14:34:15 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 010/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo expecificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos na unidade Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	LABORATÓRIOS CARRION LTDA
CNPJ Nº	32.847.517/0003-79
CONTRATO	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36-044/2022
PROCESSO Nº	014/000879/2023
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços na realização de exames de análises clínicas e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos em emergências, nas enfermarias e ambulatórios.
VALOR GLOBAL	R$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA	21 de junho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandre Dias Ferreira	37756-2	GERENTE
Warllison Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	FISCAL
Neoclacira Bernardo Rodrigues	7891-6	1º SUPLENTE
Luana da Silva Ribeiro Chaves	28728-2	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.11 14:05:01 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 011/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	40.494.483/0001-42
Nº CONTRATO	01-045/2022
PROCESSO Nº	014/000341/2022
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços de alimentação e nutrição para o Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes.
VALOR	R$ 14.180.000,00
DATA DA ASSINATURA	19 de dezembro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	N/A

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Natcha Machado dos Santos Pereira	43018-8	GERENTE
Warllison Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	FISCAL
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	1º SUPLENTE
Clara Lúcia Correa dos Santos Carvalho	05929-5	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.11 14:35:44 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 012/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº	27.243.049/0004/74
Nº CONTRATO	01-003/2023
PROCESSO Nº	014/001500/2022
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços médicos para o Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes.
VALOR	R$ 159.289.172,28
DATA DA ASSINATURA	26 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	N/A

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Warllison Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	GERENTE
Gustavo Pissurno	28739-7	FISCAL
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	1º SUPLENTE
Clara Lúcia Correa dos Santos Carvalho	05929-5	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.11 14:36:12 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 013/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	VITAE GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ Nº	18.638.616/0001-58
Nº CONTRATO	01-011/2022
PROCESSO Nº	014/002522/2021
OBJETO DO CONTRATO	Serviços especializados de nível superior para atender o Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes.
VALOR	R$ 58.044.222,45
DATA DA ASSINATURA	30 de março de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	N/A

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	GERENTE
Gustavo Pissurno	28739-7	FISCAL
Warllison Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	1º SUPLENTE
Edgar Jacinto Vieira Neto	38227-2	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.11 16:25:22 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 014/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	SOLUTIONS WORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	28.413.325/0001-15
Nº CONTRATO	01-041/2022
PROCESSO Nº	014/000780/2022
OBJETO DO CONTRATO	Manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado com substituição de peças para atender o Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes.
VALOR	R$ 2.016.109,89
DATA DA ASSINATURA	01 de novembro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	N/A

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mário Rosa de Moura	24179-5	GERENTE
Warllison Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	FISCAL
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	1º SUPLENTE
Clara Lúcia Correa dos Santos Carvalho	05929-5	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.11 16:25:50 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 015/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR COMO GERENTE DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS FIRMADOS COM A PESSOA JURÍDICA KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo expecificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº	34.298.816/0001-65
CONTRATO	TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 36-042/2022
PROCESSO Nº	014/001379/2022
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais.
VALOR	R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA	07 de junho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Emmanoel Nazareno Barreto Cunha da Cruz	41788-2	GERENTE
Ana Maria Ferreira da Costa	19072-6	FISCAL
Luis Ferreira Ventura	35350-7	FISCAL
Warllison Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.11 16:28:09 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 016/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR COMO GERENTE DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS FIRMADOS COM A PESSOA JURÍDICA MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo expecificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº	21.477.534/0002-64
CONTRATO	TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº	014/001078/2023
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais.
VALOR GLOBAL	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
DATA DA ASSINATURA	07 de junho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	GERENTE
Warllison Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	FISCAL
Emmanoel Nazareno Barreto Cunha da Cruz	41788-2	1º SUPLENTE
Bruno José Ramos Ferreira	36335-9	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.11 16:26:07 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 017/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo expecificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	DUC GAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº	36.461.952/0001-50
CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº	014/000758/2023
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços de locação e instalação dos equipamentos de tanques e cilindros de oxigênio com manutenção preventiva e corretiva na rede de fornecimento dos gases, fornecimento e envasamento.
VALOR GLOBAL	R$ 63.930.968,80 (sessenta e três milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA	19 de maio de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Clara Lúcia C. Dos Santos Carvalho	05929-5	GERENTE
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	1º SUPLENTE
Luiz Ferreira Ventura	35350-7	2º SUPLENTE
Gilberto Nobrega da Silva	35743-0	FISCAL
Matheus Toledo de Oliveira Ferreira	41704-1	FISCAL
Luciano Nobrega de Souza	37639-6	FISCAL
Warllison Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	FISCAL
Ana Carolina Neves de Oliveira	35426-0	FISCAL
Marco Antonio Alves de Souza	37630-2	FISCAL
Alexandre Machado Soares	17317-4	FISCAL
Marta Madeira Nunes Roter	45012-3	FISCAL
Daniel Duarte	38089-0	FISCAL
Cristiane Freire da Cunha	35400-7	FISCAL
Lidiany Margarida de Souza de Sá	35633-6	FISCAL
Maria Helena dos Anjos Barreto	39639-7	FISCAL
Mariana Barbosa Freire de Azevedo	40196-0	FISCAL
Guaraci Sancho dos Santos	39701-6	FISCAL
Romulo Rissi Cordeiro	22678-3	FISCAL
Roberta Sabino Moraes	41952-4	FISCAL
Marcelo Peixoto Germano	41685-1	FISCAL
Fernanda Guimarães Loreiro	19165-3	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.11 16:26:48 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 03-097/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-043/2022, assinado em 15/12/2022, oriundo Pregão Eletrônico nº 073/2022, do tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Processo Administrativo nº 014/002683/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, PRC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.383/0001-05, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO CERF CANECA, inscrito no CPF sob o nº 959.272.477-68.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses, o Termo de Prestação de Serviços nº 01-043/2022, assinado em 15/12/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de técnico de enfermagem e técnico de raio x, para atendimento no UPA Parque Lafaiete e UPA Sarapuí, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/002683/2023. O valor global deste Aditivo é de R$ 4.879.999,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3689	11/12/2023	R$ 50.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1621

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 15 de dezembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de Dívida nº **01/2024**, encartado às fls **1/3**, especificado no Livro nº **001/2024/SMS,** conforme procedimento administrativo nº **014/002997/2023.**

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R$ 217.169,60 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos),** fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA,** referente ao fornecimento de materiais médicos e cirúrgicos para atender o **Departamento de Farmácia Central**, no período de **24/10/2023**, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/002997/2023.**

DATA DE ASSINATURA:

MED ALCANCE MATERIAIS MEDICOS E SERVICOS LTDA:42644124000150
Assinado de forma digital por MED ALCANCE MATERIAIS MEDICOS E SERVICOS LTDA:42644124000150 Dados: 2024.01.08 15:57:29 -03'00'

Duque de Caxias (RJ), 04 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.09 14:07:13 -03'00'

Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

Número do Processo Administrativo	014/002683/2023
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 073/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	15/12/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R$ 4.879.999,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3689, emitida em 11/12/2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses, o Termo de Prestação de Serviços nº 01-043/2022, assinado em 15/12/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de técnico de enfermagem e técnico de raio x, para atendimento no UPA Parque Lafaiete e UPA Sarapuí, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/002683/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de Dívida nº **02/2024**, encartado às fls **4/6**, especificado no Livro nº **001/2024/SMS,** conforme procedimento administrativo nº **014/003341/2023.**

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R$ 102.095,36 (cento e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos),** fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA,** referente ao fornecimento de materiais médicos e cirúrgicos para atender o **Departamento de Farmácia Central**, no período de **22/11/2023 a 23/11/2023**, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/003341/2023.**

DATA DE ASSINATURA:

MED ALCANCE MATERIAIS MEDICOS E SERVICOS LTDA:42644124000150
Assinado de forma digital por MED ALCANCE MATERIAIS MEDICOS E SERVICOS LTDA:42644124000150 Dados: 2024.01.08 15:55:28 -03'00'

Duque de Caxias (RJ), 04 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2024.01.09 14:08:05 -03'00'

Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **512/2023**, encartado às fls. **1532/1534** especificado no Livro nº **002/2023/SMS**, conforme procedimento administrativo nº **014/003008/2023.**

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **GARRA GERADORES COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R$ 76.850,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais),** reconhecida à dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **GARRA GERADORES COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA**, referente a locação de geradores de energia para abastecimento da **Policlínica Duque de Caxias** no período de **07/09/2023 a 06/10/2023**, e referente a locação de geradores de energia para abastecimento da **Fazenda Paraiso** no período de **11/09/2023 a 10/10/2023,** em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo **nº 014/003008/2023**

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 20 de dezembro de 2023.

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇAO Nº 80/CMDCA/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA** de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 144/14** para a Entidade – **TRAMA ECOLÓGICA,** CNPJ 10.796.599/0001-75, situada na Rua Walter Scott – Lote 03 – Quadra 27 – Campos Elíseos - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 09 de janeiro de 2025.**

Artigo 2º - A Entidade **TRAMA ECOLÓGICA,** está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes, Jovens e Famílias	06 até 15 anos -

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC

Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

RESOLUÇAO Nº 81/CMDCA/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA** de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a **RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO sob nº 144/14** para a Entidade – **TRAMA ECOLÓGICA,** CNPJ 10.796.599/0001-75, situada na Rua Walter Scott – Lote 03 – Quadra 27 – Campos Elíseos - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 09 de janeiro de 2028.**

Artigo 2º - A Entidade **TRAMA ECOLÓGICA,** está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes, Jovens e Famílias	06 até 15 anos -

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC

Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

RESOLUÇAO Nº 82/CMDCA/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA** de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 010/93** para a Entidade – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUQUE DE CAXIAS - APAE,** CNPJ 36.065.068/0001-04, situada na Rua Correa Meier, n° 127 – Vinte e Cinco de Agosto- Duque de Caxias – RJ, com **validade até 09 de janeiro de 2025.**

Artigo 2º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUQUE DE CAXIAS - APAE,** está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes e Adultos.	0 à 45 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC

Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA

RESOLUÇAO Nº 83/CMDCA/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA** de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a **RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO sob nº 010/93** para a Entidade – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUQUE DE CAXIAS,** CNPJ 36.065.068/0001-04, situada na Rua Correa Meier, n° 127 – Vinte e Cinco de Agosto- Duque de Caxias – RJ, com **validade até 09 de janeiro de 2028.**

Artigo 2º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUQUE DE CAXIAS,** está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes e Adultos.	0 à 45 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso

RESOLUÇAO Nº 84/CMDCA/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA** de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 053/09-2** para a Entidade – **CREAS CENTENÁRIO – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ 29.138.328/0001-50, situada na Rua Manoel Vieira, s/n – Centenário - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 09 de janeiro de 2025.**

Artigo 2º - A Entidade **CREAS CENTENÁRIO – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Atendimento ao Programa PAEFI; Atendimento a Medida Socioeducativa em Meio Aberto (LA- Liberdade Assistida)	Crianças e Adolescentes	Todas as idades.
Atendimento Especializado a Família e indivíduos.	Família	Todas as idades.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso

RESOLUÇAO Nº 85/CMDCA/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA** de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 053/09-2** para a Entidade – **FLUMINENSE FOOTBALL CLUB,** CNPJ 33.647.553/0002-70, situada na Rua Pastor Manuel Avelino de Souza, n°: 859 – Xerém - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 09 de janeiro de 2025.**

Artigo 2º - A Entidade **FLUMINENSE FOOTBALL CLUB,** está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Adolescentes	14 a 17 anos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

RESOLUÇAO Nº 86/CMDCA/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA** de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a **INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA O ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO sob nº 171/23 – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS- ASSECAMPE,** CNPJ **04.638.064/0001-73**, situada na Rodovia Washington Luiz, saída 114 – Campos Elíseos - Duque de Caxias – RJ, com **validade provisória de 3 meses a contar do dia 09 de Janeiro de 2024.**

Artigo 2º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS- ASSECAMPE,** está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes e Família	07 a +18 anos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Presidente do CMDCA

RESOLUÇAO Nº 87/CMDCA/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA** de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a **INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO sob nº 171/23 –ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS- ASSECAMPE,** CNPJ **04.638.064/0001-73**, situada na Rodovia Washington Luiz, saída 114 – Campos Elíseos - Duque de Caxias – RJ, com **validade provisória de 3 meses a contar do dia 09 de Janeiro de 2024.**

Artigo 2º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS-ASSECAMPE,** está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes e Família	07 a +18 anos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA

RESOLUÇAO Nº 88/CMDCA/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA** de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 141/14** para a Entidade – **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS,** CNPJ 01.705.989/0002-82, situada na Rua Coronel Alberto de Melo, nº:219 fundos – Centenário - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 09 de janeiro de 2025.**

Artigo 2º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS,** está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes e Famílias.	-

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

CMDCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DUQUE DE CAXIAS-CMDCA/ DC
Criado pela Lei Municipal nº 1066 de 19 de agosto de 1991
Sede: Rua Manuel Vieira s/nº - Bairro: Centenário – Duque de Caxias/RJ
CEP: 25020-210 Tel.: 3652-5461
E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

Certificado de Registro

O Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – CMDCA-DC, conforme determina o Artigo 9° Inciso VII, da Lei Municipal N°. 1066/91 e o do Artigo 90 Parágrafo Primeiro, da Lei Federal n°. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **CERTIFICA** que a Entidade **TRAMA ECOLÓGICA**, sediada na **Rua Walter Scott – Lote 03 – Quadra 27 – Campos Elíseos - Duque de Caxias - RJ**, CNPJ **10.796.599/0001-75**, encontra-se **REGISTRADA** neste Conselho sob o **nº 144/14,** Deferido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, com validade até **09 de janeiro de 2028,** autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos no verso.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA-DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

REGIME DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Conceder ante o cumprimento da **Resolução 514/2018 - Art. 11 o REGISTRO** sob nº de **RESOLUÇÃO**: 81/2024/CMDCA- Duque de Caxias - RJ

Claudia de Carvalho Medeiros
Assistente Social
Técnica do CMDCA-DC

CMDCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DUQUE DE CAXIAS-CMDCA/ DC
Criado pela Lei Municipal nº 1066 de 19 de agosto de 1991
Sede: Rua Manuel Vieira s/nº - Bairro: Centenário – Duque de Caxias/RJ
CEP: 25020-210 Tel.: 3652-5461
E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

Certificado de Registro

O Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – CMDCA-DC, conforme determina o Artigo 9° Inciso VII, da Lei Municipal N°. 1066/91 e o do Artigo 90 Parágrafo Primeiro, da Lei Federal n°. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **CERTIFICA** que a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE DUQUE DE CAXIAS - APAE**, sediada na **Rua Correa Meier, n° 127 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ**, CNPJ **36.065.068/0001-04**, encontra-se **REGISTRADA** neste Conselho sob o **n° 010/93,** Deferido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, com validade até **09 de janeiro de 2028,** autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos no verso.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA-DC
Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

REGIME DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Conceder ante o cumprimento da **Resolução 514/2018 - Art. 11 o REGISTRO** sob nº de **RESOLUÇÃO**: 83/2024/CMDCA - Duque de Caxias - RJ

Claudia de Carvalho Medeiros
Assistente Social
Técnica do CMDCA-DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DUQUE DE CAXIAS-CMDCA/ DC
Criado pela Lei Municipal nº 1066 de 19 de agosto de 1991
Sede: Rua Manuel Vieira s/nº - Bairro: Centenário – Duque de Caxias/RJ
CEP: 25020-210 Tel.: 3652-5461
E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

Certificado de Registro

O Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – CMDCA-DC, conforme determina o Artigo 9° Inciso VII, da Lei Municipal N°. 1066/91 e o do Artigo 90 Parágrafo Primeiro, da Lei Federal n°. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **CERTIFICA** que a Entidade, **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS – ASSECAMPE** sediada na **ROD. WASHINGTON LUIZ, SAÍDA 114 – Campos Elíseos - Duque de Caxias - RJ**, CNPJ **04.638.064/0001-73**, encontra-se para **INSCRIÇÃO DA ENTIDADE** neste Conselho sob o **n°171/23,** Deferido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, com **validade PROVISÓRIA DE 3 MESES** A CONTAR DO DIA **09 de janeiro de 2024,** autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos no verso.

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024.

Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA-DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

REGIME DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Conceder ante o cumprimento da **Resolução 514/2018 - Art. 11 o REGISTRO** sob nº de **RESOLUÇÃO**: 87/2024/CMDCA - Duque de Caxias - RJ

Claudia de Carvalho Medeiros
Assistente Social
Técnica do CMDCA-DC

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS - ASSECAMPE**, situada na **Rodovia Washington Luiz, saída 114 – Campos Elíseos - Duque de Caxias - RJ, CNPJ nº: 04.368.064/0001-73,** diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **171/23** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Presidente (a): Alexandre Fagundes de Mattos

Vice-Presidente (a): Raimundo Nonato da Silva

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

"a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 037657 em 23 de Outubro de 2017.

O presente atestado provisório é validado pelo período de 3 meses, a contar de 09 de janeiro de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO n° 010/CMDCA/2019.**

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS**, situada **Rua Coronel Alberto de Melo, nº: 219 fundos – Centenário – Duque de Caxias,** CNPJ Nº 01.705.989/0002-82, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **141/14** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Presidente (a): Maria Cecília Combacau de Villemor Amaral

Vice-Presidente (a): Marcelo Fortuna Padilha

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

"a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 5º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº:19703832 em 14 de Abril de 2003.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de janeiro de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO n° 010/CMDCA/2019.**

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição **FLUMINENSE FOOTBALL CLUB**, situada **Rua Pastor Manuel Avelino de Souza, n° 859 – Xerém – Duque de Caxias,** CNPJ Nº: 33.647.553/0002-70, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **152 / 19** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Presidente (a): Mário Henrique Guimarães Bittencourt

Vice-Presidente (a): Mattheus Reis e Montenegro

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

"a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 1785392 em 19 de fevereiro de 2019.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de janeiro de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO n° 010/CMDCA/2019.**

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição **TRAMA ECOLÓGICA**, situada na **Rua Walter Scott – Lt 03 – Quadra 27, Campos Elíseos - Duque de Caxias - RJ, CNPJ nº 10.796.599/0001-75,** diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **144/14** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Diretor Presidente (a): Helan Nogueira da Silva

Diretor Tesoureiro (a): Guiomar dos Santos Souza

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

> "a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 037087 em 15 de maio de 2017.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de janeiro de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019.**

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a entidade **CREAS CENTENÁRIO – Centro de Referência Especializado em Assistência Social**, sediado na **Rua Manoel Vieira s/nº - Centenário - Duque de Caxias – RJ, CNPJ 29.138.328/0001-50**, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Entidade encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **053/09/-2** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Coordenador (a): Márcia Bittencourt Lugon da Costa

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

> "a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 033971 em 25 de fevereiro de 2015.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar 09 de janeiro de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019.**

MÁRCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUQUE DE CAXIAS - APAE**, situada na **Rua Correa Meier nº127 – Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ, CNPJ nº 36.065.068/0001-04,** diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **010/93** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Presidente (a): Sebastião Gomes Campos

Vice-Presidente (a): Leanderson de Oliveira Venâncio

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

> "a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 5736 em 31 de março de 2013.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de janeiro de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019.**

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do CMDCA/DC

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA nº 00001/SMPS/2024

Assunto: CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O **SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos do Artigo 21 e 22, do DECRETO nº 6.776 de 09 de março de 2017.

DETERMINA:

Fica cancelada a punição com 05(cinco) dias de suspensão, pelo fato narrado em instauração de Sindicância sob Portaria de nº 12/SMPS-ADM/2021, aplicada a servidora GM JANAINA LIMA DA SILVA, Matricula 10.978-9 a contar da data desta publicação.

Duque de Caxias, 08 de janeiro de 2024

Roberto Gabriel de Souza
Secretário Municipal de Segurança Publica,
Matrícula: 44.269-0

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

PORTARIA nº 00002/SMPS/2024
Assunto: CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos do Artigo 21 e 22, do DECRETO nº 6.776 de 09 de março de 2017.

DETERMINA:

Fica cancelada a punição de repreensão, pelo fato narrado em instauração de Sindicância sob Portaria de nº 12/SMPS-ADM/2021, aplicada a servidora GM SELMA AGUIAR DE CASTRO, Matricula 10.992-3 a contar da data desta publicação.

Duque de Caxias, 08 de janeiro de 2024

Roberto Gabriel de Souza
Secretário Municipal de Segurança Publica,
Matrícula: 44.269-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2022/SMEL

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUAS UNIDADES E CONVENIADAS, NOS QUATRO DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.° 1.922, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009 e suas posteriores alterações, bem como do processo administrativo n.° 016/000201/2021, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para atender ao projeto "Aqui Tem Esporte", resolve tornar pública a prorrogação do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2022/SMEL**, pelo **prazo de 24 meses**, tendo em vista a análise e aprovação desta renovação por todos os órgão municipais competentes, que se destina à seleção para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva nos termos do artigo 37, IX, da CRFB/1988, nos termos do item 15.2 do referido edital.

Duque de Caxias, 9 de janeiro de 2024.

Jorge Luis S. de Oliveira
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
Matricula n°. 35.364-7
(Dec. Municipal nº 6903/2017)

IPMDC

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA nº 0013/2024/PRESIDÊNCIA-IPMDC

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE JENNIFER BARBOSA DE SOUZA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, nomeada pela Portaria nº 1398/GP/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7.354 de 13 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contido no §2º do artigo 54 da Lei Municipal nº1548/2000 que assegura ao Presidente do IPMDC a nomeação e exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão previstos nos incisos V a IX deste Artigo;

CONSIDERANDO o contido no artigo 1º da Lei Municipal 3.016/2020 que alterou o artigo 54 da Lei Municipal nº 1548/2000;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 3.016 de 31 de março de 2020;

RESOLVE:

EXONERAR, Jennifer Barbosa de Souza, matrícula **6/0721-2**, do cargo em comissão de **Assistente Contábil**, Símbolo **CC2**, a contar de **02/01/2024**.

Duque de Caxias, **08** de **janeiro** de **2024**.

ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA
Presidente do IPMDC
Matrícula nº 6/0703-4

PORTARIA nº 0014/2024/PRESIDÊNCIA-IPMDC

PORTARIA DE NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE JULIA MARIA DE LIMA DIAS

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, nomeada pela Portaria nº 1398/GP/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7.354 de 13 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contido no §2º do artigo 54 da Lei Municipal nº1548/2000 que assegura ao Presidente do IPMDC a nomeação e exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão previstos nos incisos V a IX deste Artigo;

CONSIDERANDO o contido no artigo 1º da Lei Municipal 3.016/2020 que alterou o artigo 54 da Lei Municipal nº 1548/2000;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 3.016 de 31 de março de 2020;

RESOLVE:

NOMEAR, Julia Maria de Lima Dias, no cargo em comissão de **Assistente Contábil**, Símbolo **CC2**, a contar de **02/01/2024**.

Duque de Caxias, **08** de **janeiro** de **2024**.

ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA
Presidente do IPMDC
Matrícula nº 6/0703-4

FUNDEC

ATO DO PRESIDENTE

EDITAL 001/2024 DE ACESSO AOS CURSOS INSTRUMENTAIS, LIVRES, FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E OFICINAS

1ª RODADA / 1º SEMESTRE 2024

I – INTRODUÇÃO

Este edital tem como objetivo esclarecer o processo de inscrição para os Cursos Instrumentais, Livres, Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Oficinas, oferecidos nos Centros de Ensino FUNDEC, bem como os critérios de seleção, data de divulgação dos resultados e da matrícula, para a 1ª rodada de inscrições, no 1º semestre do ano de 2024.

II - DOS CURSOS E DAS VAGAS

São cursos gratuitos, elaborados de acordo com a legislação vigente, e se destinam a proporcionar a preparação e qualificação de crianças, jovens e adultos.

Nos Cursos Instrumentais o aluno desenvolverá as competências, habilidades e atitudes que lhe permitirá um diferencial nas suas atividades diárias e/ou profissionais. Ao término do curso, o (a) aluno (a) que obtiver aproveitamento, receberá um certificado (em consonância) com a LDB 9394/96, art.:37§3º e art.: de 39 a 42, alterados pelo art.:1º da LEI 11.741 de julho de 2008.

Os Cursos Livres, de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional visam preparar o (a) aluno (a) para o ingresso no mercado de trabalho em uma profissão específica, desenvolvendo competências, habilidades e atitudes profissionais gerais que são comuns a várias qualificações, além daquelas inerentes à profissão na qual o (a) aluno (a) está buscando formação, de modo que o (a) aluno (a), uma vez formado, esteja apto a atender às exigências do mercado de trabalho. Ao término do curso, o (a) aluno (a) que obtiver aproveitamento, receberá um certificado em consonância com LDB 9394/96, Art.37 §3º, e Art. de 39 a 42, alterados pelo Art.1º da LEI 11.741 de julho de 2008.

As Oficinas de música visam possibilitar a inserção dos (as) alunos (as) no âmbito dos conhecimentos musicais por meio da prática instrumental, desenvolvendo habilidades que os aproximem de uma qualificação profissional.

Os pré-requisitos obrigatórios e quantidades de vagas ofertadas para cada curso encontram-se descritos nas tabelas seguintes:

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
COMPUTAÇÃO CRIATIVA UTILIZANDO SCRATCH	47	36	11	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.
ESPANHOL I – INICIANTE	250	185	65	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;
ESPANHOL II – INTERMEDIÁRIO	69	52	17	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL I.
ESPANHOL III – AVANÇADO	85	63	22	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL II.
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	255	190	65	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ESPANHOL NIÑOS II – AVANÇADO	72	54	18	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL NIÑOS I.
EXCEL AVANÇADO	357	265	92	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	762	562	200	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	1.468	1.085	383	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I - INICIANTE	555	412	143	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	258	190	68	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III - AVANÇADO	292	218	74	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	640	476	164	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	171	125	46	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I – INICIANTE	205	152	53	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO	55	41	14	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I – INICIANTE.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS III – AVANÇADO	61	45	16	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO.
MANDARIM I – INICIANTE	60	45	15	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
MANDARIM II – INTERMEDIÁRIO	35	26	09	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – MANDARIM I.
MANDARIM III – AVANÇADO	54	40	14	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – MANDARIM II.
SUBTOTAL	5.751	4.262	1.489		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30	22	08	410H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
ALONGAMENTO DE UNHAS	250	186	64	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO (LADRILHEIRO)	16	12	04	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) INCOMPLETO.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	205	153	52	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.057	784	273	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	737	547	190	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	717	531	186	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	190	140	50	210H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BAIXO ELÉTRICO I	10	07	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
BAIXO ELÉTRICO II	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BAIXO ELÉTRICO III	08	06	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BAIXO ELÉTRICO IV	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BANCO DE DADOS ACCESS	09	07	02	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II INCOMPLETO (CURSANDO OU TER CURSADO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL); COMPROVAÇÃO DO CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU APROVAÇÃO EM PROVA DE SUFICIÊNCIA.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	425	319	106	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
BATERIA I	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
BATERIA III	08	06	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BATERIA III E IV	12	09	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BATERIA IV	05	04	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BOMBARDINO II / TUBA II	03	02	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CABELEIREIRO (ARTE AFRO NOS CABELOS)	305	229	76	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (AUXILIAR)	315	237	78	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (COLORIMETRIA) – ESPECIALIZAÇÃO	95	72	23	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.

CABELEIREIRO (CORTE E ESCOVA) – ESPECIALIZAÇÃO	130	98	32	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO (ESCOVISTA) – ESPECIALIZAÇÃO	75	56	19	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (QUÍMICA) – ESPECIALIZAÇÃO	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO (PENTEADOS) – ESPECIALIZAÇÃO	35	26	09	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO AFRO (ESPECIALIZAÇÃO)	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CANTO E CORAL I	40	30	10	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
CANTO E CORAL III	48	36	12	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CANTO E CORAL IV	57	42	15	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CAPELANIA	100	74	26	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; TER CONCLUÍDO OU ESTAR CURSANDO O ENSINO MÉDIO.
CAVAQUINHO I	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
CAVAQUINHO II	07	05	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CAVAQUINHO III	03	02	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CAVAQUINHO IV	09	07	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CORTE E BARBA (ESPECIALIZAÇÃO)	125	94	31	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE BARBEIRO OU BARBEIRO.

PERCUSSÃO II/III	03	02	01	80H	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 10 ANOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PERCUSSÃO III	12	09	03	80H	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 10 ANOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PERCUSSÃO IV	12	09	03	80H	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 10 ANOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PIANO I	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
PIANO III	08	06	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PIANO IV	10	07	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PROGRAMADOR WEB	09	07	02	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DO CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADA OU APROVAÇÃO EM PROVA DE SUFICIÊNCIA.
RECEPCIONISTA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	80	59	21	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	135	101	34	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SAXOFONE I	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER O SEU PRÓPRIO INSTRUMENTO.
SAXOFONE II	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER O SEU PRÓPRIO INSTRUMENTO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
SAXOFONE III	03	02	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER O SEU PRÓPRIO INSTRUMENTO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
SAXOFONE IV	08	06	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER O SEU PRÓPRIO INSTRUMENTO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.

COSTUREIRO (A) INDUSTRIAL	180	132	48	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
CUIDADOR DE IDOSOS	260	194	66	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
CUSTOMIZAÇÃO DE COSTURA	60	44	16	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) INCOMPLETO.
DEPILADOR (A)	170	127	43	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
DESIGN DE SOBRANCELHAS / EXTENSÃO DE CÍLIOS	205	153	52	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO + NR-10	242	181	61	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL (BOMBEIRO HIDRÁULICO)	16	12	04	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
FLAUTA E CLARINETE	30	22	08	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER O SEU PRÓPRIO INSTRUMENTO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
GUITARRA I	10	07	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
GUITARRA III/IV	02	01	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INSTALADOR E MONTADOR DE ELEVADORES	30	22	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO COMPLETO; TER CONCLUÍDO OU ESTAR CURSANDO ELETROTÉCNICA, ELETRICISTA OU AUTOMAÇÃO.
LIMPEZA FACIAL	115	86	29	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MANICURE E PEDICURE	410	304	106	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM	80	60	20	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM E DESIGN DE SOBRANCELHAS	175	130	45	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO DOMICILIAR E CLIMATIZAÇÃO INDUSTRIAL	80	60	20	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; COMPROVAÇÃO DO CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU APROVAÇÃO EM PROVA DE SUFICIÊNCIA.
OPERADOR DE COMPUTADOR I	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º A 5º ANO) COMPLETO.
PEDREIRO	32	24	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º A 5º ANO) INCOMPLETO.
PERCUSSÃO I	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.

SERRALHEIRO DE MATERIAIS FERROSOS	40	30	10	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
SOLDADOR DE ELETRODO REVESTIDO	80	60	20	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
TECLADO I	40	30	10	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
TECLADO III	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TECLADO IV	19	14	05	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMBONE I	10	07	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
TROMBONE III	07	05	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPA I	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
TROMPA II	04	03	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPA III	05	04	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPETE II	30	22	08	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPETE III	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPETE III/IV	04	03	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.

TROMPETE IV	12	09	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
VIOLÃO I	45	33	12	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
VIOLÃO III	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
VIOLÃO III/IV	03	02	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO	10	07	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
SUBTOTAL	7.938	5.904	2.034		
OFICINAS	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
OFICINA DE INTRODUÇÃO À HARMONIA E IMPROVISAÇÃO	10	07	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	15	11	04	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE PRÁTICA DE CONJUNTO (CHORO E SAMBA)	10	07	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE REGÊNCIA	10	07	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL	15	11	04	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE VIOLÃO POPULAR	20	15	05	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE VIOLINO KIDS I	20	14	06	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE VIOLINO KIDS II	12	09	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA PRÁTICA DE CONJUNTO (BIG BAND)	15	11	04	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA PRÁTICA DE CONJUNTO (CAMERATA DE CORDAS)	10	07	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; COM NO MÍNIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA NO INSTRUMENTO E CAPAZ DE LER PARTITURA EM NÍVEL INICIANTE.
OFICINA PRÁTICA DE CONJUNTO (CORAL)	40	30	10	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE PRÁTICA DE CONJUNTO (ORQUESTRA DE SOPROS)	40	30	10	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
SUBTOTAL	217	159	58		
TOTAL GERAL	13.906	10.325	3.581		

LEGENDAS:

VT – VAGAS TOTAIS;
VS – VAGAS PARA SORTEIO;
VR – VAGAS RESERVADAS (VIDE: V- DO PROCESSO SELETIVO, § 4, ALÍNEAS A, B, C, D, E);
CH – CARGA HORÁRIA DOS CURSOS.

III - LOCAL DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO DOS CURSOS

TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

FUNDEC POLOS

FUNDEC POLO DA BELEZA CASA TENÓRIO CAVALCANTI
AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, S/Nº – CENTRO – DUQUE DE CAXIAS/ RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ALONGAMENTO DE UNHAS	40	30	10	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	30	10	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	65	49	16	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	45	34	11	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	60	45	15	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	100	76	24	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (ARTE AFRO NOS CABELOS)	100	76	24	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (AUXILIAR)	125	95	30	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (COLORIMETRIA) - ESPECIALIZAÇÃO	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO (CORTE E ESCOVA) - ESPECIALIZAÇÃO	50	38	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO (ESCOVISTA) ESPECIALIZAÇÃO	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (QUÍMICA) ESPECIALIZAÇÃO	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO AFRO (ESPECIALIZAÇÃO)	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CORTE E BARBA (ESPECIALIZAÇÃO)	50	38	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE BARBEIRO OU BARBEIRO.
CUIDADOR DE IDOSOS	80	60	20	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
DEPILADOR (A)	50	38	12	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
DESIGN DE SOBRANCELHAS / EXTENSÃO DE CÍLIOS	75	57	18	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
LIMPEZA FACIAL	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MANICURE E PEDICURE	120	88	32	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM	50	38	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
RECEPCIONISTA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50	38	12	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
TOTAL	1.245	940	305		

FUNDEC POLO DA INDÚSTRIA
AVENIDA DOUTOR MANOEL REIS, 881 – CENTENÁRIO – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
EXCEL AVANÇADO	11	08	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	44	32	12	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	77	56	21	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	15	11	04	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III - AVANÇADO	14	10	04	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	03	02	01	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
SUBTOTAL	214	157	57		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ALONGAMENTO DE UNHAS	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (ARTE AFRO NOS CABELOS)	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CORTE E BARBA (ESPECIALIZAÇÃO)	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE BARBEIRO OU BARBEIRO.
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO + NR – 10	40	30	10	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INSTALADOR E MONTADOR DE ELEVADORES	30	22	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO COMPLETO; TER CONCLUÍDO OU ESTAR CURSANDO ELETROTÉCNICA, ELETRICISTA OU AUTOMAÇÃO.

MANICURE E PEDICURE	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO DOMICILIAR E CLIMATIZAÇÃO INDUSTRIAL	80	60	20	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
SERRALHEIRO DE MATERIAIS FERROSOS	40	30	10	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
SOLDADOR DE ELETRODO REVESTIDO	80	60	20	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	375	279	96		
TOTAL	589	436	153		

FUNDEC POLO DE MÚSICA RICARDO EUGÊNIO BOECHAT
AV. DOUTOR LAUREANO, 895 (LOJA B) - DOUTOR LAUREANO - DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
EXCEL AVANÇADO	28	20	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	56	40	16	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	84	60	24	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	15	11	04	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III - AVANÇADO	17	13	04	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
SUBTOTAL	230	166	64		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ATENDENTE DE FARMÁCIA	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	30	22	08	210H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BAIXO ELÉTRICO I	10	07	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
BAIXO ELÉTRICO II	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BAIXO ELÉTRICO III	08	06	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BAIXO ELÉTRICO IV	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BATERIA I	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
BATERIA III	08	06	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BATERIA III e IV	12	09	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BATERIA IV	05	04	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
BOMBARDINO II / TUBA II	03	02	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CANTO E CORAL I	40	30	10	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
CANTO E CORAL III	48	36	12	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CANTO E CORAL IV	57	42	15	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CAVAQUINHO I	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
CAVAQUINHO II	07	05	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CAVAQUINHO III	03	02	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
CAVAQUINHO IV	09	07	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
FLAUTA/CLARINETE	30	22	08	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
GUITARRA I	10	07	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
GUITARRA III e IV	02	01	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PERCUSSÃO I	15	11	04	80H	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 10 ANOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PERCUSSÃO II e III	03	02	01	80H	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 10 ANOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PERCUSSÃO III	12	09	03	80H	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 10 ANOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PERCUSSÃO IV	12	09	03	80H	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 10 ANOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PIANO I	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
PIANO III	08	06	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
PIANO IV	10	07	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
SAXOFONE I	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER O SEU PRÓPRIO INSTRUMENTO.
SAXOFONE II	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER O SEU PRÓPRIO INSTRUMENTO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
SAXOFONE III	03	02	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER O SEU PRÓPRIO INSTRUMENTO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
SAXOFONE IV	08	06	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER O SEU PRÓPRIO INSTRUMENTO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TECLADO I	40	30	10	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
TECLADO III	15	11	04	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TECLADO IV	19	14	05	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMBONE I	10	07	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
TROMBONE III	07	05	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPA I	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
TROMPA II	04	03	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPA III	05	04	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPETE II	30	22	08	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPETE III	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPETE III e IV	04	03	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
TROMPETE IV	12	09	03	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
VIOLÃO I	45	33	12	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO.
VIOLÃO III	06	04	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
VIOLÃO III e IV	03	02	01	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
VIOLINO/VIOLA/VIOLONCELO	10	07	02	80H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; TER CONCLUÍDO O MÓDULO ANTERIOR OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
SUBTOTAL	743	544	199		
OFICINAS	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
OFICINA DE INTRODUÇÃO À HARMONIA E IMPROVISAÇÃO	10	07	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	15	11	04	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE PRÁTICA DE CONJUNTO (CHORO E SAMBA)	10	07	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE REGÊNCIA	10	07	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL	15	11	04	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.

OFICINA DE VIOLÃO POPULAR	20	15	05	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE VIOLINO KIDS I	20	14	06	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS; ALFABETIZADO.
OFICINA DE VIOLINO KIDS II	12	09	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA PRÁTICA DE CONJUNTO (BIG BAND)	15	11	04	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA PRÁTICA DE CONJUNTO (CAMERATA DE CORDAS)	10	07	03	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; COM NO MÍNIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA NO INSTRUMENTO E CAPAZ DE LER PARTITURA EM NÍVEL INICIANTE.
OFICINA PRÁTICA DE CONJUNTO (CORAL)	40	30	10	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
OFICINA DE PRÁTICA DE CONJUNTO (ORQUESTRA DE SOPROS)	40	30	10	60H	CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, JOVENS E ADULTOS; ALFABETIZADO; OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
SUBTOTAL	**217**	**159**	**58**		
TOTAL	**1.190**	**869**	**321**		

FUNDEC POLO SOCIAL
RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 934 – JARDIM 25 DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS /RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL III – AVANÇADO	15	11	04	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL II.
EXCEL AVANÇADO	24	18	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	24	18	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	84	63	21	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	40	30	10	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	09	07	02	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I – INICIANTE	40	30	10	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO	24	18	06	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I – INICIANTE.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS III – AVANÇADO	12	09	03	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO.
MANDARIM I – INICIANTE	40	30	10	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
MANDARIM II – INTERMEDIÁRIO	24	18	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – MANDARIM I.
MANDARIM III – AVANÇADO	24	18	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – MANDARIM II.
SUBTOTAL	**360**	**270**	**90**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	26	09	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**35**	**26**	**09**		
TOTAL	**395**	**296**	**99**		

FUNDEC UNIDADES

FUNDEC UNIDADE ARNÃO
RUA BALTAZAR DA SILVEIRA, S/Nº - VILA GUANABARA - DUQUE DE CAXIAS / RJ
TEL: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
INGLÊS I – INICIANTE	20	15	05	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	03	02	01	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III - AVANÇADO	05	04	01	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	20	15	05	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	12	09	03	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
SUBTOTAL	**60**	**45**	**15**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**30**	**22**	**08**		
TOTAL	**90**	**67**	**23**		

FUNDEC UNIDADE CAPIVARI
RUA MARQUES DE BARBACENA, QD 42, LT 20 - CAPIVARI - DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
INFORMÁTICA BITS	08	06	02	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	08	06	02	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	15	11	04	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	15	11	04	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
SUBTOTAL	**46**	**34**	**12**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ALONGAMENTO DE UNHAS	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (ARTE AFRO NOS CABELOS)	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (PENTEADOS) – ESPECIALIZAÇÃO	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
DESIGN DE SOBRANCELHAS / EXTENSÃO DE CÍLIOS	15	11	04	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MANICURE E PEDICURE	15	11	04	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**140**	**104**	**36**		
TOTAL	**186**	**138**	**48**		

FUNDEC UNIDADE FIGUEIRA
ESTRADA VELHA DO PILAR, S/Nº - FIGUEIRA - DUQUE DE CAXIAS / RJ
(ESQUINA COM AV. DONA TEREZA CRISTINA)
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
EXCEL AVANÇADO	10	07	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	40	28	12	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	50	35	15	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I - INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS III – AVANÇADO	17	13	04	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	07	05	02	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
SUBTOTAL	**174**	**126**	**48**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80	60	20	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	40	30	10	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	40	30	10	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**180**	**135**	**45**		
TOTAL	**354**	**261**	**93**		

FUNDEC UNIDADE GRAMACHO
AV. RIO BRANCO, 47 – GRAMACHO – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL I – INICIANTE	60	44	16	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;
ESPANHOL II – INTERMEDIÁRIO	04	03	01	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL I.
ESPANHOL III – AVANÇADO	09	07	02	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL II.
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ESPANHOL NIÑOS II – AVANÇADO	05	04	01	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL NIÑOS I.
EXCEL AVANÇADO	50	38	12	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	75	57	18	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	250	190	60	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	24	17	07	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III – AVANÇADO	44	33	11	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	60	44	16	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	17	12	05	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I – INICIANTE	30	22	08	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS III – AVANÇADO	16	12	04	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO.
MANDARIM II – INTERMEDIÁRIO	11	08	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – MANDARIM I.
SUBTOTAL	**710**	**532**	**178**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ALONGAMENTO DE UNHAS	60	45	15	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	150	110	40	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	90	66	24	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	120	88	32	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	60	45	15	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (AUXILIAR)	40	30	10	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (ARTE AFRO NOS CABELOS)	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (COLORIMETRIA) – ESPECIALIZAÇÃO	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO (CORTE E ESCOVA) – ESPECIALIZAÇÃO	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CAPELANIA	35	26	09	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; TER CONCLUÍDO OU ESTAR CURSANDO O ENSINO MÉDIO.
COSTUREIRO (A) INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO FEMININO	180	132	48	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
CUSTOMIZAÇÃO DE COSTURA	60	44	16	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) INCOMPLETO.
DESIGN DE SOBRANCELHAS / EXTENSÃO DE CÍLIOS	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO + NR – 10	80	60	20	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
LIMPEZA FACIAL	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MANICURE E PEDICURE	60	45	15	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
MAQUIAGEM E DESIGN DE SOBRANCELHAS	60	44	16	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES	20	15	05	200H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
SUBTOTAL	**1.140**	**844**	**296**		
TOTAL	**1.850**	**1.376**	**474**		

FUNDEC UNIDADE INSTITUTO ZECA PAGODINHO
RUA CARLOS MATEUS, 54 – XERÉM - DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
COMPUTAÇÃO CRIATIVA UTILIZANDO SCRATCH	09	07	02	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
EXCEL AVANÇADO	09	07	02	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	18	14	04	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	36	28	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	10	07	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	50	38	12	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
SUBTOTAL	**157**	**120**	**37**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
BARBEIRO (ASSISTENTE)	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (ARTE AFRO NOS CABELOS)	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (AUXILIAR)	20	15	05	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (CORTE E ESCOVA) – ESPECIALIZAÇÃO	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO (ESCOVISTA) – ESPECIALIZAÇÃO	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (PENTEADOS) – ESPECIALIZAÇÃO	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CORTE E BARBA (ESPECIALIZAÇÃO)	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE BARBEIRO OU BARBEIRO.
MANICURE E PEDICURE	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM E DESIGN DE SOBRANCELHAS	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**180**	**135**	**45**		
TOTAL	**337**	**255**	**82**		

FUNDEC UNIDADE JARDIM GRAMACHO
AV. MONTE CASTELO, 1179, LT 07 QD 82 - JARDIM GRAMACHO - DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
EXCEL AVANÇADO	30	22	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	60	44	16	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	60	44	16	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	12	09	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	18	13	05	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
SUBTOTAL	**230**	**170**	**60**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ALONGAMENTO DE UNHAS	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO (LADRILHEIRO)	16	12	04	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) INCOMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	24	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	32	24	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	32	24	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (AUXILIAR)	15	11	04	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (ARTE AFRO NOS CABELOS)	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (ESCOVISTA) – ESPECIALIZAÇÃO	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.

DEPILADOR (A)	30	22	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
DESIGN DE SOBRANCELHAS / EXTENSÃO DE CÍLIOS	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO + NR – 10	32	24	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL (BOMBEIRO HIDRÁULICO)	16	12	04	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
LIMPEZA FACIAL	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MANICURE E PEDICURE	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM E DESIGN DE SOBRANCELHAS	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
PEDREIRO	32	24	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º A 5º ANO) INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**387**	**287**	**100**		
TOTAL	617	457	160		

FUNDEC UNIDADE JARDIM PRIMAVERA

RUA HERVAL AZEVEDO CARVALHO, 894, JARDIM PRIMAVERA - DUQUE DE CAXIAS / RJ (EM FRENTE À PRAÇA DA RUA DOIS)

TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
COMPUTAÇÃO CRIATIVA UTILIZANDO SCRATCH	20	15	05	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.
ESPANHOL I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;
ESPANHOL III – AVANÇADO	18	13	05	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL II.
ESPANHOL NIÑOS II – AVANÇADO	16	12	04	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL NIÑOS I.
EXCEL AVANÇADO	40	30	10	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	60	45	15	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	140	105	35	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	10	07	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III – AVANÇADO	07	05	02	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	08	06	02	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO	07	05	02	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I – INICIANTE.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS III – AVANÇADO	04	03	01	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO.
SUBTOTAL	**390**	**290**	**100**		

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ALONGAMENTO DE UNHAS	45	33	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	90	66	24	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	90	66	24	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	30	22	08	210H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (AUXILIAR)	30	22	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (CORTE E ESCOVA) – ESPECIALIZAÇÃO	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO (ESCOVISTA) – ESPECIALIZAÇÃO	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CORTE E BARBA (ESPECIALIZAÇÃO)	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE BARBEIRO OU BARBEIRO.
CUIDADOR DE IDOSOS	35	26	09	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
DESIGN DE SOBRANCELHAS / EXTENSÃO DE CÍLIOS	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MANICURE E PEDICURE	45	33	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM E DESIGN DE SOBRANCELHAS	15	11	04	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**500**	**367**	**133**		
TOTAL	890	657	233		

FUNDEC UNIDADE PANTANAL

RUA NOVE, CS 2 (FRENTE PARA R. DELGADO DE CARVALHO) – VILA SÃO JOSÉ / PANTANAL – DUQUE DE CAXIAS / RJ

TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;
INGLÊS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	28	21	07	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	33	25	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
SUBTOTAL	**151**	**112**	**39**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**90**	**66**	**24**		
TOTAL	241	178	63		

FUNDEC UNIDADE PARQUE DAS MISSÕES

AV. 1, Nº 31 – PARQUE DAS MISSÕES – DUQUE DE CAXIAS / RJ

TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL I – INICIANTE	35	26	09	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;
ESPANHOL NIÑOS II – AVANÇADO	21	16	05	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL NIÑOS I.
EXCEL AVANÇADO	09	07	02	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	36	28	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	27	21	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	35	26	09	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	23	17	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III – AVANÇADO	25	19	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	35	26	09	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
SUBTOTAL	**246**	**186**	**60**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	26	09	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	35	26	09	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	35	26	09	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (ARTE AFRO NOS CABELOS)	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
DEPILADOR (A)	30	22	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
DESIGN DE SOBRANCELHAS / EXTENSÃO DE CÍLIOS	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
LIMPEZA FACIAL	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MANICURE E PEDICURE	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**315**	**232**	**83**		
TOTAL	561	418	143		

FUNDEC UNIDADE PARQUE LAFAIETE
AV. NILO PEÇANHA, 1048 – PARQUE LAFAIETE – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL II – INTERMEDIÁRIO	05	04	01	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL I.
ESPANHOL III – AVANÇADO	11	08	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO;TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL II.
EXCEL AVANÇADO	12	09	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	24	18	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	72	54	18	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	60	44	16	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	34	25	09	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III – AVANÇADO	22	16	6	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO	07	05	02	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I – INICIANTE.
SUBTOTAL	**277**	**205**	**72**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	20	15	05	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
CUIDADOR DE IDOSOS	20	15	05	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**60**	**45**	**15**		
TOTAL	**337**	**250**	**87**		

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS III – AVANÇADO	18	13	05	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO.
MANDARIM III – AVANÇADO	30	22	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – MANDARIM II.
SUBTOTAL	**997**	**736**	**261**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ALONGAMENTO DE UNHAS	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	35	26	09	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	140	104	36	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	105	78	27	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	70	52	18	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	70	52	18	210H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	75	57	18	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO ARTE AFRO NOS CABELOS	50	38	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (AUXILIAR)	50	38	12	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (COLORIMETRIA) – ESPECIALIZAÇÃO	50	38	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO (CORTE E ESCOVA) – ESPECIALIZAÇÃO	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE CABELEIREIRO (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CAPELANIA	35	26	09	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; TER CONCLUÍDO OU ESTAR CURSANDO O ENSINO MÉDIO.
CORTE E BARBA (ESPECIALIZAÇÃO)	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO. COMPROVAÇÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE BARBEIRO OU BARBEIRO.

FUNDEC UNIDADE PILAR
AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, Nº 14.640 – PILAR – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL I – INICIANTE	70	52	18	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
ESPANHOL II – INTERMEDIÁRIO	34	26	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL I.
ESPANHOL III – AVANÇADO	20	15	05	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL II.
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	35	26	09	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ESPANHOL NIÑOS II – AVANÇADO	22	16	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL NIÑOS I.
EXCEL AVANÇADO	60	44	16	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	120	88	32	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	270	198	72	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	105	78	27	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	27	20	07	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III – AVANÇADO	47	35	12	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	35	26	09	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	25	18	07	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I - INICIANTE	70	52	18	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO	09	07	02	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I – INICIANTE.

CUIDADOR DE IDOSOS	70	52	18	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
DEPILADOR (A)	50	38	12	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
DESIGN DE SOBRANCELHAS / EXTENSÃO DE CÍLIOS	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	70	52	18	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
LIMPEZA FACIAL	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MANICURE E PEDICURE	50	38	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM E DESIGN DE SOBRANCELHAS	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
OPERADOR DE COMPUTADOR I	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º A 5º ANO) COMPLETO.
RECEPCIONISTA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	30	22	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**1.160**	**869**	**291**		
TOTAL	**2.157**	**1.605**	**552**		

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

FUNDEC UNIDADE SANTA CRUZ DA SERRA
RUA LONDRES, S/Nº - PARQUE EQUITATIVA - DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL II – INTERMEDIÁRIO	14	10	04	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL I.
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS I – INICIANTE	35	26	09	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	25	19	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS III – AVANÇADO	18	13	05	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	35	26	09	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I - INICIANTE	35	26	09	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**192**	**142**	**50**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	44	16	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	60	44	16	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	30	22	08	210H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**180**	**132**	**48**		
TOTAL	**372**	**274**	**98**		

FUNDEC UNIDADE TAMOIO
ESTRADA DE XERÉM, 27 – XERÉM – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL II – INTERMEDIÁRIO	12	09	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL I.
ESPANHOL III – AVANÇADO	12	09	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL II.
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
EXCEL AVANÇADO	28	20	08	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	28	20	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	98	70	28	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	35	26	09	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS III – AVANÇADO	60	45	15	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
SUBTOTAL	**333**	**243**	**90**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	90	66	24	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	60	44	16	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	120	88	32	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**270**	**198**	**72**		
TOTAL	**603**	**441**	**162**		

FUNDEC UNIDADE VILA OPERÁRIA
RUA DEZESSEIS, 754 – CS 04, TÉRREO, VILA OPERÁRIA – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA BITS	40	28	12	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	40	28	12	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	12	09	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	50	38	12	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	11	08	03	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
SUBTOTAL	**208**	**152**	**56**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ALONGAMENTO DE UNHAS	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO ARTE AFRO NOS CABELOS	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
CABELEIREIRO (AUXILIAR)	25	19	06	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MANICURE E PEDICURE	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM E DESIGN DE SOBRANCELHAS	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	25	19	06	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**250**	**190**	**60**		
TOTAL	**458**	**342**	**116**		

FUNDEC POSTOS AVANÇADOS

FUNDEC POSTO AVANÇADO CHACRINHA
RUA DA CHACRINHA, S/Nº - CHACRINHA - DUQUE DE CAXIAS / RJ (PRAÇA DO CONTORNO)
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
EXCEL AVANÇADO	11	08	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	33	24	09	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	77	56	21	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS II – INTERMEDIÁRIO	11	08	03	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS I.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	14	10	04	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
SUBTOTAL	**196**	**144**	**52**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	50	38	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
CUIDADOR DE IDOSOS	25	19	06	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**125**	**95**	**30**		
TOTAL	**321**	**239**	**82**		

FUNDEC POSTO AVANÇADO CONVÊNIO CASA BRASIL
AV. CORONEL SISSON – IMBARIÊ - DUQUE DE CAXIAS / RJ (PRÓXIMO À PRAÇA DE IMBARIÊ)
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
EXCEL AVANÇADO	08	06	02	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	16	12	04	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	24	18	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	25	19	06	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
SUBTOTAL	**73**	**55**	**18**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ALONGAMENTO DE UNHAS	10	07	03	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANICURE (OU EQUIVALENTE) OU EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NA ÁREA.
CABELEIREIRO (AUXILIAR)	10	07	03	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
DEPILADOR (A)	10	07	03	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
MAQUIAGEM	10	07	03	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**40**	**28**	**12**		
TOTAL	**113**	**83**	**30**		

FUNDEC POSTO AVANÇADO CORTE OITO
RUA FIGUEIRA DE MELO, S/N - CORTE OITO – DUQUE DE CAXIAS – RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
INFORMÁTICA BITS	44	32	12	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	44	32	12	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS I – INICIANTE	60	44	16	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
SUBTOTAL	**178**	**130**	**48**		
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**VT**	**VS**	**VR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITOS**
ATENDENTE DE FARMÁCIA	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	38	12	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BARBEIRO (ASSISTENTE)	25	19	06	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**125**	**95**	**30**		
TOTAL	**303**	**225**	**78**		

FUNDEC POSTO AVANÇADO IGREJA METODISTA WESLEYANA
ESTRADA RIO D'OURO, 11 – XERÉM – DUQUE DE CAXIAS – RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS INSTRUMENTAIS	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
COMPUTAÇÃO CRIATIVA UTILIZANDO SCRATCH	18	14	04	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.
ESPANHOL NIÑOS I – INICIANTE	30	22	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ESPANHOL NIÑOS II – AVANÇADO	08	06	02	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – ESPANHOL NIÑOS I.
EXCEL AVANÇADO	27	21	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA OU TER SIDO APROVADO EM TESTE DE SUFICIÊNCIA.
INFORMÁTICA BITS	36	28	08	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INFORMÁTICA ESSENCIAL	27	21	06	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
INGLÊS III – AVANÇADO	16	12	04	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS II.
INGLÊS KIDS I – INICIANTE	90	66	24	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INGLÊS KIDS II – AVANÇADO	08	06	02	80H	IDADE DE 10 A 14 ANOS; TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER SIDO APROVADO NO MÓDULO ANTERIOR – INGLÊS KIDS I.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I - INICIANTE	30	22	08	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO	08	06	02	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I – INICIANTE.
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS III – AVANÇADO	11	08	03	160H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO; APROVAÇÃO NO MÓDULO ANTERIOR – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS II – INTERMEDIÁRIO.
MANDARIM I – INICIANTE	20	15	05	80H	IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
SUBTOTAL	**329**	**247**	**82**		

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VT	VS	VR	CH	PRÉ-REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30	22	08	410H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	44	16	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	60	44	16	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	30	22	08	210H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
BANCO DE DADOS ACCESS	09	07	02	80H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) INCOMPLETO.
CAPELANIA	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; TER CONCLUÍDO OU ESTAR CURSANDO O ENSINO MÉDIO.
CUIDADOR DE IDOSOS	30	22	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COMPLETO.
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO + NR-10	20	15	05	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COMPLETO.
PROGRAMADOR WEB	09	07	02	170H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º) COMPLETO; COMPROVAÇÃO DO CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADA OU APROVAÇÃO EM PROVA DE SUFICIÊNCIA.
RECEPCIONISTA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	30	22	08	90H	IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	30	22	08	170H	IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.
SUBTOTAL	**368**	**271**	**97**		
TOTAL	**697**	**518**	**179**		
TOTAL GERAL					

IV – INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de ingresso nos cursos preparatórios estarão abertas no período de **15/01/2024 (a partir das 12h) a 28/01/2024**, conforme descrito no Quadro I deste Edital, pela internet, através do site da Fundec www.fundec.rj.gov.br. As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente nos Centros de Ensino Fundec, dando suporte aos candidatos que não conseguirem efetivar a inscrição pelo site.

Para a inscrição o candidato deverá observar os procedimentos a seguir:

a) Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital em sua integralidade, observar os Cursos de seu interesse e os respectivos pré-requisitos para inscrição, bem como o endereço do Centro de Ensino Fundec e quantitativo de vagas ofertadas;

b) Para realizar a inscrição é obrigatório que o próprio candidato esteja inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF), não sendo admitida inscrição com CPF de terceiros, sob pena de cancelamento da referida inscrição;

c) Ao término da inscrição, o candidato deverá anotar e guardar o número de inscrição. É recomendável que o candidato imprima o comprovante;

d) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, se maior de idade; ou dos pais/responsáveis do candidato, se este for menor de idade.

§ 1º - A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções que constam deste Edital;

§ 2º - Para o presente edital, serão admitidas duas (02) inscrições por CPF.

V- DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos far-se-á mediante sorteio eletrônico, independentemente do número de candidatos inscritos.

§ 1º - O sorteio será realizado, no dia **30/01/2024**, **a partir das 12h**, na sede da Fundec. E a divulgação do resultado estará disponível no site da Fundec no dia **31/01/2024**, **a partir das 12h**;

§ 2º - Os candidatos inscritos no site e sorteados pelo sistema serão classificados em ordem numérica crescente;

§ 3º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de alterar datas, horários e locais, desde que razões imperiosas o exijam, obrigando-se a comunicar com antecedência as mudanças porventura necessárias;

§ 4º - Serão reservadas 25% das vagas deste edital por liberalidade e atendimento a finalidade pública por parte da Fundação:

a) 5% para PcD - Pessoas com Deficiência, atendendo à Lei 13.146 de julho de 2015 – Art.36, (Da habilitação profissional e reabilitação profissional);

b) 20% para negros e índios, atendendo à Lei Municipal nº 2689 de 07/04/2015 - Art.1.

§ 5º - A reserva de vagas ocorrerá conforme os termos abaixo:

a) Para concorrer a estas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência informando o nome da doença, síndrome ou transtorno (o grau ou o nível);

b) Para concorrer às vagas para Negros e Índios, o candidato deverá manifestar no ato da inscrição o desejo de participar nessa condição;

b.1 – A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido as regras gerais estabelecidas, caso não opte pelas vagas reservadas;

c) Somente terá acesso à vaga o candidato que cumprir os pré-requisitos exigidos para o curso desejado;

d) O candidato à vaga reservada somente terá acesso por este meio, não podendo concorrer como inscrito comum.

VI - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados estarão disponíveis pela internet, no dia **31/01/2024**, **quarta-feira, a partir das 12h**, através do site da Fundec www.fundec.rj.gov.br

O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações de sorteio divulgadas e o consequente não comparecimento do mesmo nos Centros de Ensino Fundec onde os Cursos serão realizados, nas datas informadas para realização da matrícula, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato.

VII - DA MATRÍCULA

O candidato sorteado no processo de seleção terá do dia **01/02/2024 a 07/02/2024**, conforme descrito no Quadro I deste Edital, para efetuar sua matrícula no Centro de Ensino Fundec onde o Curso desejado será realizado.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato que:

a) Não efetuar a matrícula no período determinado neste Edital;

b) Não comprovar os pré-requisitos exigidos pelo edital;

c) Não apresentar os documentos necessários para matrícula.

§ 2º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e cópia da carteira de identidade (RG);

b) Original e cópia do CPF do próprio aluno;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Declaração escolar (comprovante do pré-requisito de escolaridade estabelecido, dentro

do prazo de validade legal – 30 dias);

e) Um retrato 3x4.

§ 3º - A matrícula poderá ser efetuada pelo candidato, quando comprovada sua maioridade ou, no seu impedimento, por um representante, sem necessidade de procuração, desde que este esteja devidamente identificado e com o requerimento devidamente preenchido pelo candidato;

§ 4º - O candidato que necessitar de atendimento preferencial deverá requerer por escrito, especificando o tipo de problema e anexar justificativa médica, que comprove a condição especial atestando que o mesmo apresenta condições físicas para realizar a matrícula. A não inclusão desse requerimento na documentação desobrigará a Fundec do atendimento especial;

§ 5º - Nos casos de evasão durante o período letivo sem comunicação prévia, o CPF do candidato ficará bloqueado por um (1) ano para novas inscrições nos cursos da FUNDEC.

VIII – DO APROVEITAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

É considerada vaga remanescente, aquela que não foi preenchida pelos alunos sorteados, seja por desistência ou por não apresentarem documentos que comprovem os pré-requisitos obrigatórios para efetivação de suas matrículas.

É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre as vagas de desistência.

§ 1º - Os interessados em obter uma das vagas remanescentes deverão procurar o Centro de Ensino Fundec onde o curso será realizado, nos dias **08/02/2024 e 09/02/2024**, conforme descrito abaixo e no Quadro I deste Edital:

a) No dia **08/02/2024**, poderão efetuar a matrícula os candidatos inscritos, mas não sorteados, desde que cumpram os requisitos exigidos neste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;

b) No dia **09/02/2024,** poderão efetuar a matrícula quaisquer candidatos interessados, desde que cumpram os requisitos deste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;

c) O processo de matrícula será encerrado no momento em que todas as vagas remanescentes forem preenchidas, independentemente do número de candidatos.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Fundec se reserva o direito de não formar turmas em que as matrículas não atinjam 70% das vagas previstas neste Edital;
2. O resultado da classificação dos candidatos pelo sorteio, só terá validade nos cursos com início definido neste Edital e para as turmas que vierem efetivamente a ser instaladas observando-se o critério acima;
3. Todos os matriculados deverão preencher o Formulário de Análise Socioeconômica;
4. O (a) aluno (a) matriculado que nunca frequentou o curso será considerado desistente;
5. O (a) aluno (a) matriculado que obtiver 04 (quatro) faltas consecutivas será considerado evadido;
6. O Curso não oferece qualquer tipo de refeição, bolsa-auxílio e vale-transporte;
7. A aquisição do material de uso pessoal dos cursos de qualificação e instrumentos musicais solicitados pelo professor, ficará sob a responsabilidade do (a) aluno (a);
8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame;
9. A matrícula configura o reconhecimento e a aceitação de todas as normas dos Centros de Ensino Fundec, referentes à: comportamento, atitude, respeito às diferenças, promoção da empatia, respeito às leis, indumentária condizentes com o ambiente escolar. Não é permitido ao aluno entrar e/ou permanecer no centro de ensino trajando vestimentas inapropriadas com uma unidade educacional de ensino técnico e profissionalizante.

Parágrafo Único - A FALSIDADE NA DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DE INSCRIÇÃO IMPLICARÁ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS, EM QUALQUER TEMPO, E NA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA, NO CASO DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

EVENTOS	DATAS	
INSCRIÇÕES	15/01/2024 (A PARTIR DAS 12H) A 28/01/2024	
SORTEIO	30/01/2024 A PARTIR DAS 12h	
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	31/01/2024 A PARTIR DAS 12h	
MATRÍCULAS	CANDIDATOS SORTEADOS	01/02/2024 A 07/02/2024
VAGAS REMANESCENTES	CANDIDATOS INSCRITOS E NÃO SORTEADOS	08/02/2024
	QUAISQUER CANDIDATOS	09/02/2024
INÍCIO DAS AULAS	19/02/2024	

QUADRO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Duque de Caxias, 10 de janeiro de 2024.

Jonas dos Santos
Presidente da Fundec
Matrícula Nº 240231-2

Eduardo Moreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Matrícula Nº 39780-6

ANEXO I – FICHA DE MATRÍCULA E AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA – FRENTE

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS — Fundec

FICHA DE MATRÍCULA

CENTRO DE ENSINO FUNDEC

FOTO 3x4

CURSO _____ TURNO [ ] Manhã [ ] Tarde [ ] Noite

CÓD. DA TURMA _____ DATA DE INÍCIO _____

DIAS DA SEMANA _____ HORÁRIO _____

NOME COMPLETO _____

E-mail _____ Rede Social _____

Tel. Residencial _____ Tel. Contato _____ Celular _____

CPF _____ Data de Nascimento ____/____/____ Sexo [ ] Fem. [ ] Masc.

Identidade _____ Emitida por _____ Data de emissão ____/____/____

Nacionalidade _____ Naturalidade _____

Nome da Mãe _____

Nome do Pai _____

Endereço Residencial _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP _____

Escolaridade [ ] Ensino Fundamental Incompleto – Ano _____ [ ] Ensino Fundamental Completo
[ ] Ensino Médio Incompleto [ ] Ensino Médio Completo
[ ] Ensino Superior Incompleto [ ] Ensino Superior Completo

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Necessidades educacionais especiais?	( ) Sim	( ) Não	Qual(ais)?
Possui algum problema de saúde?	( ) Sim	( ) Não	Qual(ais)?
Faz uso de algum medicamento controlado?	( ) Sim	( ) Não	Qual(ais)?
Possui alguma alergia?	( ) Sim	( ) Não	Qual(ais)?

Concordo com todas as regras presentes no edital de seleção e as apresentadas a mim no momento da matrícula. Por ser verdade, firmo o presente.

_____
Assinatura do Aluno (ou Responsável)

ANEXO I – FICHA DE MATRÍCULA E AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA – VERSO

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

ANO	CÓDIGO DA TURMA	TURNO	PERÍODO/ MÓDULO	ASSINATURA	DATA

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

( ) Aluno(a) poderá sair sozinho do Centro de Ensino FUNDEC.
( ) Aluno (a) só deverá sair do Centro de Ensino FUNDEC acompanhado

RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS A ACOMPANHAR O ALUNO

Nome		Telefone
RG	Parentesco	
Nome		Telefone
RG	Parentesco	
Nome		Telefone
RG	Parentesco	

Obs.: O aluno que não tiver autorização para sair sozinho deverá permanecer dentro do Centro de Ensino FUNDEC.

_____ ____/____/____
Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo a FUNDEC a veicular em meios eletrônicos ou impressos por tempo indeterminado, a imagem e o som da voz do aluno, sem qualquer custo, não tendo nada a reclamar a título algum e em tempo algum.

_____ ____/____/____
Assinatura do Aluno (ou Responsável)

EDITAL 002/2024 DE ACESSO AOS CURSOS PREPARATÓRIOS 2024

1ª RODADA - 1º SEMESTRE 2024

I - INTRODUÇÃO

Este edital tem como objetivo esclarecer o processo de inscrição para os cursos Preparatórios para CEFET, CTUR, Pedro II, IFRJ, ENEM e outras Instituições de Ensino Superior a serem oferecidos nos Centros de Ensino FUNDEC, bem como os critérios de seleção, data de divulgação dos resultados e da matrícula, para o ano de 2024.

II – DOS CURSOS E DAS VAGAS

São cursos gratuitos, elaborados de acordo com a legislação federal (LDB 9394/96), e se destinam a preparação de jovens e adultos.

Os cursos preparatórios serão divididos em:

- **PEM INTEGRADO**: Preparatório para Escolas de Ensino Fundamental II - visa facilitar aos estudantes e munícipes de Duque de Caxias e cidades adjacentes o processo de construção do conhecimento, competências e habilidades que permitirá concorrer às vagas nos concursos de ingresso às Escolas Federais e Estaduais do Ensino Médio.
- **PMESA e PMEEAR**: Preparatório Militar para Sargentos do Quadro Geral e Aviação - visa facilitar aos estudantes e munícipes de Duque de Caxias e cidades adjacentes o processo de construção do conhecimento, competências e habilidades que permitirá concorrer às vagas nos concursos de ingresso às Escolas Militares (Exército e Aeronáutica).
- **PRÉ-ENEM**: visa facilitar aos estudantes e munícipes de Duque de Caxias e cidades adjacentes o processo de construção do conhecimento, competências e habilidades que lhes permitirá melhorar o nível de aproveitamento na prova do ENEM e outras instituições de Ensino Superior.
- **REDAÇÃO PARA CONCURSOS**: visa facilitar aos estudantes e munícipes de Duque de Caxias e cidades adjacentes o processo de construção do conhecimento, competências e habilidades que lhes permitirá melhorar o nível de aproveitamento nas provas de redação dos concursos públicos.

Os pré-requisitos obrigatórios e quantidades de vagas ofertadas para cada Curso encontram-se descritos na tabela abaixo:

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PEM – Integrado (**CEFET, CTUR, Pedro II, IFRJ e FAETEC**)	40	30	10	ESTAR CURSANDO NO MÍNIMO O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II.
PMESA , PMEEAR - Preparatório Militar para Sargentos do Quadro Geral e Aviação (Exército e Aeronáutica).	165	124	41	IDADE MÍNIMA DE 17 ANOS E MÁXIMA 24 ANOS; ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
PRÉ-ENEM – PREPARATÓRIO PARA O **ENEM** E VESTIBULAR	510	382	128	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
REDAÇÃO PARA CONCURSOS	60	45	15	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
TOTAL	**775**	**581**	**194**	

LEGENDAS

VT – VAGAS TOTAIS;
VS – VAGAS PARA SORTEIO;
VR – VAGAS RESERVADAS (VIDE: V - DO PROCESSO SELETIVO, PARÁGRAFO 4, ALÍNEAS A,B,C,D,E).

III - LOCAL DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO DOS CURSOS

HORÁRIO: MANHÃ, TARDE OU NOITE.

FUNDEC POLOS

FUNDEC POLO SOCIAL
RUA PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY, 934 – JARDIM 25 DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PEM – Integrado (CEFET, CTUR, Pedro II, IFRJ e FAETEC)	40	30	10	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II.
PMEEAR/PMESA Preparatório Militar para Sargentos do Quadro Geral e Aviação (Aeronáutica) e para Sargentos do Quadro Geral e Aviação (Exército).	40	30	10	IDADE MÍNIMA DE 17 ANOS E MÁXIMA 24 ANOS; ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
PRÉ-ENEM – Preparatório para o ENEM e VESTIBULAR.	200	150	50	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
REDAÇÃO PARA CONCURSOS	40	30	10	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
TOTAL	**320**	**240**	**80**	

FUNDEC UNIDADES

FUNDEC UNIDADE GRAMACHO
AV. RIO BRANCO, 47 – GRAMACHO – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PRÉ-ENEM – Preparatório para o ENEM e VESTIBULAR.	40	30	10	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
TOTAL	**40**	**30**	**10**	

FUNDEC UNIDADE JARDIM GRAMACHO
AVENIDA MONTE CASTELO, 1179, LT 07 QD 82 - JARDIM GRAMACHO- DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PRÉ-ENEM – Preparatório para o ENEM e VESTIBULAR.	30	22	08	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
TOTAL	**30**	**22**	**08**	

FUNDEC UNIDADE JARDIM PRIMAVERA
RUA MARQUÊS DE BAEPENDI, Nº 593 - JARDIM PRIMAVERA - DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PMEEAR/PMESA Preparatório Militar para Sargentos do Quadro Geral e Aviação (Aeronáutica) e para Sargentos do Quadro Geral e Aviação (Exército).	45	34	11	IDADE MÍNIMA DE 17 ANOS E MÁXIMA 24 ANOS; ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
PRÉ-ENEM – Preparatório para o ENEM e VESTIBULAR.	45	34	11	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
TOTAL	**90**	**68**	**22**	

FUNDEC UNIDADE PARQUE DAS MISSÕES
AV. UM, 31 – PARQUE DAS MISSÕES – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
REDAÇÃO PARA CONCURSOS	20	15	05	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
TOTAL	**20**	**15**	**05**	

FUNDEC UNIDADE PARQUE LAFAIETE
AV. NILO PEÇANHA, 1048 – PARQUE LAFAIETE – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PRÉ-ENEM – Preparatório para o ENEM e VESTIBULAR.	35	26	09	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
TOTAL	**35**	**26**	**09**	

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

FUNDEC UNIDADE PILAR
AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, Nº 14.640 – PILAR – DUQUE DE CAXIAS / RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PMEEAR/PMESA Preparatório Militar para Sargentos do Quadro Geral e Aviação (Aeronáutica) e para Sargentos do Quadro Geral e Aviação (Exército).	40	30	10	IDADE MÍNIMA DE 17 ANOS E MÁXIMA 24 ANOS; ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
PRÉ-ENEM – Preparatório para o ENEM e VESTIBULAR.	80	60	20	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
TOTAL	**120**	**90**	**30**	

FUNDEC UNIDADE TAMOIO
ESTRADA DE XERÉM, 27 – XERÉM – DUQUE DE CAXIAS – RJ
TELEFONE: (21) 2672-5650

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PMEEAR/PMESA Preparatório Militar para Sargentos do Quadro Geral e Aviação (Aeronáutica) e para Sargentos do Quadro Geral e Aviação (Exército).	40	30	10	IDADE MÍNIMA DE 17 ANOS E MÁXIMA 24 ANOS; ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
PRÉ-ENEM – Preparatório para o ENEM e VESTIBULAR.	80	60	20	ESTAR CURSANDO NO MINIMO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.
TOTAL	**120**	**90**	**30**	

IV – INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de ingresso nos cursos preparatórios estarão abertas no período de **15/01/2024 a 28/01/2024**, conforme descrito no Quadro I deste Edital, pela internet, através do site da Fundec www.fundec.rj.gov.br. As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente nos Centros de Ensino Fundec, dando suporte aos candidatos que não conseguirem efetivar a inscrição pelo site.

Para a inscrição o candidato deverá observar os procedimentos a seguir:

a) Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital em sua integralidade, observar os Cursos de seu interesse e os respectivos pré-requisitos para inscrição, bem como os endereços dos Centros de Ensino Fundec e quantitativo de vagas ofertadas;

b) Para realizar a inscrição é obrigatório que o próprio candidato esteja inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF), não sendo admitida inscrição com CPF de terceiros, sob pena de cancelamento da referida inscrição;

c) Ao término da inscrição, o candidato deverá anotar e guardar o número de inscrição. É recomendável que o candidato imprima o comprovante;

d) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, se maior de idade; ou dos pais/responsáveis do candidato, se este for menor de idade;

§ 1º - Para o presente edital, serão admitidas duas (02) inscrições por CPF;

§ 2º - A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções que constam deste Edital.

V- DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos far-se-á mediante sorteio eletrônico, independentemente do número de candidatos inscritos.

§ 1º - O sorteio será realizado, no dia **30/01/2024, a partir das 10h**, na sede da Fundec. E a divulgação do resultado estará disponível no site da Fundec no dia **31/01/2024, a partir das 10h;**

§ 2º - Os candidatos inscritos no site e sorteados pelo sistema serão classificados em ordem numérica crescente;

§ 3º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de alterar datas, horários e locais, desde que razões imperiosas o exijam, obrigando-se a comunicar com antecedência as mudanças porventura necessárias;

§ 4º - Serão reservadas 25% das vagas deste edital por liberalidade e atendimento a finalidade pública por parte da Fundação:

a) 5% para PcD - Pessoas com Deficiência, atendendo à Lei 13.146 de julho de 2015 – Art.36, (Da habilitação profissional e reabilitação profissional);

b) 20% para negros e índios, atendendo à Lei Municipal nº 2689 de 07/04/2015 - Art.1.

§ 5º - A reserva de vagas ocorrerá conforme os termos abaixo:

a) Para concorrer a estas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência informando o nome da doença, síndrome ou transtorno (o grau ou o nível);

b) Para concorrer às vagas para Negros e Índios, o candidato deverá manifestar no ato da inscrição o desejo de participar nessa condição;

b.1 – A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido as regras gerais estabelecidas, caso não opte pelas vagas reservas;

c) Somente terá acesso à vaga o candidato que cumprir os pré-requisitos exigidos para o curso desejado;

d) O candidato à vaga de reserva somente terá acesso por este meio, não podendo concorrer como inscrito comum.

VI - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados estarão disponíveis pela internet, no dia **31/01/2024, quarta-feira, a partir das 10h**, através do site da Fundec www.fundec.rj.gov.br.

O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações de sorteio divulgadas e o consequente não comparecimento do mesmo no Centro de Ensino Fundec onde o curso será realizado, nas datas informadas para realização da matrícula, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato.

VII - DA MATRÍCULA

O candidato sorteado no processo de seleção terá do dia **01/02/2024 a 07/02/2024**, conforme descrito no Quadro I deste Edital, para efetuar sua matrícula no Centro de Ensino Fundec onde o curso desejado será realizado.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato que:

a) Não efetuar a matrícula no período determinado neste Edital;

b) Não comprovar os pré-requisitos para ingresso no Curso (escolaridade e idade);

c) Não comprovar os pré-requisitos, quanto exigidos pelo edital;

d) Não apresentar os documentos necessários para matrícula.

§ 2º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e cópia da carteira de identidade (RG);
b) Original e cópia do CPF do próprio aluno;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Declaração escolar (comprovante do pré-requisito de escolaridade estabelecido, dentro do prazo de validade legal – 30 dias);
e) Um retrato 3x4.

§ 3º - A matrícula poderá ser efetuada pelo candidato, quando comprovada a maioridade ou, no seu impedimento, por um representante, sem necessidade de procuração, desde que este esteja devidamente identificado e com o requerimento devidamente preenchido pelo candidato;

§ 4º - O candidato que tiver qualquer problema grave de saúde deverá requerer por escrito, especificando o tipo de problema e anexar justificativa médica, que comprove a condição especial atestando que o mesmo apresenta condições físicas para realizar a matrícula. A não inclusão desse requerimento na documentação desobrigará a Fundec do atendimento especial.

VIII – DO APROVEITAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

É considerada vaga remanescente, aquela que não foi preenchida pelos alunos sorteados, seja por desistência ou por não apresentarem documentos que comprovem os pré-requisitos obrigatórios para efetivação de suas matrículas.

É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre as vagas de desistência.

§ 1º - Os interessados em obter uma das vagas remanescentes deverão procurar o Centro de Ensino Fundec onde o curso será realizado, nos dias **08/02/2024 e 09/02/2024**, conforme descrito abaixo e no Quadro I deste Edital:

a) Nos dias **08/02/2024**, poderão efetuar a matrícula os candidatos inscritos, mas não sorteados, desde que cumpram os requisitos exigidos neste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;
b) No dia **09/02/2024** poderão efetuar a matrícula quaisquer candidatos interessados, desde que cumpram os requisitos deste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;
c) O processo de matrícula será encerrado no momento em que todas as vagas remanescentes forem preenchidas, independentemente do número de candidatos.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Fundec se reserva o direito de não formar turmas em que as matrículas não atinjam 70% das vagas previstas neste Edital;
2. O resultado da classificação dos candidatos pelo sorteio, só terá validade nos cursos com início definido neste Edital e para as turmas que vierem efetivamente a ser instaladas observando-se o critério acima;

3. Todos os matriculados deverão preencher o Formulário de Análise Socioeconômica;
4. O aluno matriculado que nunca frequentou o curso será considerado desistente;
5. O aluno matriculado que no cômputo de faltas acumule 08 (oito) faltas consecutivas anuais sem justificativas será considerado evadido;
6. O Curso não oferece qualquer tipo de refeição;
7. O Curso não oferece bolsa-auxílio nem vale-transporte;
8. A aquisição do material de uso pessoal solicitado pelo professor, ficará sob a responsabilidade do (a) aluno (a);
9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável formada por membros da Diretoria de Educação da Fundec;
10. A matrícula configura o reconhecimento e a aceitação de todas as normas dos Centros de Ensino Fundec, referentes à: comportamento, atitude, respeito às diferenças, promoção da empatia, respeito às leis, indumentária condizentes com o ambiente escolar. Não é permitido ao aluno entrar e/ou permanecer no centro de ensino trajando vestimentas inapropriadas com uma unidade educacional de ensino técnico e profissionalizante.

Parágrafo Único - A FALSIDADE NA DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DE INSCRIÇÃO IMPLICARÁ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS, EM QUALQUER TEMPO, E NA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA, NO CASO DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

QUADRO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS	
INSCRIÇÕES	15/01/2024 A 28/01/2024	
SORTEIO	30/01/2024 A PARTIR DAS 10h	
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	31/01/2024 A PARTIR DAS 10h	
MATRÍCULAS	CANDIDATOS SORTEADOS	01/02/2024 A 07/02/2024
VAGAS REMANESCENTES	CANDIDATOS INSCRITOS, MAS NÃO SORTEADOS.	08/02/2024
	QUAISQUER CANDIDATOS	09/02/2024
INÍCIO DAS AULAS	19/02/2024	

Duque de Caxias, 10 de janeiro de 2024.

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Matrícula Nº 19780-6

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

ANEXO I – FICHA DE MATRÍCULA E AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA – FRENTE

FICHA DE MATRÍCULA

CENTRO DE ENSINO FUNDEC

FOTO 3x4

CURSO _____ TURNO
CÓD. DA TURMA _____ DATA DE INÍCIO_____ [ ] Manhã
DIAS DA SEMANA _____ HORÁRIO _____ [ ] Tarde
[ ] Noite

NOME COMPLETO _____

E-mail _____ Rede Social_____

Tel. Residencial _____ Tel. Contato_____ Celular_____

CPF _____ Data de Nascimento ____/____/____ Sexo [ ] Fem. [ ] Masc.

Identidade _____ Emitida por _____ Data de emissão ____/____/____

Nacionalidade_____ Naturalidade_____

Nome da Mãe _____

Nome do Pai_____

Endereço Residencial _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP _____

Escolaridade [ ] Ensino Fundamental Incompleto – Ano _____ [ ] Ensino Fundamental Completo
[ ] Ensino Médio Incompleto [ ] Ensino Médio Completo
[ ] Ensino Superior Incompleto [ ] Ensino Superior Completo

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Necessidades educacionais especiais?	( ) Sim	( ) Não	Qual(ais)?
Possui algum problema de saúde?	( ) Sim	( ) Não	Qual(ais)?
Faz uso de algum medicamento controlado?	( ) Sim	( ) Não	Qual(ais)?
Possui alguma alergia?	( ) Sim	( ) Não	Qual(ais)?

Concordo com todas as regras presentes no edital de seleção e as apresentadas a mim no momento da matrícula. Por ser verdade, firmo o presente.

_____
Assinatura do Aluno (ou Responsável)

CARIMBO/ ASSINATURA Fundec

ANEXO I – FICHA DE MATRÍCULA E AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA – VERSO

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

( ) Aluno(a) poderá sair sozinho do Centro de Ensino Fundec.

( ) Aluno (a) só deverá sair do Centro de Ensino Fundec acompanhado

RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS A ACOMPANHAR O ALUNO

Nome		Telefone
RG	Parentesco	
Nome		Telefone
RG	Parentesco	
Nome		Telefone
RG	Parentesco	

Obs.: O aluno que não tiver autorização para sair sozinho deverá permanecer dentro do Centro de Ensino Fundec.

_____ ____/____/____
Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo a Fundec a veicular em meios eletrônicos ou impressos por tempo indeterminado, a imagem e o som da voz do aluno, sem qualquer custo, não tendo nada a reclamar a título algum e em tempo algum.

_____ ____/____/____
Assinatura do Aluno (ou Responsável)

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 877/2023
Contrato nº: **38/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Objeto: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet link dedicado via fibra óptica de 200MB (full duplex), para os diversos setores da Câmara Municipal de Duque de Caxias – CMDC.

Vigência: Até dia 20/12/2024
Assinatura: 12/12/2023

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 877/2023
Contrato nº: **39/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Objeto: O objeto do presente contrato é Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet link dedicado via rádio frequência de 100MB (full duplex), para os diversos setores da Câmara Municipal de Duque de Caxias – CMDC.

Vigência: Até dia 12/12/2024
Assinatura: 12/12/2023

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.10 10:21:05 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 04/2023
Processo nº. 877/2023
Data da Homologação: 08/12/2023

Homologado por: Celso Luis Pereira do Nascimento (Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias)

Vistos e etc.

1. RATIFICO a necessidade da contratação para a prestação de serviço de Telecomunicações para acesso a internet link dedicado via fibra óptica de 200MB (full duplex) e de internet link dedicado via rádio frequência de 100MB (full duplex)

3. **HOMOLOGO o resultado do pregão eletrônico 04/2023.**

4. AUTORIZO a contratação da Empresa **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.566.982/0001-89, no valor global de 4.080,00 (quatro mil reais e oitenta centavos)**, com o valor mensal de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para o acesso a internet via vibra ótica e **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, com o valor mensal de R$ 858,33 (oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para o acesso a internet link dedicado via rádio frequência, vencedora do Pregão eletrônico 04/2023.

5. AUTORIZO a realização de despesa no valor global de **14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais)**

6. AUTORIZO a **emissão de nota de empenho no valor de R$ 543,61 (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos),** para fazer face às despesas relacionadas ao período 13/12/2023 a 31 de dezembro do exercício de 2023, do item 02 do Termo de Referência, bem como a posterior **ELABORAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL PERTINENTE.**

7. AUTORIZO a **emissão de nota de empenho no valor de R$ 124,67 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos),** para fazer face às despesas relacionadas ao período de 21/12/2023 a 31 de dezembro do exercício de 2023, do item 01 do Termo de referência, bem como a posterior **ELABORAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL PERTINENTE.**

Duque de Caxias, 09 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.10 10:22:20 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **41/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **ALT + F4 TECNOLOGIA LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
13	**Gabinete 4 baias ATX** - sem fonte	6	R$ 137,50	R$ 825,00
25	**Capa Snap In de Borracha para EJ45 - Cor:** Transparente	200	R$ 0,80	R$ 160,00
			VALOR TOTAL	**985,00**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 04/01/2024

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:54:28 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **42/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **CINECON DISTRIBUIDORA LTDA-ME.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
02	**Memória de 4GB para desktop** - DDR 3 - 1333Mhz	20	R$ 34,99	R$ 699,80
			TOTAL GLOBAL:	**R$ 699,80**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 26/12/2023

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:55:48 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **43/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
07	**Placa de rede 10/100/1000Mbps PCI Express paradesktop**	2	R$ 40,00	R$ 80,00
08	**Cabo de dados USB para impressora com 2m decomprimento**	10	R$ 15,00	R$ 150,00
09	**Extensão para cabos USB com 3m de comprimento**	5	R$ 17,00	R$ 85,00
10	**Cabo VGA para monitor com 1,8m de comprimento**	10	R$ 12,00	R$ 120,00
17	**Teclado keyboard ABNT** -Conexão USB *plug and play* Modelo de Referência: Logitech K120 ou similar	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
18	**Mouse com sensor ótico** - Conexão USB - Resolução: 1000dpi Modelo de referência: Logitech M90 ou similar	50	R$ 8,00	R$ 400,00
5	**Hard Disk 3TB para desktop** - Cachê 64MB - Sata 6.0Gb/s - 3,5" **- Modelo de Referência:** Seagate Barracuda ST3000DM010 ou similar	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
			TOTAL GLOBAL:	**R$ 3.235,00**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 26/12/2023

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:58:10 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **44/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **DIGITAL HOUSE LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
03	**Filtro Linha com 5 tomadas com 1,80 metros**	15	R$ 29,90	R$ 299,90
			TOTAL GLOBAL:	**R$ 299,90**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 03/01/2024

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:58:25 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **45/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **FIEL SOLUÇÕES PRATICAS LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
03	**Cooler de alumínio para desktop** - Especial série Lion - Intel & AMD - Intel LGA 775/1155/1156 (Core 2 Duo, Celeron, Pentium4, Pentium D, Core i3/ i5/ i7) AMD754/939/AM2/AM2+/AM3/AM3+Sempron,Athlon 64, Athlon X2 e Phenom 64)	15	R$ 52,85	R$ 792,75
04	**Hard Disk 1TB para desktop** - Cachê 64MB - Sata 6.0Gb/s - 3,5" **- Modelo de Referência:** Seagate Barracuda ST1000DM010 ou similar	20	R$ 180,00	R$ 3.600
15	**Bateria RBC55 para nobreak APC SUA3000-BR**	08	R$ 357,00	R$ 2.856,00
16	**Estabilizador 300VA/W** - Tensão de entrada: 115V - Tensão de saída: 115V - Nova norma - Potência de 300VA/W - Fusível: 5* Corrente Nominal: -2.61A	05	R$ 95,80	R$ 479,00
21	**Fonte de Alimentação ATX** -Potência: 450 w com certificação 80plus bronze -Bivolt automático -Não Modular	15	R$ 155,85	R$ 2.337,50
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 TANQUE DETINTA (MOD REF: MFC-T4500DW) **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Multifuncional A3 Tanque de Tinta *InkBenefit* Colorida, Velocidade de impressão de até 35ppm (mono) e 27ppm (cores), Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet, Impressão frente e verso automática. **CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE:** Compatibilidade com dispositivos móveis, Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Localizações do host USB Sim, frente. **CÓPIA:** Capacidade de cópia: Monocromática, Colorida, Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi, Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição), Cópia de documentos de identidade: Sim, Velocidade máxima de cópia em preto (A4/Carta) em base ISO (ipm): 15, Velocidade máxima de cópia em cores (A4/Carta) em base ISO (ipm): 11, Funções N em 1: 2em1 / 4em1, Função Pôster: Sim, Redução/Ampliação: 25%-400%, Função de classificação: Sim. **DIMENSÕES:** Dimensões do equipamento (L x P x A): 57,5 x 47,7 x 31 cm Peso do equipamento (kg): 20.4. **GERAL:** Modo de economia de tinta: Sim, Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 30.000 páginas, Volume de impressão mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas, Memória padrão: 128, Modo de economia de toner: Sim. **TRATAMENTO DE PAPEL:** Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): 50, Capacidade de impressão frente e verso: Sim, Tipo de mídia: Comum, Papel fotográfico, Papel reciclado, Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100, Capacidade de saída de papel (págs.): 100. Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A3, A4, A5, A6, Função de classificação: Sim, Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250. **ENERGIA:** Voltagem: CA 100-120V, 50/60Hz, Ruído da máquina (Pronto/Impressão): 50 Db, Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia: 0,04W / 1,4W /5W / 27W, Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,04W / 1,4W /5W / 27W. **IMPRESSÃO:** Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 35, Velocidade máxima de impressão em preto (A4/Carta) em base ISO (ipm): 22. Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 35, Impressão sem margens: Sim, Velocidade de impressão em cores A4 (max. ppm): 27, Velocidade máxima de impressão em cores (A4/Carta) em base ISO (ipm): 20, Velocidade de impressão em cores Carta (max. ppm): 27, Tipo de consumível: Jato de Tinta com Tanque, Velocidade da CPU (MhZ): 576, Padrão de impressão frente e verso: Sim, Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi, Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS. **SCAN:** Digitalização 2em 1: Sim, Resolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpi, Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis: iPrint&Scan, Detecção de alimentação múltipla: Sim, Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida **CARACTERÍSTICAS DE PESQUISA:** Tecnologia de impressão Jato de tinta. **ITENS INCLUSOS:** 01 multifuncional (MOD REF MFCT4500DW), 1 cartuchos de tinta inicial BK (rende aprox.6.5000 páginas) e 1 cartucho de cada cor Cyan, amarelo e magenta (rende aprox. 5.00 páginas cada cor), **GARANTIA**: mínimo de 1 ano.			
29		01	R$ 3.827,38	R$3.827,38
			TOTAL GLOBAL:	**R$ 13.892,88**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 26/12/2023

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:58:25 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Pregão Eletrônico n°. 02/2023
Processo n°. 1467/2022
Data da Homologação: 05/12/2023

Homologado por: Celso Luis Pereira do Nascimento (Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias)

Vistos e etc.

1. **RATIFICO** a necessidade da contratação para a aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos para atender os gabinetes e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

2. **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico 02/2023.**

3. **AUTORIZO** a contratação da Empresa **RHP COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.187.402/0001-23,** vencedora do item 11 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer 05 (cinco) Placas Mãe LGA 1155 para 2ª e 3ª geração de processadores Intel para Desltop, conforme especificações do Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, no valor unitário de R$ 234,98 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 1.174,90 (mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, bem como a emissão da nota de empenho no valor global citado a cima.

AUTORIZO a contratação da Empresa **JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.190.265/0001-53,** vencedora do item 12 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer 05 (cinco) Processadores Core i3 – 3240 3.4GHz para Desktop, conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, no valor unitário de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), perfazendo o valor global de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, bem como a emissão da nota de empenho no valor global citado a cima.

AUTORIZO a contratação da Empresa **R8 SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.146.731/0001-91,** vencedora do item 19 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer 10 (dez) Pen Drives de 16gb, conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, no valor unitário de R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)**, bem como a emissão da nota de empenho no valor global citado a cima.

AUTORIZO a contratação da Empresa **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.065.989/0001-26,** vencedora dos itens 5, 7, 8 9, 10 e 17 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer os seguintes itens:**

- Item 5: 05 (cinco) Hard Disk 3TB para Desktop, no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos e reais).

- Item 7: 02 (dois) Placas de Rede 10/100/1000Mbpw PCI Express para Desktop, no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo o valor total de R$ 80,00 (oitenta reais),

- item 8: 10 (dez) Cabos Extensores RJ45, no valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

- Item 9: 5 (cinco) Cabos de dados para Impressoras com 2m de comprimento, no valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais), perfazendo o valor total de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais),

- Item 10: 10 (dez) Cabos BGA para monitor com 1,8m de comprimento, no valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), perfazendo o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais),

- Item 17: 50 (cinquenta) Teclados Keyboard ABNT, no valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),

- Item 18: 50 (cinquenta) Mouses com sensor ótico, no valor unitário de R$ 8,00 (oito reais), perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais),

Todos os itens conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, bem como a emissão da nota de empenho no **valor global de R$ 3.235,00 (três mil duzentos e trinta e cinco reais).**

AUTORIZO a contratação da Empresa **CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.200/0001-80,** vencedora do item 02 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer 20 (vinte) Memórias de 4GB para Desktop, conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, no valor unitário de R$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nova centavos), perfazendo o valor global de R$ 699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, bem como a emissão da nota de empenho no valor global citado a cima.

AUTORIZO a contratação da Empresa **MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.995.686/0001-54,** vencedora do item 28 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer 29 (vinte nove) Impressoras Multifuncional, conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, no valor unitário de R$ 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 43.471,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais),** bem como a emissão da nota de empenho no valor global citado a cima.

AUTORIZO a contratação da Empresa **ALT + F4 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.618.869/0001-13,** vencedora dos itens 13 e 25 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer os seguintes itens:**

-Item 13: 06 (seis) Gabinetes 4 baias ATX, no valor unitário de R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais),

-Item 25: 200 (duzentos) Capas Snap In de Borracha para EJ45, no valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais),

Ambos os itens conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, bem como a emissão da nota de empenho no valor global de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

AUTORIZO a contratação da Empresa **DIGITAL HOUSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.871.120/0001-74,** vencedora do item 22 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer 10 (dez) Filtros de Linha com 5 tomadas com 1,80 metros, conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, no valor unitário de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, bem como a emissão da nota de empenho no valor global citado a cima.

AUTORIZO a contratação da Empresa **FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.668.697/0001-09,** vencedora dos itens 3, 4, 15, 16, 21 e 29 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer os seguintes itens:**

-Item 3: 15 (quinze) Coolers de alumínio para desktop, no valor unitário de R$ 52,85 (cinquenta dois reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 792,75 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos),

-Item 4: 20 (vinte) Hard Disk 1TB para desktop, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),

-Item 15: 08 (oito) Baterias RBC55 para nobreak APC SUA300-BR, no valor unitário de R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), perfazendo o valor total de R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais), também o

-Item 16: 5 (cinco) Estabilizadores 300 v A/W, no valor unitário de R$ 95,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais

-Item 21: 15 (quinze) Fontes de Alimentação ATX, no valor unitário de R$ 155,85 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 2.337,75 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e setentaw e cinco centavos),

-Item 29: 01 (um) Impressora Multifuncional A3 Tanque de Tinta, no valor unitário de R$ 3.827,38 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 3.827,38 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos),

Todos os itens conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, bem como a emissão da nota de empenho no valor global de R$ 13.892,88 (treze mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

AUTORIZO a contratação da Empresa **MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74,** vencedora dos itens 1, 6, 14, 20 E 24 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer os seguintes itens:**

-Item 1: 10 (dez) Memória de 2gb para desktop, no valor unitário de R$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa nove centavos),

-Item 6: 03 (três) Fontes de Universal para notebook, no valor unitário de R$ 56,63 (cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) perfazendo o valor total de R$ 169,89 (cento e sessenta nove reais e oitenta e nove centavos),

-Item 14: 20 (vinte) Baterias Lithium CR2032 3 v para placa mãe de desktop, no valor unitário de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos),

-Item 20: 30 (trinta) Caixas de Som 3W, no valor unitário de R$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 862,20 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos),

-Item 24: 200 (duzentos) Conector RJ45 Cat5e macho, no valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Todos os itens conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, bem como a emissão da nota de empenho no **valor global de R$ 1.610,79 (mil seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos).**

AUTORIZO a contratação da Empresa **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.307.153/0001-51,** vencedora dos itens 23 e 26 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer os seguintes itens:**

-Item 23: 100 (cem) Keystone RJ45 cat5e Fêmea, no valor unitário de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais),

-Item 26: 1 (um) Caixa de Cabo de transmissão de dados Ct5e com 305 metros, no valor unitário de R$ 329,90 (trezentos e vinte nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Ambos os itens conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, bem como a emissão da nota de empenho no **valor global de R$ 821,90 (oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos).**

AUTORIZO a contratação da Empresa **TECHX INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.411.373/0001-81,** vencedora do item 27 do Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, **para fornecer 29 (vinte nove) Microcomputadores do tipo desktop Completo, conforme especificações do Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, no valor unitário de R$ 2.198,27 (dois mil cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor global de R$ 63.749,83 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos),** bem como a emissão da nota de empenho no valor global citado a cima.

4. **AUTORIZO** a realização de despesa no valor global de **131.090,00 (cento e trinta e um mil noventa reais)**

5. **AUTORIZO** a **emissão de nota de empenho no valor de 131.090,00 (cento e trinta um mil noventa reais)** para fazer face às despesas, bem como a posterior **ELABORAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL.**

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:51:27 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **46/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **J.V.S COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
27	**Processador Core i3 – 3240 3.4GHz para desktop**	5	R$ 194,00	R$ 970,00
			TOTAL GLOBAL:	**R$ 970,00**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 02/01/2024

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:52:51 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **47/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
27	**IMPRESSORA MILTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER E CARTUCHO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER – PAINEL DE CONTROLE LCD - FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PADRÃO 40 FOLHAS - TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS: SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE – CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE 802.11G/B SEM FIO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO ATÉ 20 PPM - CAPACIDADE DE FOLHAS ATÉ 150 FOLHAS - CICLO MENSAL (A4) ATÉ 10000 PÁGINAS - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1.200 X 1.200 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 600 X 600 DPI – VELOCIDDE DE CÓPIA ATÉ 20 PPM – CONSUMÍVEIS CARTUCHO DE TONER LASER HP 105A PRETO ORIGINAL (~1000 PÁGINAS) POR TONNER - CONTEÚDO DA CAIXA: MULTIFUNCIONAL; CARTUCHOS DE IMPRESSÃO PRETOS INTRODUTÓRIOS (~1000 PÁGINAS) PRÉ-INSTALADOS; GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA DE REFERÊNCIA; FOLHETO DE INSTRUÇÕES REGULAMENTARES; CABO DE ALIMENTAÇÃO - CARTUCHOS DE TONER LASER REF 285-A E/OU 436-A PRETO ORIGINAL (~1000 PÁGINAS)* - ALIMENTAÇÃO E TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA, 50/60HZ. ** A indicação da referência 285-A e/ou 436-A se dá pelo motivo de a CMDC possuir contrato de manutenção e recarga de tonner nessas especificações, desse modo as novas impressoras a serem adquiridas nessas características de tonner se enquadram no contrato de recarga vigente processo 828/2022 e empenho 108/2022 e nos posteriores aditivos se houverem*	29	R$ 1.499,00	R$43.471,00
			TOTAL GLOBAL:	**R$ 43.471,00**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 26/12/2023

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:53:17 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **48/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
01	**Memória de 2GB para desktop** - DDR2 DIMM 800MHz	10	R$ 39,90	R$ 399,90
06	**Fonte Universal para notebook**	03	R$ 56,63	R$ 169,89
14	**Bateria Lithium CR2032 3V para placa mãe de desktop**	20	R$ 4,14	R$ 82,80
20	**Caixa de som 3W** - Conexão: USB - Com entrada para *headphone* Cor: preta	30	R$ 28,74	R$ 862,20
24	**Conector RJ45 Cat5e macho**	200	R$ 0,48	R$ 96,00
			TOTAL GLOBAL:	**R$ 1.610,79**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 26/12/2023

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:54:17 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **50/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **RHP COMPUTADORES LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
11	**Placa mãe LGA 1155 para 2ª e 3ª geração deprocessadores Intel para desktop** - Suporte Memória DDR3	05	R$ 234,98	R$ 1.174,90
			VALOR TOTAL	**R$ 1.174,90**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 26/12/2023

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:56:37 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **49/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **R8 SOLUÇÕES LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
19	**Pen Drive de 16gb** - Taxa de transferência: 480Mbps - Conexão via porta USB 2.0 Modelo de referência:Scandisk ou similar	10	R$ 17,90	R$ 179,00
			TOTAL GLOBAL:	**R$ 179,00**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 03/01/2024

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:55:08 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **51/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **TECHX INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
27	**COMPUTADOR *DESKTOP (kit com CPU, Teclado, Mouse e caixa de som)*** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** *Windows* 10 Professional, COM Pacote *Office* - **PROCESSADOR:** Intel® Core™ i5 (2.6 GHz ou superior) cache de 12MB, hexa-core, 11ª geração) OUSIMILAR. - **PLACA DE VÍDEO:** Placa gráfica UHD Intel® Graphics. - **MEMÓRIA:** Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slotlivre). - **ARMAZENAMENTO:** SSD de 480GB ou superior PCIe NVMeM.2. **UNIDADE ÓPTICA:** Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD). - **WIRELESS:** Placa de rede 802.11ac Rede WiFi (Wireless) (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0. - **FICHA TÉCNICA:** Interfaces e conexões (traseira): - 1x VGA; - 1x HDMI; - 1x RJ-45; - 2x UBS-A v2.0; - 2x UBS-A v3.2; - 1x Leitor de cartões; 1x 3,5mm (P2 - p/ fone de ouvido ou caixa de som). Interfaces e conexões (frontal): - 2x UBS-A v2.0; - 2x UBS-A v3.2; - 1x 3,5mm (P3 - combinada p/ fone de ouvido e microfone). **Marca- GMINFO** **Fabricante – GMINFO** **Modelo – GMPCOFFICE**	29	R$ 2.198,27	R$63.749,83
			TOTAL GLOBAL:	**R$63.749,83**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 03/01/2024

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700 Dados: 2024.01.12 14:58:44 -03'00'

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 1467/2022
Contrato nº: **52/2023**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**
Contratado: **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Material/Equipamento	Qtd	Valor unitário proposto (R$)	Valor total proposto (R$)
13	**Keystone RJ45 cat5c Fêmea** Modelo de referência: SoHo Plus/ Furukawa ou similar	100	R$ 4,92	R$ 492,00
25	**Caixa de Cabo de transmissão de dados Cat5e com 305 metros - Modelo de referência:** SoHo Plus/Furukawa ou silimar - UTP -Cor: azul claro ou azu escuro -Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS) -Flamabilidade	01	R$ 329,90	R$ 329,90
			VALOR TOTAL	**R$ 821,90**

Vigência: 12 meses
Assinatura: 27/12/2023

Duque de Caxias, 12 de janeiro de 2024

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

IPTU 2024
7%
EM
DESCONTO
COTA ÚNICA
Até 24/01
Você contribui, a Prefeitura faz!
Saiba mais em:
duquedecaxias.rj.gov.br
2672-8800
2672-8856
PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO